



Tribunal de Contas

**Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo
Prioritário 3 do Programa Operacional
Regional do Centro (PO Centro)
- QCA III -**



Abril de 2004

Proc. N.º 38/02-Audit

Relatório N.º 9/2004-2ª Secção



PROCESSO N.º 38/02 - AUDIT

RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 9/2004 - 2ª Secção

**Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3
*"Intervenções da Administração Central
regionalmente desconcentradas"* do Programa
Operacional Regional do Centro
- QCA III -**



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	5
SIGLAS UTILIZADAS	7
FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA.....	9
1 – SUMÁRIO	11
1.1 – CONCLUSÕES.....	11
1.1.1 – <i>Enquadramento no Programa Operacional Regional do Centro</i>	11
1.1.2 – <i>Gestão, Acompanhamento e Controlo</i>	11
1.1.2.1 – <i>Sistemas de Informação</i>	11
1.1.3 – <i>Aspectos Financeiros</i>	12
1.1.4 – <i>Eficácia da Decisão das Candidaturas</i>	14
1.1.4.1 – <i>Candidaturas das Medidas FSE</i>	14
1.1.4.2 – <i>Candidaturas das Medidas FEDER</i>	14
1.1.4.3 – <i>Candidaturas da Medida IFOP</i>	16
1.1.5 – <i>Eficácia da Decisão dos Pagamentos</i>	16
1.1.6 – <i>Controlo</i>	16
1.1.7 – <i>Verificação de Projecto</i>	17
1.2 – RECOMENDAÇÕES	17
2 – PARTE INTRODUTÓRIA	19
2.1 – FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJECTIVOS DE AUDITORIA	19
2.1.1 – <i>Fundamento e Âmbito</i>	19
2.1.2 – <i>Objectivos</i>	19
2.1.2.1 – <i>Objectivo Estratégico</i>	19
2.1.2.2 – <i>Objectivos Operacionais</i>	19
2.2 – METODOLOGIA, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS	20
2.2.1 – <i>Metodologia e Técnicas</i>	20
2.2.2 – <i>Procedimentos</i>	20
2.3 – CONDICIONALISMOS.....	21
2.4 – ENTIDADES ENVOLVIDAS	22
2.5 – ENQUADRAMENTO NORMATIVO.....	22
2.6 – AUDIÇÃO DE RESPONSÁVEIS	22
3 – ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO	24
4 – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO	27
5 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....	28
5.1 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS E DE COESÃO (SIFEC).....	28
5.2 – SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU (SIIFSE).....	29
5.3 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SIADRU).....	29
5.4 – SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO DAS PESCAS (SI2P).....	30
5.5 – OBSERVAÇÕES	30
6 – ASPECTOS FINANCEIROS.....	32
6.1 – CERTIFICAÇÃO DE DESPESA À COMISSÃO EUROPEIA	32
6.1.1 – <i>Regra dos 18 Meses</i>	33
6.1.2 – <i>Regra N+2</i>	34

6.1.2.1 –	Análise global.....	34
6.1.2.2 –	Eixo 3 - FEDER	35
6.1.2.3 –	Eixo 3 -FSE	37
6.1.2.4 –	Eixo 3 – FEOGA-O	38
6.2 –	APROVAÇÕES/EXECUÇÃO FINANCEIRA	39
6.3 –	TRANSFERÊNCIAS DA COMISSÃO EUROPEIA PARA AS AUTORIDADES DE PAGAMENTO	42
6.3.1 –	FEDER.....	42
6.3.2 –	FSE	44
6.3.3 –	FEOGA-O	45
6.4 –	TRANSFERÊNCIAS DAS AUTORIDADES DE PAGAMENTO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS PARA O PO CENTRO	46
6.4.1 –	FEDER.....	46
6.4.2 –	FSE	47
6.4.3 –	FEOGA-O.....	47
6.5 –	TRANSFERÊNCIAS DAS VERBAS DO GESTOR PARA AS ENTIDADES INTERMÉDIAS	48
7 –	EFICÁCIA DAS DECISÕES DE CANDIDATURAS E DE PAGAMENTOS	51
7.1 –	EFICÁCIA DAS DECISÕES DE CANDIDATURAS.....	51
7.1.1 –	Candidaturas das Medidas FSE	51
7.1.2 –	Candidaturas das Medidas FEDER.....	52
7.1.3 –	Candidaturas da Medida IFOP	54
7.2 –	EFICÁCIA DA DECISÃO DOS PAGAMENTOS	55
7.2.1 –	Pedidos de Pagamento e Pagamentos nas Medidas FSE e FEDER.....	55
8 –	CONTROLO	57
8.1 –	ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES NO CONTROLO	57
8.2 –	RECURSOS HUMANOS AFECTOS À EAT (CONTROLO).....	59
8.3 –	CRITÉRIOS DE SELECÇÃO, MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLO	59
8.4 –	ACÇÕES DE CONTROLO.....	59
9 –	VERIFICAÇÃO DE PROJECTO (ANÁLISE DE CANDIDATURA E PAGAMENTOS).....	64
9.1 –	PROJECTO N.º 3.15-0003 - “TERMINAL ESPECIALIZADO DE DESCARGA DE PESCADO”	64
10 –	EMOLUMENTOS	66
11 –	DETERMINAÇÕES FINAIS	66
ANEXO I – DISPOSIÇÕES COMUNITÁRIAS E NACIONAIS DO EIXO PRIORITÁRIO 3 DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO		69
1 –	LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA.....	69
2 –	LEGISLAÇÃO NACIONAL.....	69
3 –	LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.....	70
4 –	REGULAMENTOS DAS MEDIDAS	71
ANEXO II.....		75
NOTA DE EMOLUMENTOS		75
ANEXO III		77
RESPOSTAS DAS ENTIDADES AUDITADAS.....		77



ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – OBJECTIVOS OPERACIONAIS.....	19
QUADRO 2 – PROCEDIMENTOS.....	21
QUADRO 3 – OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS E LINHAS PRIORITÁRIAS DE ACÇÃO DO PO CENTRO.....	24
QUADRO 4 – ESTRUTURA FINANCEIRA DO EIXO 3.....	25
QUADRO 5 – FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO.....	25
QUADRO 6 – ESTRUTURA FINANCEIRA.....	25
QUADRO 7 – “REGRA DOS 18 MESES”.....	34
QUADRO 8 – “REGRA N+2”.....	35
QUADRO 9 – ABSORÇÃO DAS MEDIDAS FEDER FACE ÀS METAS PARA 2002 E 2003 RELATIVAS À “REGRA N+2”.....	37
QUADRO 10 – ABSORÇÃO DAS MEDIDAS FSE FACE ÀS METAS PARA 2002 E 2003 RELATIVAS À “REGRA N+2”.....	38
QUADRO 11 – ABSORÇÃO DAS MEDIDAS FEOGA-O FACE À META PARA 2002 RELATIVA À “REGRA N+2”.....	38
QUADRO 12 – PROGRAMAÇÃO (2000-2006) / APROVAÇÕES A 31/12/02.....	40
QUADRO 13 – APROVAÇÕES/EXECUÇÃO FINANCEIRA A 31/12/02.....	41
QUADRO 14 – TRANSFERÊNCIAS FEDER DA COMISSÃO EUROPEIA.....	43
QUADRO 15 – TRANSFERÊNCIAS FSE DA COMISSÃO EUROPEIA.....	44
QUADRO 16 – TRANSFERÊNCIAS FEOGA-O DA COMISSÃO EUROPEIA.....	45
QUADRO 17 – TRANSFERÊNCIAS FEDER DA DGDR PARA O PO CENTRO.....	46
QUADRO 18 – ORIGEM DO FINANCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FSE EFECTUADAS PELO IGFSE PARA O PO CENTRO.....	47
QUADRO 19 – TRANSFERÊNCIAS FEOGA-O (EIXOS 2 E 3) DO IFADAP PARA O PO CENTRO ATÉ 31/12/02.....	48
QUADRO 20 – CONTRATOS PROGRAMA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO PO CENTRO.....	48
QUADRO 21 – TRANSFERÊNCIAS FEOGA-O DO GESTOR PARA O IFADAP.....	49
QUADRO 22 – TRANSFERÊNCIAS DO GESTOR PARA O IEFP (DATAS E VALORES CONFERIDOS).....	50
QUADRO 23 – PRAZOS DAS CANDIDATURAS FEDER.....	52
QUADRO 24 – MEDIDAS FSE, FEDER E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	56
QUADRO 25 – ACÇÕES DE CONTROLO EFECTUADAS PELAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELO CONTROLO NOS DIVERSOS NÍVEIS NO EIXO 3 DO PO CENTRO.....	58
QUADRO 26 – PROJECTOS CONTROLADOS POR MEDIDAS NO ÂMBITO DE CADA NÍVEL DE CONTROLO.....	60
QUADRO 27 – DISTRIBUIÇÃO DO ESFORÇO DE CONTROLO POR NÍVEL.....	61
QUADRO 28 – DESPESA CONTROLADA NO ÂMBITO DE CADA MEDIDA A 31/12/02.....	62
QUADRO 29 – PEDIDOS DE PAGAMENTO VERIFICADOS.....	65



SIGLAS UTILIZADAS

Sigla	Denominação
AGRIS	Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CE	Comissão Europeia
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CPN	Contrapartida Pública Nacional
DGDR	Direcção Geral de Desenvolvimento Regional
DGPA	Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura
DRE	Direcção Regional de Economia
EAT	Estrutura de Apoio Técnico
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA-O	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (Orientação)
FSE	Fundo Social Europeu
IAPMEI	Instituto de Apoio a Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IFADAP	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas
IFT	Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo
IGA	Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão
IGF	Inspecção-Geral de Finanças
IGFSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu
IGMSST	Inspecção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho
IGS	Inspecção-Geral da Saúde
IO	Intervenção Operacional
MADRP	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
MARIS	Medida Pesca dos Programas Operacionais Regionais do Continente
OSS	Orçamento da Segurança Social
PO	Programa Operacional
POEFDS	Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
PO Centro	Programa Operacional Regional do Centro
QCA III	Quadro Comunitário de Apoio III
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
SI2P	Sistema Integrado de Informação das Pescas
SIADRU	Sistema de Informação para a Agricultura e o Desenvolvimento Rural
SIFEC	Sistema de Informação dos Fundos Estruturais e de Coesão
SIIFSE	Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu



FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA

EQUIPA TÉCNICA DE AUDITORIA – “SISTEMAS DE GESTÃO DO EIXO PRIORITÁRIO 3 DO PO REGIONAL DO CENTRO - QCA III”		
	TÉCNICOS	QUALIFICAÇÃO
Auditor Coordenador	Abílio Matos	Lic. Economia
Auditor Chefe	João Caracol Miguel	Lic. Finanças
Técnicos	Jorge Trindade Carla Bastos Roldão	Lic. Gestão Lic. Direito
Apoio Administrativo e Informático	Kátia Lorena Manuel Nobre	



1 – SUMÁRIO

Em cumprimento dos Programas de Fiscalização aprovados pelo Tribunal de Contas para 2003/2004, realizou-se a presente Auditoria aos “Sistemas de Gestão do Eixo 3 do Programa Operacional Regional do Centro – QCA III”, no âmbito da qual se procedeu à análise dos sistemas de gestão, com o objectivo de se observar o grau de realização financeira e de controlo, a eficácia da análise das candidaturas e a regularidade dos pagamentos, tendo-se apurado as seguintes conclusões:

1.1 – Conclusões

1.1.1 – Enquadramento no Programa Operacional Regional do Centro

O Eixo 3 – “Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentrada” é um dos três Eixos prioritários do Programa Operacional Regional do Centro, aprovado pela Decisão da Comissão C (2000) 1779, de 28 de Julho de 2000, é constituído por Medidas que traduzem linhas de intervenção essencialmente de carácter sectorial, de modo a responder às especificidades regionais, e actua complementarmente às respectivas intervenções de âmbito nacional.

No âmbito deste Eixo, prevê-se uma despesa pública de 1 614 969,8 mil euros, co-financiada através do FEDER, FSE, FEOGA-O e IFOP em 956 295,8 mil euros, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento comunitário de 59,2 %. Prevê-se ainda um investimento privado de 145 027,4 mil euros, o que perfaz um investimento total associado a este PO de 1 759 997,2 mil euros.

O Eixo 3 representa cerca de 60 % e 5,3 % da despesa pública prevista, respectivamente, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro e do QCA III (cf. **ponto 3**).

1.1.2 – Gestão, Acompanhamento e Controlo

O modelo de gestão, acompanhamento e controlo do Programa Operacional Regional do Centro obedeceu aos dispositivos do Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/00, de 10 de Agosto, que, a nível nacional, definiu a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento e controlo das IO incluídas no QCA III (2000-2006) (cf. **ponto 4**).

1.1.2.1 – Sistemas de Informação

Na fase dos trabalhos de campo, os Sistemas de Informação (SIFEC, SIIFSE e SIADRU e SI2P) não se encontravam ainda totalmente operacionais.

Neste contexto e numa perspectiva de racionalização dos recursos públicos, o Gestor, enquanto aguardava pela respectiva operacionalização dos Sistemas, utilizou uma metodologia para a sua própria gestão, com base em folhas Excel e Access, e um sistema de informação de contingência para as Medidas FEOGA-O e IFOP (cf. **ponto 5**).

1.1.3 – Aspectos Financeiros

- a) A meta relativa à “regra dos 18 meses” foi atingida no que respeita a todos os Fundos estruturais, não se tendo, portanto, reembolsado qualquer verba dos pagamentos por conta à Comissão Europeia (cf. ponto 6.1.1).
- b) No que respeita à “regra N+2”, o volume de pedidos de pagamento efectuados à Comissão Europeia, de verbas FEDER, FSE e FEOGA-O, foi além da meta estabelecida para o ano de 2002, com relevo para o FSE, que apresentou uma taxa de absorção de 343,4 %, tendo essa mesma taxa sido de 252,3 % e 164,6 % para o FEDER e FEOGA-O, respectivamente.

O volume de verbas FSE pedidas no âmbito do Eixo 3 contribuiu para compensar a baixa “performance” verificada nos Eixos 1 e 2, evitando perdas de verbas no âmbito deste PO. O FSE, neste Eixo, apresentou uma elevada taxa de absorção (623,4%).

No que respeita ao FEOGA-O, o Eixo 3, através do nível de execução financeira, reflectido no volume de pedidos de pagamento intermédios efectuadas à Comissão Europeia, compensou o baixo nível de pedidos de pagamento no Eixo 2, impedindo, assim, perdas de verbas FEOGA-O no âmbito do PO Centro. Este Eixo obteve uma taxa de absorção de 182,5 % (cf. ponto 6.1.2.1).

- c) Até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do Eixo 3 do PO Centro, a DGDR (Autoridade de Pagamento FEDER) tinha certificado à Comissão Europeia despesa no montante de 222 116,5 mil euros, a que corresponderam pedidos de pagamento no valor de 127 328,4 mil euros, apresentando este Eixo uma taxa de absorção de 196,9 % (cf. pontos 6.1.2.1 e 6.1.2.2).
- d) Embora o Eixo 3 (FEDER) tenha apresentado, relativamente à “regra N+2” para 2002, uma boa taxa de absorção (196,9 %), constatou-se que 4 Medidas ficaram abaixo dessa meta.

Dessas quatro Medidas destacaram-se, pela negativa, as Medidas 3.4 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local”, 3.5 “Ciência, Tecnologia e Inovação e 3.15 “Pescas: Infra-Estruturas de Portos” com taxas de absorção de 0,0 %, 17,6% e 12,9%, respectivamente, tendo a outra Medida 3.9 “Cultura” apresentado uma taxa de absorção de 41,7 % (cf. ponto 6.1.2.2).

- e) Até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do Eixo 3 do PO Centro, o IGFSE (Autoridade de Pagamento do FSE) tinha certificado à Comissão Europeia despesa no montante de 76 093,2 mil euros, a que corresponderam pedidos de pagamento no valor de 41 095,7 mil euros, apresentando este Eixo uma taxa de absorção de 623,4 %.

No que respeita ao FSE, o Eixo 3, por virtude do seu elevado nível de execução financeira, reflectido no volume de pedidos de pagamentos intermédios, compensou o baixo nível de execução nos Eixos 1 e 2, impedindo assim perdas de verbas FSE no âmbito do PO Centro (cf. pontos 6.1.2.1 e 6.1.2.3).

- f) Das Medidas financiadas pelo FSE no Eixo 3, somente uma ficou abaixo da meta estabelecida para 2002, designadamente, a Medida 3.7 “Sociedade da Informação – Portugal Digital: Criar Competências para o Desenvolvimento de Portugal Digital” (0,0 %), no âmbito da qual, a 31 de Dezembro de 2002, ainda não tinha sido certificada qualquer despesa à Comissão Europeia.

A situação desta Medida é especialmente preocupante dado que, a 31 de Outubro 2002, ainda não tinha sido aprovado nenhum projecto, e, além disso, por o compromisso e execução de verbas



Tribunal de Contas

nesta Medida depender da aprovação e execução de projectos no âmbito da acção “Estado Aberto” da Medida 3.6 “Sociedade da Informação” (FEDER), na qual, até 31 de Outubro, não tinham sido comprometidas verbas (**cf. ponto 6.1.2.3**).

- g) Em 31 de Dezembro de 2002, tinham sido comprometidas, neste Eixo, em termos de despesa pública, verbas no montante de 776 942,8 mil euros, o que corresponde a um investimento total de 815 238,5 mil euros e comunitário de 438 594,6 mil euros. A taxa de compromisso, em termos de despesa pública, correspondia a 48,1 % (**cf. ponto 6.2**).
- h) A despesa pública validada pelo Gestor às Autoridades de Pagamento, até 31 de Dezembro de 2002, era de 382 160,6 mil euros, o que equivalia a uma taxa de execução de 49,2 %. A esta despesa pública correspondia uma despesa total e uma despesa dos Fundos estruturais, de 411 598,6 e 224 762,4 mil euros, respectivamente (**cf. ponto 6.2**).
- i) Em termos de despesa pública, o FSE, o FEDER, o FEOGA-O e o IFOP apresentavam taxas de compromisso face ao total programado para 2000–2006, de 54,3 %, 48,4 %, 43,8 % e 40,5, respectivamente (**cf. ponto 6.2**).
- j) Em termos de uma boa “performance”, no que respeita ao compromisso de verbas, salientavam-se as cinco Medidas a seguir indicadas, cujas taxas de compromisso, face à despesa pública, se situavam acima dos 60 %:

3.10 “Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos” – FEDER (111,9%);

3.15 “Pescas: Infra-Estruturas de Portos” – FEDER (78,9 %);

3.1 “Educação: Infra-Estruturas da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário” – FEDER (68 %);

3.11 “Economia” – FEDER (65,7 %);

3.3 “Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local” – FSE (61,7 %) (**cf. ponto 6.2**).

- k) Em termos de má prestação, no que respeita a aprovações, destacavam-se as Medidas 3.4 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local” (FEDER), 3.5 “Ciência, Tecnologia e Inovação” (FEDER), 3.6 “Sociedade da Informação” (FEDER) e 3.7 “Sociedade da Informação” (FSE), com taxas de compromisso, respectivamente, de 0 %, 5,5 %, 9,7% e 0%.

Numa análise efectuada à data de 31 de Outubro de 2003, no que concerne a estas 4 Medidas, verificou-se o seguinte:

As Medidas 3.5 “Ciência, Tecnologia e Inovação” (FEDER) e 3.7 “Sociedade da Informação” (FSE) apresentavam as mesmas taxas de compromisso, 5,5 % e 0%, respectivamente, não tendo portanto sido aprovados quaisquer projectos desde 31 de Dezembro de 2002 a 31 de Outubro de 2003;

As restantes duas Medidas, 3.4 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local” (FEDER) e 3.6 “Sociedade de Informação” (FEDER), mostravam uma evolução positiva, apresentando taxas de compromisso de 11,1% e 24,3%, respectivamente (**cf. ponto 6.2**).

- l) Até 31 de Dezembro de 2002 foram efectuadas transferências da DGDR para o PO Centro no montante de 148 500,7 mil euros. Pela sua análise verificou-se que foram processadas de forma célere (**cf ponto 6.4.1**).
- m) Pela análise das transferências do Gestor para o IFADAP, efectuadas até 31 de Dezembro de 2002, verificou-se que as mesmas foram igualmente processadas de forma célere (**cf. ponto 6.4.3**).
- n) Nas transferências efectuadas para o IEFP, no âmbito de cada um dos Contratos-Programa, verificou-se, de uma forma geral, uma grande morosidade entre as datas dos pedidos de verbas e o processamento das mesmas (**cf. ponto 6.5**).

1.1.4 – Eficácia da Decisão das Candidaturas

1.1.4.1 – Candidaturas das Medidas FSE

Foram aprovadas 208 candidaturas financiadas pelo FSE, 53 das quais dizem respeito à Medida 3.2. Trinta e cinco destas últimas candidaturas apresentaram um intervalo de 81 a 124 dias entre a recepção e a aprovação, ultrapassando o previsto no nº 2 do art. 11º do Despacho conjunto nº 771/01, de 23 de Agosto, que estipula o prazo de 60 dias para aprovação dos pedidos de financiamento (candidaturas).

Para a Medida 3.3 foram aprovadas 151 candidaturas, 83 das quais apresentaram um intervalo de 61 a 144 dias e 54 um intervalo de 158 a 442 dias, entre a recepção e a aprovação, ultrapassando o previsto nos pontos 4.1 e 4.2 do Despacho conjunto nº 629/01, de 13 de Julho.

Para a Medida 3.18 foram aprovadas 4 candidaturas cujo tempo médio, decorrido entre a recepção da candidatura e a respectiva aprovação pela U.G., foi de 42 dias, ultrapassando o prazo estipulado no Regulamento Interno de Unidade de Gestão, aplicado subsidiariamente.

Para além de as candidaturas ultrapassarem os prazos previstos nos Regulamentos Específicos das Medidas, verificou-se ainda que o tempo médio (52, 99 e 109 dias) decorrido entre a aprovação pelo Gestor e a homologação pela Tutela atrasou ainda mais o processo de decisão das candidaturas (**cf. ponto 7.1.1**).

1.1.4.2 – Candidaturas das Medidas FEDER

Das 297 candidaturas aprovadas nas Medidas financiadas pelo FEDER, só as Medidas 3.5, 3.8, 3.9 e 3.17 apresentavam prazos das candidaturas conforme o estipulado legalmente. Estas 4 Medidas são umas das que não apresentam regulamentação específica (cf. Anexo I), pelo que se aplicou subsidiariamente o Regulamento Interno da Unidade de Gestão, que estipula, no nº 6 do art. 8º, 30 dias úteis como prazo entre a recepção das candidaturas nos Coordenadores e a sua aprovação.

Em relação às restantes Medidas verificou-se o seguinte:

Na Medida 3.1 apurou-se que, relativamente a 39 projectos, o tempo decorrido entre a recepção das candidaturas e as respectivas homologações foi inferior ao exigido. Quanto às restantes candidaturas, apurou-se que 21 se encontravam num intervalo de 100 a 219 dias e 19 num intervalo de 256 a 447, ultrapassando o previsto no referido Regulamento Específico.



Relativamente à Medida 3.6 apurou-se que foram aprovadas 3 candidaturas cujo tempo decorrido entre a recepção das candidaturas e a respectiva homologação foi de 113 dias, ou seja, inferior ao prazo máximo estipulado no Despacho nº 16 270, de 19 de Julho de 2002.

A Medida 3.10 apresentou 14 candidaturas cujo tempo médio, decorrido entre a recepção da candidatura e a respectiva aprovação pela U.G., foi de 149 dias e de 21 dias entre a aprovação pelo Gestor e a homologação pela Tutela. Este tempo alargado tem a sua explicação nos procedimentos necessários à sua aprovação.

Quanto à Medida 3.11, que apresenta três tipologias de projectos, foram aprovadas 20 candidaturas relativamente às quais há a salientar:

Dos doze projectos aprovados no âmbito do “Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Modernização e Desenvolvimento das Infra-estruturas Energéticas” e do “Regulamento de Execução da Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE)”, 7 apresentaram um prazo inferior a 53 dias, 2 um prazo de 74 e 90 dias, respectivamente, e 3 um intervalo de 176 a 313 dias, entre a apresentação da candidatura e a respectiva aprovação pela U.G. No que respeita ao processo de decisão, estes Regulamentos não fixam um prazo entre a aprovação pelo Gestor e a Tutela, pelo que não foi possível verificar da conformidade legal do tempo decorrido;

Os três projectos aprovados no âmbito do “Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Dinamização de Mercados Abastecedores e de Mercados de Interesse Relevante” apresentaram um tempo médio de 47 dias, entre a apresentação da candidatura e a respectiva aprovação pela U.G. O Regulamento supra referenciado, no que respeita ao processo de decisão, apenas refere um prazo de 45 dias para análise de candidaturas pela DRE, acrescido de 15 para remessa da proposta de decisão à Unidade de Gestão regional, a qual as submete a homologação do Ministro da Economia;

Quanto ao tempo médio de 157 dias observado nos cinco projectos aprovados no âmbito do “Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Dinamização Infra-estrutural das Pousadas da Juventude”, homologado em 29/01/01, que não prevê o prazo máximo para a decisão, não foi possível verificar da conformidade legal do tempo decorrido.

Na Medida 3.12 foram aprovadas 68 candidaturas, das quais 46 apresentaram um tempo inferior a 56 dias, entre a recepção da candidatura e a respectiva homologação pela Tutela. Quanto às restantes candidaturas, apurou-se que 17 se encontravam num intervalo de 65 a 109 dias e 5 num intervalo de 115 a 477, tendo sido ultrapassado o prazo estipulado no nº 6 (30 dias úteis) do art. 8º do Regulamento de Unidade de Gestão, aplicado subsidiariamente.

Em relação à Medida 3.13, que apresentou 73 candidaturas, o tempo médio entre a apresentação da candidatura e a respectiva homologação pela Tutela foi de 47 dias. Embora esta Medida não apresente Regulamentação Específica, o prazo está conforme ao estipulado no Regulamento Interno de Unidade de Gestão, aplicado subsidiariamente.

Na Medida 3.15, que apresentou 4 candidaturas, o tempo médio entre a apresentação da candidatura e a respectiva homologação pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas foi de 117 dias. Este prazo está conforme ao estipulado no nº 4 do art. 18º da Portaria nº 1271/01, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 934/03, de 4 de Setembro (**cf. ponto 7.1.2**).

1.1.4.3 – Candidaturas da Medida IFOP

Nos oito projectos aprovados no âmbito da Medida 3.16 (IFOP) decorreu um tempo médio de 111 dias entre a recepção das candidaturas e a decisão, cumprindo-se, assim, os requisitos legais relativos ao prazo (**cf. ponto 7.1.3**).

1.1.5 – Eficácia da Decisão dos Pagamentos

De acordo com os elementos recebidos do Gestor e referentes aos pedidos de pagamento, verificou-se algum atraso nos pagamentos aos beneficiários (**cf. ponto 7.2**).

Relativamente ao FEOGA-O e IFOP cabe referir que não foram enviados pelo Gestor os ficheiros necessários à canalização e ao tratamento da informação, pelo que não foi possível efectuar esta análise (**cf. ponto 7.2**).

1.1.6 – Controlo

- a) O enquadramento legal do sistema nacional de controlo, no âmbito do QCA III, processou-se de forma tardia face à data de aprovação deste QCA. Tal ficou a dever-se ao facto de o Regulamento (CE) n.º 438, que estabelece as regras de controlo nas intervenções operacionais no quadro dos Fundos estruturais, ter sido publicado apenas em 3 de Março de 2001 (**cf. ponto 8**).
- b) Das 9 entidades com responsabilidades no âmbito do controlo, apenas a IGF, o IGFSE, o Gestor e o IFADAP tinham, até 31 de Dezembro de 2002, concluído acções. Importa, porém, referir que se encontram a decorrer acções de controlo da DGDR e IGMSST (**cf. ponto 8.1**).
- c) Até 31 de Outubro de 2003 não foram concluídas quaisquer acções de controlo da IGA, IGS e DGPA (**cf. ponto 8.1**).
- d) A RCM n.º 172/01, de 26 de Dezembro, previa a afectação à EAT (controlo) de um chefe de projecto e 3 técnicos. Contudo, em 30 de Outubro de 2003, cerca de um ano e 10 meses após a sua publicação, a EAT apenas se encontrava preenchida com o chefe de projecto e dois técnicos (**cf. ponto 8.2**).
- e) Constatou-se o envio ao Gestor, por parte das entidades coordenadoras, dos elementos previstos nos art.ºs 10º e 11º da Portaria n.º 684/01, de 5 de Julho (**cf. ponto 8.3**).
- f) O controlo da despesa foi realizado no âmbito do alto (5,1%), 2º (8,8%) e 1º (86,2%) níveis (**cf. ponto 8.4**).
- g) Numa análise por Fundos estruturais, verifica-se que em todos o montante da despesa controlada ultrapassa 5 % – FEDER (8,8%), FSE (5,1%), FEOGA-O (5,5%) e IFOP (26,3%) – verificando-se portanto um bom nível de controlo (**cf. ponto 8.4**).
- h) Em termos de Medidas, verificou-se que somente em 5 das que tinham despesa certificada a 31 de Dezembro de 2002 a despesa controlada ficou aquém dos 5%, não se tendo efectuado qualquer controlo relativamente a 3 dessas Medidas, como se explicita:



Tribunal de Contas

- 3.5 – Ciência, Tecnologia e Inovação – FEDER (0 %);
- 3.12 – Acessibilidades e Transportes – FEDER (4,3%);
- 3.15 – Pescas – FEDER (0 %);
- 3.3 – Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local – FSE (3,1%);
- 3.18 – Assistência Técnica – FSE (0 %).

1.1.7 – Verificação de Projecto

O projecto analisado insere-se na Medida 3.15 Pescas – “Infraestruturas de Portos” (FEDER), que visa apoiar intervenções localizadas em infraestruturas de portos de pesca que integram a rede básica e melhorar as condições do exercício da actividade em pequenos núcleos piscatórios localizados na orla costeira da Região Centro.

O projecto tem como finalidade dotar o Porto de Pesca do Largo de Aveiro de infraestrutura portuária, “Terminal Especializado de Descarga de Pescado”, destinada a recepcionar o pescado transportado por via marítima, com inspecção da qualidade do produto e a sua posterior transferência para veículos de distribuição terrestre.

O montante do investimento total é de 7 208 029 euros, sendo o investimento elegível de 7 161 142 euros, a que corresponde uma comparticipação FEDER de 75% (5 370 856 euros).

Até 20 de Outubro de 2003 tinham sido efectuados 4 pagamentos FEDER, no valor global de 1 210 258,02 euros, o que corresponde a 22,5 % do total da comparticipação FEDER aprovada.

A análise efectuada ao processo de candidatura, bem como aos documentos de despesa, não revelou irregularidades.

1.2 – Recomendações

Face às conclusões expostas, formulam-se as seguintes recomendações:

1.2.1. À Comissão de Gestão do QCA III, relativamente ao nível do Sistema de Informação:

Maior celeridade na implementação e desenvolvimento dos Sistemas de Informação para cada Fundo.

1.2.2. À Comissão de Gestão do QCA III e ao Gestor do Programa Operacional Regional do Centro:

- a) Estudo da capacidade de comprometimento e de execução das verbas afectas à Medida 3.7 “Sociedade de Informação” (FSE) e à Acção “Portugal Digital” da Medida 3.6 “Sociedade de Informação” (FEDER), de modo a que, em caso de necessidade, se possa proceder atempadamente à reprogramação das verbas afectas à mesma e, assim, evitar-se a sua perda, tendo em atenção que:

No âmbito da Medida 3.7 “Sociedade de Informação” (FSE), em 31 de Outubro de 2003, cerca de 3 anos após a aprovação do PO Centro, ainda não tinha sido aprovado nenhum projecto;

A aprovação de projectos nesta Medida depende da aprovação de projectos no âmbito da Acção “Portugal Digital” da Medida 3.6 “Sociedade de Informação” (FEDER), na qual, a 31 de Outubro de 2003, ainda não tinha sido aprovado nenhum projecto a financiar por essa Acção.

1.2.3. Ao Gestor do Programa Operacional Regional do Centro:

- a) Proposta ao Governo, no âmbito das suas competências descritas no art. 29º do Decreto-Lei nº 54-A/2000, de 7 de Abril, de alteração dos prazos de aprovação das candidaturas nas Medidas em que seja maior a exigência de determinados requisitos para a sua aprovação ou no caso de esses prazos não se encontrarem previstos em regulamentação específica e se aplique o Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário III, a alteração dos mesmos, em sede de Unidade de Gestão plenária;
- b) Uma maior adequação de meios nas ligações a nível informático, entre os Coordenadores e o Gestor, a fim de se garantir uma visão clara, integrada e actualizada do QCA III e a transferência atempada de dados que possam ter repercussões sobre a gestão dos vários Fundos.
- c) Medidas tendentes à recuperação, em termos de execução financeira, das Medidas que em 2002 ficaram aquém da meta relativa à “*regra N+2*”, designadamente:
 - 3.4 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local”, 3.5 “Ciência, Tecnologia e Inovação”;
 - 3.7 “Sociedade da Informação – Portugal Digital: Criar Competências para o Desenvolvimento de Portugal Digital”;
 - 3.9 “Cultura”;
 - 3.15 “Pescas: Infra-Estruturas de Portos”;
 - 3.19 “Assistência Técnica – FEOGA”.
- d) Maior celeridade nas transferências para o IEFP ao abrigo dos Contratos Programa com esse Instituto.
- e) Incremento das acções de controlo, tendo em atenção a ausência de controlo verificado, a 30 de Junho de 2002, nas seguintes Medidas:
 - 3.5 – Ciência, Tecnologia e Inovação – FEDER;
 - 3.15 – Pescas – FEDER;
 - 3.18 – Assistência Técnica – FSE.

1.2.4. À DGDR e IGA:

Realização das acções de controlo que lhe estão cometidas no âmbito do sistema de controlo do QCA III.



2 – PARTE INTRODUTÓRIA

2.1 – Fundamento, Âmbito e Objectivos de Auditoria

2.1.1 – Fundamento e Âmbito

Em cumprimento dos Programas de Fiscalização aprovados pelo Tribunal de Contas para 2003/2004, realizou-se a presente Auditoria aos “Sistemas de Gestão do Eixo 3 do Programa Operacional Regional do Centro – QCA III”, que teve como finalidade o exame e avaliação dos sistemas de gestão e controlo.

2.1.2 – Objectivos

2.1.2.1 – Objectivo Estratégico

O objectivo estratégico consistiu na análise dos sistemas de gestão, de informação e de controlo instituídos no âmbito do Eixo 3 “Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas” do Programa Operacional Regional do Centro, face aos seus objectivos e ao enquadramento legal, comunitário e nacional, do QCA III.

O horizonte temporal reportou-se ao período de 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2002, embora, em algumas situações, a análise tenha sido efectuada até 30 de Outubro de 2003.

2.1.2.2 – Objectivos Operacionais

Definiram-se os seguintes objectivos operacionais:

Quadro 1 – Objectivos Operacionais

Análise dos sistemas de informação como instrumento de gestão e controlo;
Análise do processo de decisão das candidaturas e dos pagamentos;
Verificação do processo de transferências das verbas comunitárias das Autoridades de Pagamento para o Gestor;
Verificação do processo de transferências das verbas comunitárias do Gestor para as entidades intermédias;
Contabilização e análise previsional das eventuais perdas de verbas ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 31º e do n.º 2 do art. 32º do Regulamento (CE) n.º 1260 /99 do Conselho, de 21 de Junho;
Análise do sistema de controlo face às disposições da legislação nacional e da comunitária;
Análise dos recursos humanos face ao legalmente previsto;
Verificação de 1 projecto.

2.2 – Metodologia, Técnicas e Procedimentos

2.2.1 – Metodologia e Técnicas

Foram utilizadas as normas e procedimentos normais em auditoria, designadamente, realização de entrevistas com base em questionários previamente elaborados, confirmação e análise da informação recolhida e realização de controlos cruzados.

Em termos metodológicos, a presente acção envolveu um conjunto de métodos e técnicas, nomeadamente:

Análise de documentos elaborados no âmbito do PO Centro, consulta e exame de estudos e legislação aplicável, pesquisa bibliográfica, entrevistas, análises comparativas, reuniões com as entidades intervenientes e recolha e tratamento da informação disponível nos sistemas de informação.

No âmbito deste PO seleccionou-se o projecto seguinte, com o objectivo de se proceder à verificação física e documental:

Projecto “Terminal Especializado de Descarga de Pescado no Porto de Pesca do Largo de Aveiro” (FEDER);

A selecção deste projecto teve em linha de conta a escolha feita nas auditorias realizadas aos outros quatro Programas Regionais, tendo como base os seguintes parâmetros:

O peso financeiro e a especificidade da Medida que o financia;

A dimensão financeira do projecto em termos de comparticipação do Fundo estrutural.

2.2.2 – Procedimentos

Os procedimentos de auditoria decorreram da metodologia seguida e foram os enunciados, em síntese, no quadro seguinte:



Quadro 2 – Procedimentos

<p>Conhecimento dos sistemas de informação utilizados no Eixo 3 do PO Regional;</p> <p>Levantamento dos campos existentes nos sistemas de informação;</p> <p>Verificação do grau de operacionalização dos sistemas de informação previstos no âmbito do QCA III;</p> <p>Identificação das entidades envolvidas na gestão do Eixo 3 do PO Regional;</p> <p>Enquadramento legal em termos de processo de candidaturas e de pagamentos;</p> <p>Levantamento do circuito de candidaturas e de pagamentos no âmbito do Eixo 3;</p> <p>Verificação dos tempos decorrentes entre as diferentes fases subjacentes ao processo de decisão das candidaturas e dos pagamentos;</p> <p>Levantamento em termos quantitativos e temporais dos pedidos de pagamento do Gestor às Autoridades de Pagamento;</p> <p>Levantamento em termos quantitativos e temporais das transferências das Autoridades de Pagamento para o Gestor;</p> <p>Levantamento em termos quantitativos e temporais dos pedidos de transferência das entidades intermédias ao Gestor;</p> <p>Levantamento em termos quantitativos e temporais das transferências do Gestor para as entidades intermédias;</p> <p>Identificação e análise dos protocolos ou/e contratos programa entre o Gestor e entidades intermédias;</p> <p>Identificação em termos quantitativos e temporais de todos os pedidos de reembolsos efectuados pelas Autoridades de Pagamento à CE no âmbito do QCA III;</p> <p>Identificação do contributo das Medidas do Eixo 3 do PO Regional para a despesa certificada no âmbito dos pedidos de pagamentos das Autoridades de Pagamento à CE relativos ao PO Regional;</p> <p>Identificação das entidades envolvidas no controlo de alto nível, 2º nível e 1º nível;</p> <p>Identificação de todas as acções de controlo de alto nível, 2º nível e 1º nível efectuadas no âmbito do PO Regional;</p> <p>Identificação de todas as acções de controlo efectuadas por entidades comunitárias no âmbito do PO Regional;</p> <p>Quantificação da despesa objecto de controlo no Eixo 3 do PO Regional;</p> <p>Verificação do grau de cumprimento das disposições legais estabelecidas nos seguintes diplomas:</p> <ul style="list-style-type: none">Regulamento (CE) n.º 438/01, de 2 de Março;Decreto-Lei n.º 168/01, de 25 de Maio;Portaria n.º 684/01, de 5 de Junho. <p>Identificação dos recursos humanos previstos em termos de controlo de 1º nível;</p> <p>Identificação da legislação nacional e comunitária;</p> <p>Verificação de 1 projecto (Análise do processo de candidaturas em termos de conformidade legal e dos pagamentos).</p>
--

2.3 – Condicionalismos

Os trabalhos de campo decorreram dentro da normalidade esperada, tendo-se obtido uma excelente colaboração das entidades e técnicos envolvidos, com especial relevo para a EAT do Eixo 3 e do controlo do PO.

No entanto, o facto dos Sistemas de Informação dos próprios Fundos não se encontrarem ainda totalmente operacionais, condicionou alguns procedimentos previstos nos objectivos operacionais, designadamente, no que respeita à verificação dos tempos decorridos entre as diferentes fases subjacentes ao processo de decisão dos pedidos de pagamento.

2.4 – Entidades Envolvidas

No âmbito desta auditoria efectuaram-se deslocações às seguintes entidades:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) – organismo responsável pela execução do PO e onde se encontra sediado o Gestor do Programa e respectivas EATs;

Gestor do Programa – entidade a quem compete a gestão técnica, administrativa e financeira e que é apoiada pela Unidade de Gestão;

Direcção Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) – Autoridade de Pagamento do FEDER e entidade coordenadora do controlo de 2º nível (FEDER);

IGFSE – Autoridade de Pagamento do FSE e entidade coordenadora do controlo de 2º nível (FSE);

IFADAP – Autoridade de Pagamento do FEOGA-O e IFOP e organismo intermédio da Autoridade de Gestão, com responsabilidades de gestão e de controlo de 1º nível (AGRIS e MARIS);

Coordenador da Medida 3.15 – Pescas - “Infraestruturas de Portos” (FEDER).

2.5 – Enquadramento Normativo

A estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do Quadro Comunitário de Apoio III, para as intervenções estruturais comunitárias estabelecidas através da Decisão da Comissão Europeia C (2000) 762, de 30 de Março de 2000, foi definida pelo Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril.

Os demais diplomas que completam o seu enquadramento normativo, devido à sua extensão e complexidade, quer a nível nacional quer comunitário, são discriminados no Anexo I.

2.6 – Audição de Responsáveis

Tendo em vista o exercício do direito de resposta, em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos dos art.ºs 13º e 87º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Relato de Auditoria foi enviado às seguintes entidades:

Ao Presidente da Comissão de Gestão do QCA III;

Ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Ao Gestor do Programa Operacional Regional do Centro (PO Centro);

À Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional;

Ao Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;

À Inspeção-Geral de Finanças;



Tribunal de Contas

À Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão;

Ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas;

À Inspeção-Geral Saúde;

À Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;

Ao Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;

À Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

O Gestor do Programa¹ e Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Presidente da Comissão de Gestão do QCA III e Director-Geral do Desenvolvimento Regional, bem como as demais entidades supra mencionadas apresentaram as suas alegações, com excepção das seguintes:

Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar.

As alegações apresentadas foram objecto de análise e, bem assim, incorporadas no texto deste Relatório sempre que o Tribunal as considerou oportunas e relevantes.

A fim de dar expressão plena ao exercício do contraditório, as respostas das entidades a quem foi enviado o Relato são apresentadas no Anexo III do presente Relatório, nos termos dos art.ºs 13º, n.º 4, da Lei 98/97, de 26 de Agosto e art. 60º, n.º 3, do Regulamento da 2ª Secção, aprovado pela Resolução n.º 3/98-2ª S, de 19 de Junho, na redacção dada pela Resolução n.º 2/02-2ª S, de 17 de Janeiro e pela Resolução n.º 3/02-2ª S, de 23 de Maio.

¹ As alegações do Gestor integram as alegações produzidas pelas EAT dos Coordenadores das Medidas 3.1 e 3.2, 3.3 e 3.4, 3.9, 3.10, 3.11, 3.14 e 3.15 e 3.16.

3 – ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO

O Eixo 3 –“Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas” é um dos três Eixos prioritários do Programa Operacional Regional do Centro aprovado pela Decisão da Comissão C (2000) 1779, de 28 de Julho.

É constituído por um conjunto de Medidas, que traduzem linhas de intervenção essencialmente de carácter sectorial, e procurando, por um lado, responder às especificidades regionais, e, por outro, potenciar sinergias que relevam das suas características desconcentradas, criando condições propícias a uma maior convergência e articulação com os restantes Eixos do Programa.

O objectivo global será prosseguido através de prioridades estratégicas de desenvolvimento da Região Centro.

Quadro 3 – Objectivos Estratégicos e Linhas Prioritárias de Acção do PO Centro

<p style="text-align: center;">Objectivos Estratégicos</p> <p>A cidadania, a coesão social e o capital humano;</p> <p>O sistema urbano;</p> <p>A competitividade da economia regional;</p> <p>As acessibilidades e a exploração da geografia;</p> <p>Os recursos hídricos;</p> <p>Os recursos florestais e a gestão da floresta.</p> <p style="text-align: center;">Linhas Prioritárias de Acção</p> <p>Acesso da população aos” serviços universais” e infraestruturização do território;</p> <p>Qualificação urbana e ordenamento dos espaços constituintes da cidade;</p> <p>Restituição ao meio rural, à agricultura e às aldeias de capacidade de dinamização;</p> <p>Valorização das potencialidades de territórios específicos;</p> <p>Qualificação dos factores de competitividade da economia regional.</p>
--

No âmbito do Eixo 3, prevê-se uma despesa pública de 1 614 969,8 mil euros, co-financiada através do FEDER, FSE, FEOGA-O e IFOP, em 956 295,8 mil euros, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento comunitário de 59,2 %. Prevê-se ainda um investimento privado de 145 027,4 mil euros, o que perfaz um investimento total associado a este PO de 1 759 997,2 mil euros.

Em termos de despesa pública, o Eixo 3 representa cerca de 60 % e 5,3 % da prevista, respectivamente, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro e no QCA III.

A sua estrutura financeira é a seguinte:



Quadro 4 – Estrutura financeira do Eixo 3

(em mil euros)

Investimento Total (1)=(2)+(10)	Despesa Pública Total		Despesa Pública						Privado (10)
	Montante (2)=(4)+(9)	Peso financeiro relativamente ao total da despesa pública (QCA III) (3)	Fundos Estruturais					Contrapartida Nacional (9)	
			Total (4)=(5)+(6)+(7)+(8)	FEDER (5)	FSE (6)	FEOGA-O (7)	IFOP (8)		
1 759 997,2	1 614 969,8	5,3%	956 295,8	618 413,8	155 103,9	181 241,1	1 537,0	658 674,0	145 027,4

O financiamento comunitário previsto, no montante supra referido, distribui-se da seguinte forma:

Quadro 5 – Financiamento Comunitário

(em mil euros)

Fundos Comunitários	Montante	Estrutura Percentual (%)
FEDER	618 413,8	64,7
FSE	155 103,9	16,2
FEOGA-O	181 241,1	19,0
IFOP	1 537,0	0,2
Total	956 295,8	100

O Eixo 3 é constituído por 19 Medidas financiadas pelo FEDER (12), pelo FSE (4), pelo FEOGA-O (2) e pelo IFOP (1), apresentando-se no quadro seguinte a respectiva estrutura financeira:

Quadro 6 – Estrutura Financeira

(em mil euros)

Medidas	Investimento Total	Despesa Pública		Fundos
		Montante	%	
FEDER				
3.1 – Educação - Infra-estruturas da Educação pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário	95 410,8	93 335,3	8,5	71 568,0
3.4 – Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local	34 682,2	29 338,6	2,7	17 599,9
3.5 – Ciência, Tecnologia e Inovação	7 985,3	7 985,3	0,7	3 992,6
3.6 – Sociedade da Informação - Portugal Digital	46 393,0	46 393,0	4,2	30 783,0
3.8 – Saúde – Implementação dos Sistemas Locais de Saúde	81 889,1	81 889,1	7,4	61 417,0
3.9 – Cultural	9 881,2	9 881,2	0,9	7 411,2
3.10 – Desporto – Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos	57 279,0	57 279,0	5,2	35 750,0
3.11 – Economia	251 878,1	251 878,1	22,9	115 786,3
3.12 – Acessibilidades e Transportes	457 469,6	446 191,3	40,5	216 945,0

(em mil euros)

Medidas	Investimento Total	Despesa Pública		Fundos
		Montante	%	
3.13 – Ambiente	48 105,0	48 105,0	4,4	36 078,4
3.15 - Pescas – Infra-estruturas de Portos	12 105,4	12 105,4	1,1	9 077,5
3.17 – Assistência Técnica	16 153,2	16 153,2	1,5	12 004,9
Sub Total	1 119 231,9	1 100 534,5	100	618 413,8
FSE				
3.2 – Educação - Ensino Profissional	107 655,9	101 249,0	39,2	58 127,1
3.3 - Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local	158 319,6	145 726,9	56,5	91 063,6
3.7 – Sociedade da Informação – Portugal Digital	6 218,0	6 218,0	2,4	2 676,0
3.18 – Assistência Técnica	4 953,0	4 952,9	1,9	3 237,2
Sub Total	277 146,5	258 146,8	100	155 103,9
FEOGA-O				
3.14 – Agricultura e Desenvolvimento Rural	355 986,6	249 358,9	98,1	177 616,1
3.19 – Assistência Técnica	4 833,0	4 833,0	1,9	3 625,0
Sub Total	360 819,6	254 191,9	100	181 241,1
IFOP				
3.16 - Pesca – Equipamentos e Transformação	2 799,1	2 096,5	100	1 537,0
Sub Total	2 799,1	2 096,5	100	1 537,0
Total	1 759 997,1	1 614 969,7	100	956 295,8



4 – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

O modelo de gestão, acompanhamento e controlo do Programa Operacional Regional do Centro obedece aos dispositivos do Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/00, de 10 de Agosto, que, a nível nacional, definiu a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento e controlo das IO incluídas no QCA III (2000-2006).

A estrutura de gestão do Programa integra os seguintes elementos:

Gestor do Programa, que é, por inerência, o Presidente da CCDR do Centro. Assegura a direcção financeira, administrativa e técnica do Programa e coordena a EAT e as reuniões das diferentes Unidades de Gestão;

Unidade de Gestão, que apoia o Gestor na tomada das decisões fundamentais sobre o Programa;

Comissão de Acompanhamento do Programa, criada nos termos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho, e com as competências definidas no art. 40º do Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril;

Estrutura de Apoio Técnico à gestão prevista nos n.ºs 4 e 5 do art. 3º do Anexo III da Resolução de Conselho de Ministros n.º 27/00, de 16 de Maio;

Estrutura de Apoio Técnico ao controlo de 1º nível criada nos termos do n.º 1 do Anexo II da Resolução de Conselho de Ministros n.º 172/01, de 26 de Dezembro;

Gestão Financeira Externa

Autoridades de Pagamento, DGDR (FEDER), IGFSE (FSE) e IFADAP (FEOGA-O e IFOP), com tarefas relativas à gestão financeira, na vertente externa, de cada uma das intervenções operacionais, incluindo a tramitação da assunção de compromissos e da transferência de pagamentos, nos termos do art. 37º do Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril, e Regulamento (CE) n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho.

As entidades intermédias envolvidas na gestão do Eixo 3 - Programa Operacional Regional do Centro, bem como as entidades com responsabilidades no controlo, encontram-se discriminadas, respectivamente, nos pontos 6.5 e 8.1 deste relato.

5 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Nos termos do art. 17º do Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/00, de 10 de Agosto, cabe à Comissão de Gestão do QCA III assegurar a existência, organização e funcionamento de um sistema de informação de base informática, para o acompanhamento e execução do QCA III, bem como o desenvolvimento de um módulo de integração para os vários fundos comunitários que garanta uma visão clara, integrada e actualizada do QCA III.

Ao gestor da intervenção incumbe fornecer os dados ao sistema de informação, através da criação e funcionamento de um dispositivo de recolha e tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução do Programa, visando apoiar a gestão, o acompanhamento e a avaliação.

Neste contexto, o sistema de informação do QCA III integra um sistema de informação para a gestão, acompanhamento e controlo de execução e ainda um subsistema de informação para divulgação (através de um endereço na Internet) que permite disponibilizar informação aos diferentes destinatários.

O Programa Operacional Regional do Centro optou pela utilização do Sistema de Informação para os Fundos estruturais e de Coesão (SIFEC/módulo FEDER), do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE), do Sistema de Informação Agricultura e Desenvolvimento Rural (SIADRU) e do Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P). Os trabalhos respeitantes à implementação e utilização desses sistemas decorreram em 2002.

Relativamente aos Sistemas de Informação integrados ou a integrar no PO Centro, cabe referenciar o seguinte:

5.1 – Sistema de Informação dos Fundos Estruturais e de Coesão (SIFEC)

Esta aplicação informática, da responsabilidade da DGDR, não se encontrava totalmente desenvolvida (na fase dos trabalhos de campo), tendo sofrido um atraso na sua operacionalização devido à complexidade de implementação. Só em 18 de Dezembro de 2002 veio a ser disponibilizada com alguma estabilidade aos utilizadores.

Neste contexto, foi actualizada toda a informação financeira (programação, aprovação e execução) e inserida a execução física ao nível dos projectos até 30.06.2003.

A DGDR apenas em 2003 disponibilizou a funcionalidade necessária ao registo dos indicadores de acompanhamento de realização física, pelo que só em Abril desse ano foram registados.

Nas suas alegações, em relação ao FEDER, a DGDR apresentou os seguintes índices de recuperação de dados históricos, à data de **29 de Fevereiro de 2004**:

“Percentagem do montante (CT) declarado na ficha de acompanhamento reportados a 31/12/2003, que se encontra registado em SIFEC= 103,91%;

Percentagem da despesa justificada na última certificação à CE (em 15/12/2003) que se encontra validada em SIFEC= 104,99%;

Percentagem de projectos registados em SIFEC com programação física = 99,77;



Percentagem de projectos registados em SIFEC com execução financeira e com execução física actualizada (a 31/12/2003) = 60,90%”.

Mais salientou a DGDR que “para aferir o ponto da situação de recuperação de históricos nos SI dos outros Fundos, a Comissão de Gestão irá agendar para breve uma reunião de análise da situação do desenvolvimento dos Sistemas de Informação do QCA III, e posterior transferência via Gateway para SIFEC (...)”.

5.2 – Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE)

O IGFSE tem a responsabilidade de gerir o módulo do Fundo Social Europeu, que se encontra em fase final de desenvolvimento.

O Gestor efectuou com o IGFSE um protocolo de integração no sistema SIIFSE, com vista à definição de perfis e atribuição de utilizadores na Medida 3.2 “Educação – Ensino Profissional”, pelo que a informação de carácter financeiro (programação, aprovação e execução) e dos indicadores físicos relativa a esta Medida se encontra actualizada.

O IGFSE, nas suas alegações, precisou a situação descrita, acrescentando: “(...) *Quanto ao protocolo celebrado entre o Gestor do PO Centro e o IGFSE, em 23 de Setembro de 2002, é seu objectivo proporcionar ao gestor a integração dos seus requisitos específicos no SIIFSE, possibilitando-lhes, nomeadamente a gestão dos projectos em todo o seu ciclo de vida.*

A assinatura de protocolos, com os gestores que já manifestaram vontade de aderir ao SIIFSE, veio possibilitar ao IGFSE conduzir um processo que levou à Resolução do Conselho de Ministros nº 141/2003 de 29 de Agosto, que permitirá a constituição de um agrupamento de entidades, a partir do qual deverá ser concretizado aquele objectivo (...)”.

Assim, conclui o IGFSE, “*estima-se que os trabalhos de integração dos programas operacionais regionais estejam concluídos no final do corrente ano”.*

Quanto à medida 3.3 “Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local”, foi registada a análise financeira das candidaturas e o processo de análise e gestão relativos aos pagamentos, através da utilização de aplicações informáticas disponibilizada pelo POEFDS.

O Gestor do Programa prevê a recuperação dos dados históricos dos projectos para breve, e, nesse sentido, foi já apresentado o cronograma de trabalhos a desenvolver pela ACCENTURE e a respectiva minuta de contrato para o efeito.

5.3 – Sistema de Informação Agricultura e Desenvolvimento Rural (SIADRU)

Este sistema está a ser desenvolvido e instalado de uma forma faseada pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, como suporte à gestão e ao tratamento de informação decorrentes da aplicação dos instrumentos de política com impacto estrutural de concepção e orientação do MADRP. Neste sistema, inserem-se vários Programas entre eles a Medida Agris.

Porém, até final dos trabalhos de campo, o sistema não se encontrava operacional no que respeita à Medida Agris, pelo que a recolha e tratamento de informação a nível de projecto tem sido efectuada provisoriamente, num Sistema de Contingência, sendo posteriormente integrada no SIADRU. A informação relativa aos indicadores físicos encontra-se registada em folhas *Excel* e *Access*.

O Coordenador da Medida 3.14 refere nas suas alegações apenas que “(...) *relevam-se as insuficiências referidas quanto ao Sistema de Informação e a consequente recomendação, transmitida à tutela, de promover uma maior celeridade na implementação e desenvolvimento do sistema de Informação Agricultura e Desenvolvimento Rural*”.

5.4 – Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P)

O Programa Operacional Regional do Centro aguardava que a Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Centro procedesse à ligação do módulo de gestão de projectos do SI2P, que se encontrava em fase final de desenvolvimento, estando prevista para breve a sua entrada em funcionamento.

A gestão e acompanhamento da Medida 3.16 “Pescas” - IFOP era, entretanto, efectuada num Sistema de Contingência (IFADAP), sendo posteriormente integrada no SI2P. A informação ao nível dos indicadores físicos encontrava-se em folhas Excel e Access.

Nas alegações apresentadas na fase de contraditório, o Coordenador da Componente Regional Pesca informou que “*actualmente o SI2P está operacional, estando a DRPA Centro a recuperar o histórico*”.

5.5 – Observações

Estes Sistemas de Informação encontravam-se ainda em fase final de desenvolvimento, em especial o SIADRU e o SI2P, o que não permitiu uma visão global da informação e conhecimento do Programa Operacional Regional do Centro e dificultou, de certo modo, a eficácia e o desempenho nesta auditoria.

Neste contexto e numa perspectiva de racionalização dos recursos públicos, o Gestor foi aguardando pela respectiva operacionalização dos Sistemas (numa expectativa da sua disponibilização a curto prazo) e foi utilizando uma metodologia para a sua própria gestão, com base em folhas Excel e Access, e um Sistema de Informação de Contingência para as Medidas FEOGA-O e IFOP, não dispondo de um módulo integrado com os Coordenadores e ficando dependente do envio de elementos ou troca de informação através das vias telefónica, e-mail, fax ou correio, facto que pode ter repercussões negativas sobre a gestão dos vários Fundos.

Salienta-se, que, apesar da situação anteriormente descrita, os dados (ficheiros) enviados pelos Coordenadores das Medidas e pelo Gestor se encontravam muito bem estruturados e organizados.

A DGDR, nas suas alegações, precisa o seguinte: “*O registo de utilizadores de cada PO em SIFEC foi deixado ao critério do respectivo Gestor, sendo apenas necessário atribuir-lhe um perfil de utilizador, ao qual está associado um conjunto de opções do Módulo FEDER. Neste momento, existem 60 utilizadores activos com acesso a opções de gestão de Medidas do Eixo 3 do PO Centro. Destes utilizadores, 5 apresentam responsabilidade ao nível de «coordenador» (...)*”.

O Modulo Gateway, apesar de completo, não se encontra plenamente testado. Os testes a este módulo têm vindo a ser efectuados com ficheiros do FSE, mas foram interrompidos em Maio de 2003.

Para que os testes fiquem completos, será aconselhável a sua repetição com ficheiros produzidos pelos SI do FEOGA-O e do IFOP, de modo a garantir a correcta importação e integração de dados de todos os sistemas envolvidos, bem como a sua posterior verificação, por consulta e emissão de relatórios que abranjam mais do



que um Fundo, no Módulo QCA.. Neste momento, não existe indicação nem da parte do IFADAP, relativamente ao FEOGA-O, nem da DGPA, relativamente ao IFOP, de datas prováveis para a realização dos referidos testes (...)”.

6 – ASPECTOS FINANCEIROS

6.1 – Certificação de despesa à Comissão Europeia

Neste ponto do relatório dar-se-á conta das eventuais perdas ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 32º (doravante designada “*regra dos 18 meses*”) e no n.º 2 do art. 31º (doravante designada “*regra N+2*”) do Regulamento CE n.º 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho, que dispõem, respectivamente:

“... *O pagamento por conta será total ou parcialmente reembolsado à Comissão Europeia ...*”, sempre que não for comunicado à Comissão qualquer pedido de pagamento no prazo de 18 meses a contar da decisão de participação dos Fundos;

“... *a parte de uma autorização que não tiver sido liquidada com um adiantamento ou em relação à qual não tiver sido apresentado (...)*” um “*pedido de pagamento admissível (...)* no final do segundo ano subsequente ao ano da autorização (...)” será objecto de anulação.

Para a verificação do grau de cumprimento destas regras:

“regra dos 18 meses”

Determinou-se a data limite para o seu cumprimento, bem como a existência de pedidos de pagamento, a essa data, à Comissão Europeia.

Aquela data foi determinada acrescentando-se 18 meses à data da Decisão da Comissão Europeia que aprovou o PO Centro.

“regra N+2”

Determinou-se a meta estabelecida para 2002, bem como o montante de despesa certificada pelas autoridades de pagamento e subsequentes pedidos de pagamentos à Comissão Europeia até 31/12/2002. Considerou-se que a meta referida corresponde ao valor mínimo de pedidos de pagamentos à Comissão Europeia necessários para se evitar perda de verbas.

A meta estabelecida para o ano de 2002, relativamente à “*regra N+2*”, foi determinada da seguinte forma:

Ao valor previsto para o ano 2000 (ano N) para cada fundo estrutural retirou-se o valor do adiantamento (pagamentos por conta - 7%) respeitante a cada um dos Fundos estruturais.

Por último, relativamente ao IFOP, não foi efectuada a análise do cumprimento da “*regra N+2*”, em virtude de, conforme carta da Comissão Europeia, as autorizações relativas a 2000, 2001 e 2002 expirarem a 31 de Dezembro de 2004.

Para a aferição do grau de cumprimento da “*regra N+2*” foi utilizado o seguinte indicador:

Taxa de Absorção - quociente entre o montante da despesa do fundo certificada (objecto de pedido de pagamento a 31 de Dezembro de 2002) e a meta estabelecida.



Tribunal de Contas

Embora estas regras funcionem a nível de Fundos/PO e não ao nível de Eixos/Fundos ou de Medidas, no que concerne à “regra N+2”, também se efectuou uma análise ao nível de cada Eixo e das Medidas do Eixo 3, com o objectivo de se averiguar do contributo do Eixo 3 no cômputo geral e de se verificar o grau de absorção dessas Medidas e o seu contributo para o nível de absorção do Eixo 3.

Sobre a forma de determinação da meta para o ano de 2002, relativamente à “regra N+2”, o IGFSE referiu na sua resposta: “No que diz respeito ao Ponto 6 – ASPECTOS FINANCEIROS, apenas se comenta a metodologia da regra n+2, que no vosso relatório ao ser definida “meta para 2002, relativamente à regra n+2”, retirou à dotação/compromisso FSE para 2002 o adiantamento (pagamento por conta) entretanto processado e posteriormente comparou o volume de pedidos de pagamento intermédios apresentados pelo FSE à CE, até 31/12/02, com a meta calculada, o que, sem prejuízo das conclusões obtidas, determina o empolamento da taxa de absorção, pela forte diminuição, em termos proporcionais, do denominador da relação.

Na realidade, no caso vertente do POR Centro, retirar ao compromisso 2000/FSE o adiantamento/FSE entretanto recebido, representa uma redução da meta em cerca de 55%, enquanto que ao não considerar aquele adiantamento para efeitos de acréscimo à despesa declarada à CE até 31 de Dezembro de 2002, o numerador da relação está a ser reduzido só 26,3%, o que determina distorção no cálculo da aferição da regra n+2 a 31/12/2002.

Por outro lado a aferição desta regra não é cumulativa: sempre que esgotado o compromisso do ano n (100% da absorção), o remanescente passa a absorver a dotação/compromisso do ano n+1 e assim sucessivamente, pelo que não é tecnicamente correcto afirmar-se que, em determinada data e relativamente a uma determinada dotação ainda em abeto, a taxa de absorção (n+2) é superior a cem por cento.

Efectivamente, a aplicação da regra n+2 (por PO e por Fundo estrutural) resulta do disposto no artº 31º do regulamento (CE) nº 1260/99, de 21 de Junho, que dispõe a situação de ser anulada pela Comissão a parte de uma autorização anual (compromisso) que não tiver sido absorvida por pedidos de pagamentos intermédios admissíveis, apresentados à CE até final do segundo ano subsequente ao ano de autorização orçamental que ainda estiver aberto.

Sem prejuízo do exercício efectuado no vosso relatório, salienta-se que a aferição desta regra é efectuado por Fundo estrutural dentro de cada PO”.

Salienta-se, relativamente a esta questão, que o critério e a metodologia utilizados para a aferição da regra N+2 foi a determinação da “meta” para o ano 2002, que representa o valor mínimo de pedidos de pagamento à Comissão Europeia para que não haja perda de verbas. Aliás, o critério utilizado não foi questionado por qualquer das outras entidades a quem o relato foi remetido para efeitos de contraditório, incluindo o Presidente da Comissão de Gestão.

No que respeita à observação sobre o facto de a aferição desta regra ser efectuada (por PO e por Fundo estrutural), é o que consta do presente relatório, tendo sido a base de análise para verificação da eventual perda de verbas, sem prejuízo de se ter efectuado uma análise ao nível de cada Eixo, bem como das Medidas do Eixo 3, com o objectivo de se analisar o seu contributo no cômputo geral.

6.1.1 – Regra dos 18 Meses

A meta relativa à “regra dos 18 meses” foi atingida no que respeita a todos os Fundos estruturais, não se tendo portanto reembolsado qualquer verba dos pagamentos por conta à Comissão.

Relativamente ao FEDER e FSE, esta regra foi atingida com alguma antecedência face à data limite (31/10/00 e 04/06/01, respectivamente).

No que respeita ao FEOGA-O e IFOP, só perto da data limite foi ultrapassada a meta referente à “regra dos 18 meses”.

No quadro que se segue sintetiza-se o cumprimento, no âmbito deste PO, da “regra dos 18 meses”.

Quadro 7 – “regra dos 18 meses”

Fundos	Data referência da “regra dos 18 meses”	Data do 1º pedido de Pagamento
FEDER	28/01/02	31/10/00
FSE		04/06/01
FEOGA-O		27/12/01
IFOP		27/12/01

6.1.2 – Regra N+2

6.1.2.1 – Análise global

Até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do PO Centro, tinha sido certificada despesa pelas Autoridades de Pagamento à Comissão Europeia nos montantes de 505 729,7 mil euros (DGDR - FEDER), 77 361,1 mil euros (IGFSE - FSE), 47 993,0 mil euros (IFADAP - FEOGA-O) e 16,0 mil euros (IFADAP -IFOP), a que corresponderam pedidos de pagamento intermédios de 327 705,1, 42 005,4, 22 305,2 e 12,0 mil euros, respectivamente.

O montante global da despesa certificada era de 631 099,8 mil euros, a que correspondiam pedidos de pagamento no valor de 392 027,7 mil euros.

O total de pedidos de pagamento intermédios, no que respeita aos Fundos estruturais que financiam este PO, ultrapassou a meta relativa à “regra N+2”.

O volume de pedidos de pagamento efectuados à Comissão Europeia, de verbas FEDER, FSE e FEOGA-O, foi além da meta estabelecida para o ano de 2002, no que respeita à “regra N+2”, com relevo para o FSE que apresentou uma taxa de absorção de 343,4%, tendo essa mesma taxa sido de 252,3 % e 164,6% para o FEDER e FEOGA-O, respectivamente.

O volume de verbas FSE pedidas no âmbito do Eixo 3 contribuiu para compensar a baixa “performance” no que respeita aos Eixos 1 e 2, evitando perdas de verbas no âmbito deste PO. O FSE, neste Eixo, apresentou uma elevada taxa de absorção (623,4%).

No que respeita ao FEOGA-O, o Eixo 3, através do nível de execução financeira reflectido no volume de pedidos de pagamento intermédios efectuadas à Comissão Europeia, compensou o baixo nível de pedidos de pagamento no Eixo 2, impedindo, assim, perdas de verbas FEOGA-O no âmbito do PO Centro. Este Eixo obteve uma taxa de absorção de 182,5 %.

No quadro que se segue apresentam-se as metas para o ano de 2002 respeitantes à “regra N+2”, a despesa certificada e os pedidos intermédios efectuados à Comissão Europeia.



Quadro 8 – “regra N+2”

(em mil euros)

Eixos	Meta para 2002 “regra N+2” (1)	Despesa Certificada		Δ (4)=(3)-(1)	Taxa de Absorção (5)=(3)/(1)x 100
		Total (2)	Fundos (3)		
FEDER					
Eixo 1	50 617	259 368	183 731	133 114	363,0
Eixo 2	14 605,8	24 245,2	16 645,6	2 039,8	114,0
Eixo 3	64 656,2	222 116,5	127 328,4	62 672,2	196,9
Sub Total	129 879,1	505 729,7	327 705,1	197 825,9	252,3
FSE					
Eixo 1	3760	1 111	792,1	-2 967,9	21,1
Eixo 2	1882	156,9	117,6	-1 764,4	6,2
Eixo 3	6 591,8	76 093,2	41 095,7	34 503,9	623,4
Sub Total	12 233,7	77 361,1	42 005,4	29 771,7	343,4
FEOGA-O					
Eixo 2	1 928,9	3 020,9	1 094,5	-834,4	56,7
Eixo 3	11 621,3	44 972,1	21 210,7	9 589,4	182,5
Sub Total	13 550,2	47 993	22 305,2	8 755	164,6
IFOP					
Eixo 3	(a)	16,0	12,0		
Sub Total		16,0	12,0		
Total	155 633,0	631 099,8	392 027,7	236 352,6	251,9

Fonte: Pedidos de pagamento à Comissão Europeia

(a) A meta relativa a 2002 passou para 2004.

6.1.2.2 – Eixo 3 - FEDER

Até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do Eixo 3 do PO Centro, a DGDR (Autoridade de Pagamento FEDER) tinha certificado à Comissão Europeia despesa no montante de 222 116,5 mil euros, a que correspondiam pedidos de pagamento à mesma Comissão de verbas FEDER no valor de 127 328,4 mil euros.

Embora o Eixo 3 tenha apresentado, relativamente à “regra N+2” para 2002, uma boa taxa de absorção (196,9 %), constatou-se que 4 Medidas ficaram abaixo dessa meta.

Das outras Medidas destaca-se, em termos de taxa de absorção, a Medida 3.6 “Sociedade de Informação – Portugal Digital” (458,5%), apresentando as restantes Medidas taxas no intervalo 168 % e 241,5%. Em 31 de Dezembro de 2002, a Medida 3.1 “Educação: Infra-Estruturas da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário” já tinha ultrapassado a meta relativa à “regra N+2” para 2003, apresentando uma taxa de absorção de 103,9%.

Especialmente relevante para a taxa de 196,9 % apresentada pelo FEDER (Eixo 3) foi o contributo das Medidas 3.1 “Educação: Infra-Estruturas da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e

Secundário” (219,2%), 3.11 “Economia” (210,6%) e 3.12 “Acessibilidades e Transportes” (190,5%), tendo em atenção o seu elevado peso financeiro no montante global das verbas do FEDER afectas a este Eixo. O valor que, no âmbito destas Medidas (49 575,1 mil euros), excedeu a meta para 2002 representou 79,1 % do total de verbas que ultrapassaram a meta da “*regra N+2*”.

Das quatro Medidas que ficaram aquém da meta para 2002, destacaram-se, pela negativa, as Medidas 3.4 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local”, 3.5 “Ciência, Tecnologia e Inovação” e 3.15 “Pescas: Infra-Estruturas de Portos” com taxas de absorção, respectivamente, de 0 %, 17,6% e 12,9%, tendo a outra Medida 3.9 “Cultura” obtido uma taxa de absorção de 41,7 %.

Quanto à Medida 3.4 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social”, no âmbito da qual, a 31 de Dezembro de 2002, ainda não tinha sido certificada qualquer despesa nem tinha sido aprovado qualquer projecto, a causa de tão baixo desempenho foi o facto de, somente em 25 de Março de 2002, ter sido celebrado o contrato programa relativo à gestão técnica, administrativa e financeira dessa Medida, entre o Gestor do PO Centro, o Coordenador da Medida 3.4 e o IEFP.

Até 18 de Julho de 2003, data do 3º pedido de pagamento intermédio de 2003 efectuado pela DGDR à Comissão Europeia, ainda não tinha sido certificada qualquer despesa no âmbito desta Medida à Comissão Europeia, apresentando, porém, a mesma, a 31 de Outubro desse ano, execução financeira.

A baixa taxa de absorção obtida pela Medida 3.5 “Ciência, Tecnologia e Inovação” (17,6%) deve-se à natureza das acções financiadas (“Centros de Ciência Viva”) que, por si só, em termos de formulação de candidaturas a esta Medida, implicou alguma demora na fase de arranque (inicial).

Observa-se que as obras de conservação e adaptação não são financiadas por esta Medida (só os conteúdos). Nesse sentido, torna-se relevante que o Gestor do PO Centro, quando haja projectos, no âmbito destas obras, candidatos a outras Medidas deste Programa, tenha em atenção a necessidade da aceleração desses mesmos projectos face à ligação dos mesmos a esta Medida (**cf. ponto 6.2**).

Relativamente à Medida 3.15 “Pescas: Infra-Estruturas de Portos”, a baixa taxa de absorção apresentada é motivada pelas características dos projectos candidatos que obrigam a abertura de concursos públicos para as adjudicações de empreitadas inerentes à realização dos mesmos.

Importa referir que esta Medida apresentava em 31 de Dezembro uma elevada taxa de compromisso (78,9%).

Por último, não se pode deixar de referir que, embora a Medida 3.6 apresente uma elevada taxa de absorção (458,5%), toda a despesa certificada no âmbito desta Medida foi relativa à Acção “Estado Aberto”, nada tendo sido certificado relativamente à Acção “Portugal Digital”. Verifica-se ainda que, a 30 de Outubro de 2002, ainda não tinham sido comprometidas quaisquer verbas no âmbito desta acção.

Estes factos são preocupantes, dado que o compromisso de verbas e a conseqüente execução, no que respeita à Medida 3.7 “Sociedade de Informação” financiada pelo FSE, depende da aprovação e execução de projectos no âmbito dessa Acção.



Quadro 9 – Absorção das Medidas FEDER face às metas para 2002 e 2003 relativas à “regra N+2”

(mil euros)

Medidas FEDER	Meta para 2002 (1)	Meta para 2003 (2)	Despesa FEDER certificada até 31/12/02 (3)	Δ (4)=(3)-(1)	Taxa de Absorção (%)	
					2002 (5)=(3)/(1)x100	2003 (6)=(3)/(2)x100
Medida 3.1	14 764,2	31 139,2	32 366,9	17 602,7	219,2	103,9
Medida 3.4	1 509,1	4 131,2		-1 509,1	0,0	0,0
Medida 3.5	245,5	1 118,5	43,1	-202,4	17,6	3,9
Medida 3.6	413,2	3 805,2	1 894,7	1 481,5	458,5	49,8
Medida 3.8	5 398,5	14 684,9	13 035,9	7 637,4	241,5	88,8
Medida 3.9	719,7	1 916,6	300,3	-419,4	41,7	15,7
Medida 3.10	3 065,0	8 389,4	6 374,2	3 309,2	208,0	76,0
Medida 3.11	11 564,4	32 365,2	24 357,3	12 792,9	210,6	75,3
Medida 3.12	21 182,6	53 102,9	40 362,1	19 179,5	190,5	76,0
Medida 3.13	3 542,4	10 283,8	6 654,4	3 112,0	187,9	64,7
Medida 3.15	1 188,6	2 610,6	153,0	-1 035,6	12,9	5,9
Medida 3.17	1 063,1	3 011,3	1 786,4	723,3	168,0	59,3
Total	64 656,3	166 558,8	127 328,3	62 672	196,9	76,4

Fonte: Pedidos de pagamento à Comissão Europeia.

6.1.2.3 – Eixo 3 -FSE

No que respeita às Medidas do Eixo 3 financiadas pelo FSE, somente uma ficou abaixo da meta estabelecida para 2002, designadamente, a Medida 3.7 “Sociedade da Informação – Portugal Digital: Criar Competências para o Desenvolvimento de Portugal Digital” (0%), no âmbito da qual, a 31 de Dezembro de 2002, ainda não tinha sido certificada qualquer despesa à Comissão Europeia.

A situação desta Medida é especialmente preocupante dado que, a 31 de Outubro 2002, ainda não tinha sido aprovado nenhum projecto.

Como já foi referido no ponto 6.1.2.2 deste relatório, o compromisso e execução de verbas nesta Medida depende da aprovação e execução de projectos no âmbito da acção “Estado Aberto” da Medida 3.6 “Sociedade da Informação” (FEDER), não tendo até 31 de Outubro sido comprometidas verbas nessa Acção.

Tendo em atenção estes factos, considera-se indispensável que seja estudada e avaliada a capacidade de comprometer e executar as verbas afectas a esta Medida, a fim de que, em caso de necessidade, se proceda atempadamente à sua reprogramação, evitando-se, assim, perdas de verbas.

As restantes três Medidas tiveram uma boa “performance”, com relevo para a 3.2 “Educação: Ensino Profissional” e 3.3 “Qualificação e Inserção Profissional de Desempregados”, no âmbito das quais, em 31 de Dezembro de 2002, já se tinha atingido a meta para 2003, apresentando, relativamente a essa meta, uma taxa de absorção de 274,1% e 137,4%, respectivamente.

Estas duas Medidas foram determinantes para a taxa de 623,4% apresentada pelo FSE, tendo em atenção o seu elevado peso financeiro no montante global das verbas do FSE afectas a este Eixo. O valor que, no âmbito destas Medidas (34 536 mil euros), excedeu a meta para 2002, representou cerca de 100% do total de verbas que ultrapassaram a meta da “regra N + 2”.

No quadro que se segue apresenta-se a despesa FSE certificada, até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito de cada Medida.

Quadro 10 – Absorção das Medidas FSE face às metas para 2002 e 2003 relativas à “regra N+2”

(em mil euros)

Medidas FSE	Meta para 2002 (1)	Meta para 2003 (2)	Despesa FSE certificada até 31/12/02 (3)	Δ (4)=(3)-(1)	Taxa de Absorção (%)	
					2002 (5)=(3)/(1)x100	2003 (6)=(3)/(2)x100
Medida 3.2	-1 571,9	4 161,1	11 406,6	12 978,5		274,1
Medida 3.3	7 815,6	21 377,0	29 373,1	21 557,5	375,8	137,4
Medida 3.7	61,7	400,7		-61,7		
Medida 18	286,4	778,0	315,9	29,5	110,3	40,6
Total	6 591,8	26 716,8	41 095,6	34 503,8	623,4	153,8

Fonte: Pedidos de pagamento à Comissão Europeia.

6.1.2.4 – Eixo 3 – FEOGA-O

Até 31 de Dezembro de 2002, o IFADAP (Autoridade de Pagamento FEOGA-O) tinha certificado à Comissão Europeia despesa no montante de 44 972,1 mil euros, a que correspondiam pedidos de pagamento à Comissão Europeia no valor de 21 210,6 mil euros, o que representa uma taxa de absorção de 182,5 %.

Quadro 11 – Absorção das Medidas FEOGA-O face à meta para 2002 relativa à “regra N+2”

(em mil euros)

Medidas FEOGA-O	Meta para 2002 (1)	Despesa FEOGA-O certificada até 31/12/02 (2)	Taxa de Absorção (%) (3)=(2)/(1)x100
Medida 3.14	11 389,2	21 006,3	184,4
Medida 3.19	232,4	204,3	87,9
Total	11 621,6	21 210,6	182,5

Fonte: Pedidos de pagamento à Comissão Europeia.

A meta para 2002, relativamente à “regra N+2”, foi largamente ultrapassada na Medida 3.14 “Agricultura e Desenvolvimento Rural”, que apresentava uma taxa de absorção de 184,4%, tendo a Medida 3.19 “Assistência Técnica” ficado ligeiramente aquém dessa meta, com uma taxa de 87,9%.



6.2 – Aprovações/Execução Financeira

Na abordagem destes aspectos financeiros foram utilizados dois indicadores:

A taxa de compromisso - quociente entre o aprovado e o programado;

A taxa de execução - quociente entre o executado e o aprovado.

A informação financeira reporta-se a 31 de Dezembro de 2002. Considerou-se despesa executada a validada pelo Gestor às Autoridades de Pagamento.

Em termos de despesa pública, até 31 de Dezembro de 2002, as verbas comprometidas ascendiam a 776 942,8 mil euros, a que correspondia um investimento total de 815 238,5 mil euros e comunitário de 438 594,6 mil euros.

A taxa de compromisso em termos de despesa pública foi de 48,1 %.

A despesa pública validada pelo Gestor às Autoridades de Pagamento foi de 382 160,6 mil euros, o que equivale a uma taxa de execução de 49,2%. A esta despesa pública correspondia uma despesa total e uma despesa dos Fundos estruturais, de 411 598,6 e 224 762,4 mil euros, respectivamente.

Numa análise por Fundos, verifica-se que, em termos de aprovações, o Fundo com melhor prestação foi o FSE, seguido do FEDER, IFOP e FEOGA-O.

Em termos de despesa pública, o FSE, FEDER, IFOP e FEOGA-O apresentavam taxas de compromisso, face ao total programado para 2000–2006, de 54,3 %, 48,4 %, 43,8 % e 40,5 %, respectivamente.

Em termos de uma boa “performance”, no que respeita ao compromisso de verbas, salientam-se as cinco Medidas seguintes, cujas taxas de compromisso se situam acima dos 60 %:

3.10 “Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos” – FEDER (111,9%);

3.15 “Pescas: Infra-Estruturas de Portos” – FEDER (78,9 %);

3.1 “Educação: Infra-Estruturas da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário” – FEDER (68 %);

3.11 “Economia” – FEDER (65,7 %);

3.3 “Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local” – FSE (61,7 %).

Estas medidas obtiveram igualmente uma boa prestação em termos de execução financeira, apresentando taxas de execução acima de 45 %, com excepção das Medidas 3.10 “Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos” (FEDER) e 3.15 “Pescas: Infra-Estruturas de Portos”, que apresentavam uma taxa de execução de 25,2 % e 4,8 %, respectivamente.

Em termos de uma fraca prestação, no que respeita a aprovações, destacam-se as Medidas 3.4 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local” (FEDER), 3.5 “Ciência, Tecnologia e Inovação”

(FEDER), 3.6 “Sociedade da Informação” (FEDER) e 3.7 “Sociedade da Informação” (FSE), com taxas de compromisso, respectivamente, de 0 %, 5,5 %, 9,7% e 0%.

Numa análise efectuada à data de 31 de Outubro de 2003, no que concerne a estas 4 Medidas, verificou-se o seguinte:

que as Medidas 3.5 “Ciência, Tecnologia e Inovação” (FEDER) e 3.7 “Sociedade da Informação” (FSE) apresentavam as mesmas taxas de compromisso, 5,5 % e 0 %, respectivamente, não tendo portanto sido aprovados quaisquer projectos de 31 de Dezembro de 2002 a 31 de Outubro de 2003;

no que respeita às restantes duas Medidas 3.4 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local” (FEDER) e 3.6 “Sociedade de Informação” (FEDER), observou-se uma evolução positiva, apresentando as mesmas taxas de compromisso de 11,1% e 24,3%, respectivamente.

Esta situação é especialmente preocupante, conforme se refere nos pontos 6.1.2.2 e 6.1.2.3 deste relato.

Nos quadros que se seguem apresentam-se, respectivamente, as aprovações e a execução financeira, a 31 de Dezembro de 2002.

Quadro 12 – Programação (2000-2006) / Aprovações a 31/12/02

(em mil euros)

Medidas	Programação 2000-2006			Aprovações			Taxa de Compromisso da Despesa Pública (%)	
	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	N.º de Proj.	Custo Total	Desp. Públ.		Fundo
FEDER								
3.1	95 410,8	93 335,3	71 568,0		63 512,4	63 512,4	46 510,2	68,0
3.4	34 682,2	29 338,6	17 599,9		0	0	0	0,0
3.5	7 985,3	7 985,3	3 992,6		440,9	440,9	220,5	5,5
3.6	46 393,0	46 393,0	30 783,0		4 499,9	4 499,9	3 374,9	9,7
3.8	81 889,1	81 889,1	61 417,0		29 795,1	29 795,1	22 189,2	36,4
3.9	9 881,2	9 881,2	7 411,2		1 931,1	1 931,1	1 448,3	19,5
3.10	57 279,0	57 279,0	35 750,0		64 111,6	64 111,6	20 477,7	111,9
3.11	251 878,1	251 878,1	115 786,3		165 591,1	165 591,1	65 926,6	65,7
3.12	457 469,6	446 191,3	216 945,0		168 223,5	168 223,5	91 870,3	37,7
3.13	48 105,0	48 105,0	36 078,4		19 477,2	19 477,2	14 585,2	40,5
3.15	12 105,4	12 105,4	9 077,5		9 549,3	9 549,3	7 162,0	78,9
3.17	16 153,2	16 153,2	12 004,9		5 721,5	5 721,5	4 291,2	35,4
SubTotal	1 119 231,9	1 100 534,4	618 413,8		532 853,6	532 853,6	278 056,0	48,4
FSE								
3.2	107 655,9	101 249,0	58 127,1		49 372,5	49 372,5	28 389,2	48,8
3.3	158 319,6	145 726,9	91 063,6		89 995,9	89 915,5	56 197,2	61,7
3.7	6 218,0	6 218,0	2 676,0		0,0	0,0	0,0	0,0



Tribunal de Contas



(em mil euros)

Medidas	Programação 2000-2006			Aprovações				Taxa de Compromisso da Despesa Pública (%)
	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	N.º de Proj.	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	
3.18	4 952,9	4 952,9	3 237,2		930,2	930,2	608,2	18,8
SubTotal	277 146,4	258 146,8	155 103,8		140 298,6	140 218,2	85 194,6	54,3
FEOGA-O								
3.14	355 986,8	249 358,9	177 616,1		138 806,6	100 591,3	72 884,3	40,3
3.19	4 833,0	4 833,0	3 625,0		2 361,9	2 361,9	1 771,4	48,9
SubTotal	360 819,8	254 191,9	181 241,1		141 168,5	102 953,1	74 655,7	40,5
IFOP								
3.16	2 799,1	2 096,5	1 537,0		917,8	917,8	688,3	43,8
SubTotal	2 799,1	2 096,5	1 537,0		917,8	917,8	688,3	43,8
Total	1 759 997,2	1 614 969,7	956 295,7		815 238,5	776 942,8	438 594,6	48,1

Fonte: Complemento de Programação e DGDR.

Quadro 13 – Aprovações/Execução financeira a 31/12/02

(em mil euros)

Medidas	Aprovações			Despesa validada pelo Gestor às Autoridades de Pagamento			Taxa de Execução da Despesa Pública (%)
	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	
FEDER							
3.1	63 512,4	63 512,4	46 510,2	47467,6	47 467,6	35 344,4	74,7
3.4	0	0	0	0,0	0,0	0,0	
3.5	440,9	440,9	220,5	210,7	210,7	105,3	47,8
3.6	4 499,9	4 499,9	3 374,9	2 979,9	2 979,9	2 234,9	66,2
3.8	29 795,1	29 795,1	22 189,2	19 755,2	19 755,2	14 744,9	66,3
3.9	1 931,1	1 931,1	1 448,3	446,2	446,2	334,7	23,1
3.10	64 111,6	64 111,6	20 477,7	16 152,9	16 152,9	8 168,4	25,2
3.11	165 591,1	165 591,1	65 926,6	75 950,7	75 950,7	30 330,1	45,9
3.12	168 223,5	168 223,5	91 870,3	95 963,5	95 963,5	52 202,9	57,0
3.13	19 477,2	19 477,2	14 585,2	10 567,3	10 567,3	7 912,8	54,3
3.15	9 549,3	9 549,3	7 162,0	458,1	458,1	343,6	4,8
3.17	5 721,5	5 721,5	4 291,2	2 483,1	2 483,1	1 862,4	43,4
Sub Total	532 853,6	532 853,6	278 056,0	272 435,2	272 435,2	153 584,4	51,1
FSE							
3.2	49 372,5	49 372,5	28 389,2	24 054,5	23 373,1	13 439,6	47,3
3.3	89 995,9	89 915,5	56 197,2	57 353,3	48 566,2	30 353,9	54,0
3.7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
3.18	930,2	930,2	608,2	480,8	480,8	315,9	51,7
Sub Total	140 298,6	140 218,2	85 194,6	81 888,6	72 420,1	44 109,4	51,6

(em mil euros)

Medidas	Aprovações			Despesa validada pelo Gestor às Autoridades de Pagamento			Taxa de Execução da Despesa Pública (%)
	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	
FEOGA							
3.14	138 806,6	100 591,3	72 884,3	56 757,3	36 787,8	26 680,5	36,6
3.19	2 361,9	2 361,9	1 771,4	501,5	501,5	376,1	21,2
Sub Total	141 168,5	102 953,1	74 655,7	57 258,8	37 289,3	27 056,6	36,2
IFOP							
3.16	917,8	917,8	688,3	16,0	16,0	12,0	1,7
Sub Total	917,8	917,8	688,3	16,0	16,0	12,0	1,7
Total	815 238,5	776 942,8	438 594,6	411 598,6	382 160,6	224 762,4	49,2

Fonte: DGDR.

6.3 – Transferências da Comissão Europeia para as Autoridades de Pagamento

A verificação do processo de transferências das verbas comunitárias, da Comissão Europeia para as Autoridades de Pagamento, em termos temporais, teve por objectivo analisar, de uma forma geral, o cumprimento do estabelecido no n.º 1 do art. 32º do Regulamento (CE) n.º 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho, que dispõe: “*Sob reserva das disponibilidades orçamentais, a Comissão efectuará os pagamentos intermédios num prazo não superior a 2 meses a contar de um pedido admissível...*”.

A análise destas transferências teve subjacente a importância do grau de celeridade no processamento das mesmas, tendo em linha de conta que nos pagamentos da Comissão Europeia a filosofia dominante é a do reembolso de despesas já efectuadas.

Relativamente ao IFOP, não foi concretizada a análise destas transferências nem das efectuadas da Autoridade de Pagamento para o Gestor, devido ao reduzido movimento das mesmas, conjugado com o facto das autorizações relativas a 2000, 2001 e 2002 expirarem a 31 de Dezembro de 2004, conforme a já referida carta da Comissão Europeia.

6.3.1 – FEDER

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuados pedidos de pagamento intermédios, pela DGDR à Comissão Europeia, no montante de 327 705,1 mil euros, tendo, do total desses pedidos, sido transferidos 257 076,8 mil euros. Encontravam-se por satisfazer 70 628,2 mil euros, sendo 65 812,1 mil euros respeitantes ao último pedido efectuado e as restantes verbas a acertos da Comissão face à taxa média de financiamento pelo FEDER do PO.

Aos pagamentos intermédios já efectuados pela Comissão acrescem os pagamentos por conta, no montante de 90 274,2 mil euros, o que perfaz um total de verbas FEDER transferidas de 347 351 mil euros.

No quadro que se segue apresentam-se os pedidos de pagamento intermédios efectuados pela DGDR e as transferências processadas pela Comissão Europeia.



Quadro 14 – Transferências FEDER da Comissão Europeia

(em mil euros)

Pagamentos por conta/Pagamentos intermédios FEDER	Pedidos de Pagamento Intermédios		Transferências da Comissão Europeia		Verbas por Regularizar (5)=(1)-(3)	Período decorrido entre a data do pedido e a data da transferência (6)
	Montante	Data	Montante	Data		
	(1)	(2)	(3)	(4)		
Pagamentos por conta						
1ª Parcela (3,5%)			45 137,1	25/09/00		
2ª Parcela (3,5%)			45 137,1	11/12/00		
Sub Total			90 274,2			
Pagamentos Intermédios						
1º/ 2000	1 951,4	31/10/00	1 951,4	25/06/01		7 meses e 25 dias
2º/2000	5 821,4	15/12/00	5 638,1		183,3	6 meses e 10 dias
1º/2001	23 748,0	20/04/01	22 450,1		1 297,8	2 meses e 5 dias
2º/2001	25 873,5	19/07/01	25 398,5	15/10/01	475,0	2 meses e 26 dias
3º/2001	53 526,2	22/10/01	52 299,5	26/12/01	1 226,7	2 meses e 4 dias
4º/2001	39 170,5	10/12/01	39 170,5	01/03/02		2 meses e 19 dias
Regularização			3 182,8		-3 182,8	
1º/2002	65 799,2	07/05/02	65 799,2	21/06/02		1 mês e 14 dias
2º/2002	46 002,8	30/07/02	41 186,7	07/10/02	4 816,1	2 meses e 8 dias
3º/2002	65 812,1	07/11/02			65 812,1	
Sub Total	327 705,1		257 076,8		70 628,2	
Total			347 351,0			

Fonte: DGDR e Pedidos de Pagamento à Comissão Europeia.

Pela análise do quadro anterior observa-se que nos dois primeiros pagamentos intermédios, o prazo estipulado (2 meses) para a Comissão Europeia proceder à transferência foi claramente ultrapassado, tendo decorrido, respectivamente, entre o pedido da DGDR e a transferência da Comissão Europeia, 7 meses e 25 dias e 6 meses e 10 dias.

O atraso nestas duas transferências é explicado pelo facto de a alínea a) do n.º 3 do art. 32º do Regulamento n.º 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho, exigir, como condição para o processamento dos pagamentos intermédios, a apresentação do Complemento de Programação, o qual apenas foi entregue à Comissão Europeia, de forma definitiva, em 7 de Maio de 2001, tendo a Comissão “acusado a recepção” em carta de 31 de Maio de 2001.

Nos restantes 6 pagamentos intermédios, em 5 foi ultrapassado o período definido, mas sem se atingir os 3 meses.

No que respeita aos pagamentos por conta (adiantamento de 7 % do total da contribuição do Fundo para o PO), os mesmos foram processados em duas “tranches” de igual montante (45 137,1 mil euros) ainda durante o ano de 2000, cerca de 2 e 4 meses e meio, respectivamente, após a data de Decisão da Comissão que aprovou o PO Centro.

6.3.2 – FSE

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuados pedidos de pagamento intermédios FSE, pelo IGFSE à Comissão Europeia, no montante de 42 005,4 mil euros, tendo a integralidade desses pedidos sido transferidos.

Aos pagamentos intermédios já efectuados pela Comissão acresceram os pagamentos por conta, no montante de 14 922,4 mil euros, o que perfaz um total de verbas transferidas de 56 927,8 mil euros.

No quadro seguinte apresentam-se os pedidos de pagamento intermédios efectuados pelo IGFSE e as transferências processadas pela Comissão Europeia.

Quadro 15 – Transferências FSE da Comissão Europeia

(em mil euros)

Pagamentos por conta Pagamentos intermédios FSE	Pedidos de Pagamento Intermédios		Transferências da Comissão Europeia		Período decorrido entre a data do pedido e transferência (6)
	Montante (1)	Data (2)	Montante (3)	Data (4)	
Pagamentos por Conta					
1ª Parcela (3,5%)			7 461,2	30/10/2000	
2ª Parcela (3,5%)			7 461,2	05/01/2001	
Sub Total			14 922,4		
Pagamentos Intermédios					
1º pedido/2001	2 079,1	04/06/01	2 079,1	12/09/01	3 meses e 8 dias
2º pedido/2001	4 384,7	22/08/01	4 384,7	08/11/01	2 meses e 20 dias
3º pedido/2001	9 998,7	26/11/01	9 998,7	30/04/02	5 meses e 4 dias
1º pedido/2002	6 795,7	20/03/02	6 795,7	18/06/02	2 meses e 29 dias
2º pedido/2002	11 218,0	01/07/02	11 218,0	20/08/02	1 mês e 19 dias
3º pedido/2002	7 529,2	31/10/02	7 529,2	10/12/02	1 mês e 10 dias
Sub Total	42 005,4		42 005,4		
Total			56 927,8		

Fonte: IGFSE e Pedidos de Pagamento à Comissão Europeia.

Pela análise do quadro anterior verifica-se que dos 6 pedidos de transferência em 4 foi ultrapassado o período definido, mas sem se atingir os 3 meses, com excepção no respeitante ao 1º (3 meses e 8 dias) e 3º pedidos de 2001 (5 meses e 4 dias).

No que concerne aos pagamentos por conta (adiantamento de 7 % do total da contribuição do fundo para o PO), os mesmos foram processados em duas “tranches” de igual montante (7 461,2 mil euros), durante o ano de 2000 e princípio do ano 2001, cerca de 3 e 5 meses, respectivamente, após a data de Decisão da Comissão que aprovou o PO Centro.



6.3.3 – FEOGA-O

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuados pedidos de pagamento intermédios FEOGA-O, pelo IFADAP à Comissão Europeia, no montante de 22 305,2 mil euros, tendo do total desses pedidos sido transferidos 21 691,2 mil euros.

Acresceram aos pagamentos intermédios já efectuados pela Comissão os pagamentos por conta, no montante de 14 432,6 mil euros, o que perfaz um total de verbas FEOGA-O transferidas de 36 123,8 mil euros.

Dos 3 pedidos de pagamento o primeiro foi integralmente transferido pela Comissão. Relativamente ao segundo (17 531,6 mil euros) e terceiro (4 647,7 mil euros), de um total de 22 179,3, só foram transferidos 21 565,3 mil euros, por virtude de o cálculo efectuado pela Comissão, no que respeita aos pagamentos intermédios, ser a taxa média de financiamento do FEOGA-O.

No quadro que se segue apresentam-se os pedidos de pagamento intermédios efectuados pelo IFADAP e as transferências processadas pela Comissão Europeia.

Quadro 16 – Transferências FEOGA-O da Comissão Europeia

(em mil euros)

Pagamentos por conta/Pagamentos intermédios FEOGA-O	Pedidos de Pagamento Intermédios		Transferências da Comissão Europeia		Verbas por Regularizar (5)=(1)-(3)	Período decorrido entre a data do Pedido e transferência (6)
	Montante	Data	Montante	Data		
	(1)	(2)	(3)	(4)		
Pagamentos por conta						
1ª Parcela (3,5%)			7 216,3	10/10/00		
2ª Parcela (3,5%)			7 216,3	06/12/00		
Sub Total			14 432,6			
Pagamentos Intermédios						
1º Pedido	125,9	27/12/01	125,9	17/05/02		4 meses e 20 dias
2º Pedido	17 531,6	28/10/02	21 565,3	10/12/02	614,0	1 mês e 13 dias
3º Pedido	4 647,7	29/10/02				1 mês e 12 dias
Sub Total	22 305,2		21 691,2		614,0	
Total			36 123,8			

Fonte: IFADAP e Pedidos de Pagamento à Comissão Europeia.

Pela leitura do quadro anterior verifica-se que, das três transferências relativas aos pagamentos intermédios, em uma, o período decorrido entre o pedido efectuado pelo IFADAP e o processamento da transferência ultrapassou de forma nítida os 2 meses estabelecidos para o efeito, ao contrário das outras em que decorreram em 1 mês e 13 dias e 1 mês e 12 dias.

6.4 – Transferências das Autoridades de Pagamento dos Fundos estruturais para o PO Centro

6.4.1 – FEDER

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuadas transferências da DGDR para o Eixo 3 do PO Centro no montante de 148 500,7 mil euros.

No quadro que se segue apresentam-se as transferências efectuadas até 31 de Dezembro de 2002, bem como as datas de processamento das mesmas e dos respectivos pedidos de verbas por parte do PO Centro.

Quadro 17 – Transferências FEDER da DGDR para o PO Centro

(em mil euros)

Transferências (1)	Data dos pedidos de transferências (2)	Data das transferências (3)	Dias Úteis
12 638,9	Pag. Por conta	20/10/00	
12 469,9	7/02/01	13/02/01	4
19 951,9	20/06/01	28/06/01	6
4 988,0	1/10/01	03/10/01	2
9 976,0	17/10/01	22/10/01	3
9 976,0	22/11/01	28/11/01	4
20 000,0	21/01/02	26/01/02	4
5 000,0	12/03/02	14/03/02	2
7 000,0	21/05/02	14/06/02	16
5 000,0	1/07/02	2/07/02	1
4 500,0		10/07/02	7
5 000,0		19/07/02	14
4 000,0	12/09/02	20/09/02	6
3 000,0		30/09/02	12
7 000,0	1/10/02	7/10/02	4
3 000,0		14/10/02	9
5 000,0	5/11/02	14/11/02	7
10 000,0	22/11/01	4/12/02	8
Média			6,4

Fonte: DGDR.

Pela leitura do quadro anterior verifica-se que as transferências de verbas FEDER, da DGDR para o PO Centro, se processaram de forma célere.



Tribunal de Contas

6.4.2 – FSE

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuadas transferências de verbas FSE e OSS (CPN), do IGFSE para o Eixo 3 do PO Centro, no montante de 41 176,1 mil euros e 14 532,5 mil euros, respectivamente, o que perfaz um total 55 708,6 de mil euros.

Para colmatar dificuldades de tesouraria no que respeita às verbas FSE (Eixo 3) e assim evitar estrangulamentos na execução financeira do Eixo, foram adiantadas verbas do OSS, no valor de 17 363,1 mil euros, e utilizaram-se verbas relativas a uma linha de crédito, no montante de 11 549,4 mil euros.

Estas verbas foram ao longo do tempo ressarcidas em função das disponibilidades FSE, encontrando-se integralmente regularizadas a 31 de Dezembro de 2002.

No quadro que se segue apresenta-se o montante total de verbas transferidas do FSE para o Eixo 3 deste PO, até 31 de Dezembro de 2002, bem como as fontes de financiamento.

Quadro 18 – Origem do Financiamento das transferências FSE efectuadas pelo IGFSE para o PO Centro

(em mil euros)

Transferências FSE (1)=(2)+(3)+(4)	Conta Conjunta IGFSE/IGFSS (2)	OSS (3)	Linha de Crédito (4)
41 176,1	12 263,6	17 363,1 ⁽¹⁾	11 549,4 ⁽¹⁾

(1) Estas verbas encontravam-se integralmente ressarcidas em 31/12/02.

6.4.3 – FEOGA-O

Até 31 de Dezembro de 2002, tinham sido efectuadas transferências do IFADAP para o PO Centro no montante de 39 125,5 mil euros, sendo 25,7 mil euros e 2 975,9 mil euros respeitantes, respectivamente, a juros oriundos de uma aplicação efectuada pelo IFADAP em CEDIC e ao saldo final relativo ao ano de 2001.

Observe-se que, desde o primeiro pagamento intermédio efectuado pela Comissão Europeia, o IFADAP procede à transferência integral das verbas FEOGA-O para o PO Centro, sendo estas posteriormente transferidas pelo Gestor para o IFADAP, a fim de que este Instituto efectue os pagamentos aos beneficiários, conforme contrato programa assinado entre o Gestor, o Coordenador da Medida AGRIS e o IFADAP.

Quadro 19 – Transferências FEOGA-O (Eixos 2 e 3) do IFADAP para o PO Centro até 31/12/02

(em mil euros)

Natureza das Transferências	Montante	Data da Transferência
Pagamento por conta	14 432,7	26/06/01
Juros com origem na aplicação de CEDIC	25,7	26/06/01
Saldo n/utilizado no final do ano 2001	2 975,9	4/01/02
1º Pagamento intermédio	125,9	29/05/02
2º 3º Pagamentos intermédios	21 565,3	12/12/02
Total	39 125,5	

Fonte: Gestor.

6.5 – Transferências das verbas do Gestor para as entidades intermédias

Na gestão do Eixo 3 do PO Centro (cf. quadro seguinte) encontram-se envolvidas três entidades intermédias (IEFP, IFADAP e IAPMEI) com as quais o Gestor e os Coordenadores das Medidas celebraram Contratos Programa/Protocolos.

Quadro 20 – Contratos programa no âmbito da gestão do PO Centro

Entidades Intermédias	Contratos Programa	
	Data de celebração	Objecto
IEFP	30/05/01	Gestão técnica, administrativa e financeira da Tipologia da acção 3.3.2 – apoio à criação de emprego em iniciativas locais da Medida 3.3 (FSE);
	30/05/01	Gestão técnica, administrativa e financeira da acção tipo 3.3.1.6 – estágios profissionais da linha de acção 3.3.1 – qualificação e inserção profissional de desempregados da Medida 3.3 (FSE);
	25/03/02	Gestão técnica, administrativa e financeira da Medida 3.4 (FEDER);
IFADAP	25/08/01	Operacionalização dos circuitos financeiros subjacentes à Medida 3.14 AGRIS (FEOGA-O) e o exercício do controlo de 1º nível;
	08/01/02	Operacionalização dos circuitos financeiros subjacentes à Medida 3.16 MARIS (IFOP) e o exercício do controlo de 1º nível;
IAPMEI	04/01/02	Articulação entre as entidades intervenientes no processo de análise e selecção de candidaturas, acompanhamento, controlo, fiscalização pagamentos de projectos de infra-estruturas de transportes e distribuição de gás natural da Medida 3.11 Economia.

Das três entidades intermédias envolvidas na gestão do Eixo 3, seleccionaram-se duas para se proceder à análise, em termos temporais, das transferências do Gestor para essas entidades. A selecção destas duas entidades intermédias teve por base o número de Medidas em que se encontram associadas à gestão.

Assim, seleccionou-se o IEFP e o IFADAP² associados, cada um destes Institutos, à gestão de duas Medidas. O IAPMEI tem somente responsabilidades no âmbito da Medida 3.11 “Economia”.

² Das duas Medidas em que o IFADAP se encontra associado em termos de gestão, seleccionou-se a Medida AGRIS, tendo em atenção o maior grau de execução e dimensão financeira.



No quadro que segue apresentam-se as transferências³ efectuadas do Gestor para o IFADAP, até 31 de Dezembro de 2002.

Quadro 21 – Transferências FEOGA-O do Gestor para o IFADAP

(em mil euros)

Montante	Data do pedido	Data da transferência	Dias úteis
4 495,6	12/7/01	20/07/01	6
412,8	24/08/01	11/09/01	12
129,8	24/08/01	11/09/01	12
111,4		11/09/01	12
1 387,8		11/09/01	12
1 232,9	17/09/01	28/09/01	9
3 712,2	27/11/01	05/12/01	6
125,9	12/09/02	25/09/02	9
20 885,7	12/12/02	30/12/02	11
Média			9,9

Fonte: Gestor.

Através da análise do quadro anterior verifica-se que as transferências do Gestor para o IFADAP foram efectuadas de forma célere, tendo decorrido entre os pedidos de transferência e as autorizações do Gestor para o seu processamento, uma média de 9,9 dias úteis.

No que concerne às transferências efectuadas para o IEFPP (cf. quadro seguinte) no âmbito de cada um dos Contratos Programa, verificou-se uma grande morosidade, com excepção das duas transferências relativas a adiantamentos e da respeitante ao 5º reembolso (contrato programa “Apoios ao Emprego” FSE).

Nas restantes transferências efectuadas para o IEFPP, entre a data do pedido de transferência e o processamento, decorreram mais de 3 meses, sendo que em 9 e 2 decorreram mais de 4 e 7 meses, respectivamente.

³ Não foram levadas em linha de conta as transferências efectuadas e relativas aos saldos anuais, nomeadamente a transferência, na importância de 2 975,9 mil euros, efectuada em 20 de Fevereiro de 2002.

Quadro 22 – Transferências do Gestor para o IEFP (datas e valores conferidos)

(em mil euros)

Tipologia da transferência	Montante		Data do pedido	Data da Transferência	Meses/Dias
	FSE	OSS			
Estágios Profissionais					
Adiantamento	905,9	543,5	30/05/01 ⁽¹⁾	06/07/01	1 mês e 7 dias
Saldo final 2000		2 015,0	08/08/01	19/12/01	4 meses e 11 dias
1º reembolso	4 442,0			13/03/02	7 meses e 5 dias
2º reembolso	2 160,18	923,5	26/11/01	13/03/02	3 meses e 15 dias
1º reembolso 2001					
3º reembolso	1 838,2	658,1	25/03/2002	26/07/02	4 meses e 1 dia
Saldo final 2001					
4º reembolso	235,8		31/05/02	10/10/02	4 meses e 10 dias
1º reembolso 2002		94,2		29/10/02	4 meses e 29 dias
5º reembolso	442,9	212,6	30/08/02	27/12/02	3 meses e 28 dias
2º reembolso 2002					
Sub Total	10 025,0	4 446,9			
Apoios ao emprego					
Adiantamento	659,8	395,9	30/05/01 ⁽¹⁾	06/07/01	1 mês e 7 dias
1º reembolso		1 941,6	02/08/01	19/12/01	4 meses e 17 dias
	3 235,9			13/03/02	7 meses e 11 dias
2º reembolso 2001	1 043,1	625,8	25/10/01	13/03/02	4 meses e 16 dias
3º reembolso 2001	1 832,5	1 099,5	25/03/02	26/07/02	4 meses e 1 dia
4º reembolso 2001	149,4		31/05/02	10/10/02	4 meses e 10 dias
		89,6		29/10/02	4 meses e 29 dias
5º reembolso 2001	459,1		30/08/02	10/10/02	1 mês e 10 dias
		275,5		27/12/02	3 meses e 28 dias
Sub Total	7 379,8	4 427,9			
Total	17 404,8	8 874,8			

(1) Data de celebração do contrato programa

Nota: No 6º reembolso, processado através da OP nº 265/ 2003, em 25/06/03, e relativo ao contrato programa "Apoios ao emprego" foi deduzido um total de 45,8 Mil Euros (FSE – 28, 6 e OSS - 17,2), conforme recomendação do IGFSE no âmbito de uma acção de controlo (Processo Nº 12/Cert/42/02), por essa despesa ter sido paga em reembolsos anteriores e ter sido considerada elegível



7 – EFICÁCIA DAS DECISÕES DE CANDIDATURAS E DE PAGAMENTOS

7.1 – Eficácia das Decisões de Candidaturas

Considerando que um dos indicadores de eficiência do sistema de gestão é o tempo dispendido na apreciação/aprovação/homologação dos projectos, analisou-se este parâmetro relativamente às candidaturas aprovadas no âmbito deste Programa.

Para a referida análise não se consideraram os prazos referentes aos pedidos de esclarecimentos adicionais junto das entidades promotoras, que, nestes casos, permitem ultrapassar os prazos previstos nos Regulamentos das Medidas.

Relativamente à ultrapassagem dos prazos em algumas Medidas, como de seguida se pormenorizará, o Gestor do PO Centro, nas suas alegações, apresentou um conjunto de considerações sobre as contingências que levam a que em muitas candidaturas relativas às Medidas desconcentradas os prazos sejam ultrapassados, concluindo que *“após a comunicação final da decisão sobre o projecto de decisão em apreço, envidaremos esforços no sentido de satisfazer as recomendações propostas”*.

7.1.1 – Candidaturas das Medidas FSE

No contexto das Medidas FSE e de acordo com as fontes de informação do Gestor e do Coordenador, das 208 candidaturas FSE aprovadas, 53 respeitam à Medida 3.2, das quais 35 apresentaram um intervalo de 81 a 124 dias entre a recepção e a aprovação (e um tempo médio de 109 dias entre a aprovação e a homologação), ultrapassando, assim, o previsto no nº 2 do art. 11º. do Despacho conjunto nº 771/01, de 23 de Agosto, que aprovou o Regulamento Específico e que estipula o prazo de 60 dias para aprovação dos pedidos de financiamento (candidaturas).

O Coordenador da Medida Desconcentrada da Educação alegou, a propósito desta Medida, que *“(…) ao nível da medida 3.2 houve um largo período em que as condições operativas do sistema informático, se revelou muito penalizante. Por outro lado, os 60 dias previstos afiguram-se escassos, dado que as candidaturas tiveram que ser objecto primeiramente de uma análise pedagógica, à qual se seguiu a análise financeira, e a respectiva audiência prévia (só esta absorveu 1/4 do prazo), para posterior decisão (…)”*.

A Medida 3.3 teve 151 candidaturas aprovadas, das quais 83 apresentaram um intervalo de 61 a 144 dias e 54 um intervalo de 158 a 442 dias, entre a recepção e a aprovação (55 candidaturas com um tempo médio de 99 dias entre a aprovação e a homologação), ultrapassando, assim, o previsto nos pontos 4.1 e 4.2. do Despacho conjunto nº 629/01, de 13 de Julho, que aprovou o Regulamento Específico.

O Coordenador da Intervenção Desconcentrada Emprego Formação e Desenvolvimento Social alegou, a este propósito, o seguinte: *“(…) A medida 3.3 recebe candidaturas sob a forma de planos e sob a forma de projectos. Um e outras têm tempo de análise e decisão diferentes. As primeiras vão à Unidade de Gestão duas vezes; uma para aprovação do plano e outra para aprovação dos projectos. Esta, depois das entidades converterem em projectos específicos as decisões que recaíram sobre os planos (…)*.

Terá também contribuído para as dificuldades sentidas a reduzida dimensão da estrutura. O quadro previsível de recursos humanos nunca foi completado e a situação agravou-se em meados de 2002 com a saída de um técnico que não chegou a ser substituído.

Existem, todavia, dois momentos especiais neste período de 2000 – 2002 que resultaram em delongas excepcionais e consequente arrastamento do período de decisão. O primeiro na fase de arranque do P. O. e de funcionamento da Medida 3.3 e que está associado à publicação do quadro legal para a sua operacionalização, que só ficou concluído em Junho/2001 com a publicação do regulamento específico (Despacho Conjunto 629/2001) (....).

Um segundo momento decorre das alterações políticas de Março/2002. O reordenamento político daí decorrente e as delegações e subdelegações de competências necessárias ao avanço da medida só ficaram concluídos em Setembro/2002, com as consequentes implicações nas tomadas de decisão. Entre 7/3 e 23/9 não houve decisões por parte do Gestor”.

Quanto à Medida 3.18, apresentou 4 candidaturas aprovadas cujo tempo médio decorrido entre a recepção da candidatura e a respectiva aprovação pela U.G. foi de 42 dias (52 dias entre a aprovação e a homologação). Nesta Medida, embora não haja Regulamentação Específica, o prazo ultrapassou os trinta dias estipulados no n.º 6 do art. 8.º do Regulamento Interno de Unidade de Gestão.

Para além de as candidaturas ultrapassarem os prazos previstos nos Regulamentos Específicos das Medidas, verificou-se ainda que o tempo médio (52, 99 e 109 dias) entre a aprovação pelo Gestor e a homologação pela Tutela atrasou ainda mais o processo de decisão das candidaturas.

7.1.2 – Candidaturas das Medidas FEDER

Das 297 candidaturas aprovadas nas Medidas financiadas pelo FEDER, só as Medidas 3.5, 3.8, 3.9 e 3.17⁴ apresentavam prazos das candidaturas conforme o estipulado legalmente.

Apresenta-se de seguida um quadro com os tempos médios relativos a estas quatro Medidas:

Quadro 23 – Prazos das Candidaturas FEDER

Medida	Nº Projectos	Prazo/Dias Recepção/Aprovação	Prazo/Dias Aprovação/Homologação	Tempo Médio/Dias Recepção/Aprovação	Tempo Médio/Dias Aprovação/Homologação
3.5 – Ciência, Tecnologia e Inovação	1	7	11	-	-
3.8 - - Saúde – Implementação dos Sistemas Locais de Saúde	20			35	20
3.9 – Cultural	4	-	-	25	26
3.17 – Assistência Técnica	11	-	-	25	28

Em relação às restantes Medidas, verificou-se o seguinte:

Para a Medida 3.1, o n.º 3 do art. 9.º dos Anexos I e II dos Regulamentos Específicos, aprovados pelo Despacho Conjunto n.º 354/01, de 17 de Abril, estipula que “(...) o prazo máximo entre a data da apresentação da candidatura e a decisão final sobre a mesma será de 90 dias (...)”. Ora, apurou-se que o tempo decorrido entre a recepção das candidaturas e as respectivas

⁴ Estas 4 Medidas são umas das que não apresentam regulamentação específica (cf. Anexo I), pelo que se aplicou subsidiariamente o Regulamento Interno da Unidade de Gestão, que estipula, no n.º 6 do art. 8.º, 30 dias úteis como prazo entre a recepção das candidaturas nos Coordenadores e a sua aprovação.



homologações foi inferior ao exigido relativamente a 39 projectos. Quanto às restantes candidaturas, apurou-se que 21 se encontravam num intervalo de 100 a 219 dias e 19 num intervalo de 256 a 447, ultrapassando o previsto no referido Regulamento Específico.

O Coordenador da Medida Desconcentrada da Educação alegou que (...) *ao nível da medida 3.1, a questão reporta-se sobretudo às candidaturas no âmbito dos concursos Públicos de financiamento dirigidos ao ensino Particular e Cooperativo (EPC) e ao Ensino Profissional (EP)*”.

A Medida 3.6 encontra-se regulamentada pelo Despacho n° 16 270, de 19 de Julho de 2002, o qual fixa, no n° 1 do art. 10º, um prazo máximo para a decisão de 120 dias a contar da data de apresentação da candidatura. Apurou-se que foram aprovadas 3 candidaturas cujo tempo decorrido entre a recepção das candidaturas e a respectiva homologação foi de 113 dias, ou seja, inferior ao prazo estipulado no diploma citado.

A Medida 3.10 apresentou 14 candidaturas aprovadas cujo tempo médio, decorrido entre a recepção da candidatura e a respectiva aprovação pela U.G., foi de 149 dias e de 21 dias entre a aprovação pelo Gestor e a homologação pela Tutela. Este tempo mais alargado tem a sua explicação nos seguintes procedimentos necessários à aprovação das mesmas:

- Fase de Pré-candidatura (verificação do interesse do projecto e dos critérios de acesso);
- Valores de comparticipação;
- Formulário de candidatura (posteriormente enviado ao Gestor);
- Unidade de Gestão (parecer);
- Aprovação da Tutela;
- Formalização do Contrato-programa;
- Homologação do Contrato-programa.

A Medida 3.11 apresenta três tipologias de projectos:

Doze projectos aprovados no âmbito do “Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Modernização e Desenvolvimento das Infra-estruturas Energéticas”, aprovado pela Portaria n.º 681/00, de 30 de Agosto, e do “Regulamento de Execução da Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE)”, aprovado pela Portaria n° 198/01, de 13 de Março, com as alterações da Portaria n° 383/02, de 4 de Outubro, em que 7 dos projectos apresentaram um prazo inferior a 53 dias, 2 com 74 e 90 dias, respectivamente, e 3 com um intervalo de 176 a 313 dias, entre a apresentação da candidatura e a respectiva aprovação pela U.G. Porém, estes Regulamentos não prevêm o prazo entre a aprovação pelo Gestor e a Tutela, pelo que não foi possível verificar da conformidade legal do tempo decorrido;

O Coordenador da IORC – Economia precisou a situação do seguinte modo: “(...) *No que diz respeito às candidaturas aprovadas no âmbito do Regulamento de Execução da Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial energético, a complexidade do tratamento da informação constante das candidaturas, nomeadamente a necessidade de validação das moradas, cerca de 30.000, dos consumidores convertidos para Gás Natural, originou desvios relativamente aos prazos previstos para a análise.*

Para obstar a esta dificuldade, estabeleceram-se já procedimentos alternativos, que permitirão uma maior celeridade no processo de análise de candidaturas (...)”.

Três projectos aprovados no âmbito do “Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Dinamização de Mercados Abastecedores e de Mercados de Interesse Relevante”, aprovado pela Portaria n.º 141/01, de 2 de Março, que apresentaram um tempo médio de 47 dias entre a apresentação da candidatura e a respectiva aprovação pela U.G. O Regulamento supra referenciado, no que respeita ao processo de decisão, apenas refere um prazo de 45 dias para análise de candidaturas pela DRE, acrescido de 15 para remessa da proposta de decisão à Unidade de Gestão regional, a qual as submete a homologação do Ministro da Economia;

Relativamente ao tempo médio de 157 dias observado nos cinco projectos aprovados no âmbito do “Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Dinamização Infra-estrutural das Pousadas da Juventude”, homologado em 29/01/01, que estipula, nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 11.º, determinados prazos, há que referir o seguinte: a DRE, após a recepção das candidaturas, tem, segundo este regulamento, 5 dias para as enviar ao IFT, que, num prazo de 30 dias, procederá à análise das mesmas, e 8 dias para remeter a proposta de decisão à U.G, a fim de as submeter a homologação do Ministro da Economia e do Ministro da Juventude e do Desporto. Porém, este Regulamento não prevê prazo entre a aprovação pelo Gestor e a homologação da Tutela, pelo que não foi possível verificar da conformidade legal do tempo decorrido.

A Medida 3.12 teve 68 candidaturas aprovadas, das quais 46 candidaturas apresentaram um tempo inferior a 56 dias, entre a recepção da candidatura e a respectiva homologação pela Tutela. Quanto às restantes candidaturas, apurou-se que 17 se encontravam num intervalo de 65 a 109 dias e 5 num intervalo de 115 a 477. Nesta Medida, embora a mesma não apresente Regulamentação Específica, foi ultrapassado o prazo de trinta dias úteis estipulado no n.º 6 do art. 8.º do Regulamento de Unidade de Gestão, aplicado subsidiariamente.

A Medida 3.13 apresentou 73 candidaturas aprovadas cujo tempo médio, entre a apresentação da candidatura e a respectiva homologação pela Tutela, foi de 47 dias. Nesta Medida, embora não haja igualmente Regulamentação Específica, o prazo está conforme ao estipulado no n.º 6 do art. 8.º do Regulamento Interno de Unidade de Gestão (30 dias úteis), aplicado subsidiariamente.

A Medida 3.15 apresentou 4 candidaturas aprovadas, cujo tempo médio, entre a apresentação da candidatura e a respectiva homologação pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi de 117 dias. Este prazo está conforme ao estipulado no n.º 4 do art.18.º da Portaria n.º 1271/01, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 934/03, de 4 de Setembro.

O Coordenador da Componente Regional Pescas, para além de apresentar novos prazos (98 dias) em função dos dados actualizados, refere que a situação se deve a “(...) que por regra os processos de candidatura são apresentados sem a totalidade dos elementos necessários, o que requer a solicitação de elementos adicionais ao promotor...” e que “...foram introduzidas alterações ao Complemento de Programação no sentido de incluir as autarquias locais como beneficiário(...)”.

7.1.3 – Candidaturas da Medida IFOP

O Regulamento da Componente Pesca dos Programas Regionais do Continente (MARIS) foi aprovado pela Portaria n.º 1 271/01, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 934/03, de 4 de Setembro, que estipula, no n.º 4 do art. 18.º, que “(...) as candidaturas são decididas no prazo máximo de 120 dias a contar da respectiva apresentação (...)”.



Assim, em relação à Medida 3.16 “Pesca – Equipamentos e Transformação” e de acordo com as fontes de informação do Gestor e do Coordenador, foram aprovados oito projectos em que decorreu um tempo médio de 111 dias entre a recepção das candidaturas e a decisão, pelo que o referido prazo, em média, não foi excedido.

7.2 – Eficácia da Decisão dos Pagamentos

À semelhança do que se referiu no ponto anterior, do total dos pedidos de pagamento entrados até 31 de Dezembro de 2002, apenas se consideraram na presente análise aqueles que apresentavam os seguintes campos necessários preenchidos:

- As datas dos pedidos de pagamento nos Coordenadores;
- As datas de entrada dos pedidos de pagamento no Gestor;
- As datas das respectivas transferências para os beneficiários.

Assim, procurou apresentar-se a panorâmica possível com base nos elementos colhidos.

Relativamente ao FEOGA-O e IFOP, cabe referir que não foram enviados pelo Gestor os ficheiros necessários à canalização e ao tratamento da informação, não sendo possível efectuar esta análise.

7.2.1 – Pedidos de Pagamento e Pagamentos nas Medidas FSE e FEDER

Foram solicitados elementos relativos às datas de entrada dos pedidos de pagamento e às respectivas datas de pagamento, a fim de se verificar qual o tempo intermédio entre eles, ou seja, se os pagamentos foram efectuados dentro dos prazos devidos, de acordo com o que se dispõe no n.º 9 do art. 9º do Regulamento Interno da U. G. do Programa (“*Os pagamentos devem ser efectuados num prazo máximo de 10 dias úteis após a recepção de pedido válido por parte do Gestor do Programa, caso exista disponibilidade financeira e não sejam desencadeados procedimentos formais com efeito suspensivo...*”) no n.º 1 do art. 14º da Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro, (15 dias – FSE) e no n.º 1 do art. 32 do Reg (CE) 1260/99, de 26 de Junho (“*...a Autoridade de Pagamento assegurará que os beneficiários finais recebam os montantes da participação dos Fundos a que têm direito no mais curto prazo...*”).

Neste contexto, elaborou-se o quadro seguinte:

Quadro 24 – Medidas FSE, FEDER e Assistência Técnica

Medida	N.º Pedidos de Pagamento	Tempo médio (dias) Coordenador/Beneficiário	Tempo médio (dias) Gestor/Beneficiário
3.1 - Infra-estruturas da Educação pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário (FEDER)	336		24
3.2 – Ensino Profissional (FSE)	278	58	
3.3 - Promoção da empregabilidade e do emprego a nível – (FSE)	406	100	
3.5- Ciência, Tecnologia e Inovação (FEDER)	3		53
3.6 - Sociedade da Informação - Portugal Digital (FEDER)	11		35
3.8 - Saúde – Implementação dos Sistemas Locais de Saúde (FEDER)	106		34
3.9 - Cultura (FEDER)	4		28
3.10 - Desporto – Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos (FEDER)	44		27
3.11 - Economia – (FEDER)	12		44
3.12 - Acessibilidades e transportes – (FEDER)	183		30
3.13 Ambiente (FEDER)	301		24
3.15 - Pescas – Infra-estruturas de Portos (FEDER)	4		61
3.17 – Assistência Técnica	61		25

Fonte: Gestor.

Como se pode observar pelo quadro, o tempo médio decorrido entre os pedidos de pagamento e as respectivas transferências ultrapassaram sempre os prazos acima referidos, embora as Medidas FEDER apresentem um tempo mais razoável que as Medidas FSE.

O Coordenador da Componente Regional Pesca, para além de apresentar novos prazos (21 dias) em função de dados actualizados (11 candidaturas), apresenta também algumas justificações que originaram as insuficiências relatadas.



8 – CONTROLO

O enquadramento legal do sistema de controlo, no âmbito do QCA III, processou-se de forma tardia. Esta situação deveu-se a causas exteriores a Portugal, designadamente, ao facto de somente em 3 de Março de 2001 ter sido publicado o Regulamento (CE) n.º 438/01, que estabeleceu as regras de controlo das intervenções operacionais no quadro dos Fundos estruturais.

Com efeito, só após a publicação daquele regulamento pôde ser publicado o enquadramento legal, a nível nacional, do controlo do QCA III, o qual foi estabelecido através do Decreto-Lei n.º 168/01 e da Portaria n.º 684/01, respectivamente, de 25 de Maio e 5 de Julho.

Importa ainda salientar que, tal como a IGF refere nas suas alegações “(...) a publicação em 25 de Maio, do DL n.º 168/2001, só foi possível em resultado dos trabalhos preparatórios ocorridos entre a IGF e as entidades coordenadoras do controlo de 2º nível/Autoridades de Pagamento que conduziram, num espaço de tempo reduzido, à definição do modelo de articulação entre os diversos níveis de controlo, que veio a ser consagrado na Portaria n.º 684/2001, de 5 de Julho (...)”.

No que respeita ao controlo, analisou-se:

A actividade de controlo das entidades com responsabilidades nesse campo;

O grau da despesa controlada face à meta estabelecida pelo n.º 2 do art. 10º do Regulamento (CE) n.º 438, que refere: “Os controlos realizados antes do encerramento de cada intervenção abrangem, pelo menos, 5% das despesas totais elegíveis (...)”;

Os recursos humanos afectos ao controlo de 1º nível, face ao disposto na RCM n.º 172/01, de 26 de Dezembro, que constituiu as estruturas organizacionais necessárias ao controlo de 1º nível das acções co-financiadas por intervenções operacionais do QCA III;

O cumprimento do estabelecido nos art.ºs 10º e 11º da Portaria n.º 684/01, de 5 de Julho, que cometem responsabilidades à IGF e às entidades coordenadoras (controlo de 2º nível), no que respeita à definição de critérios de selecção de amostras, de métodos e de instrumentos de controlo e ainda à elaboração de manuais e demais documentação necessária.

8.1 – Entidades com responsabilidades no controlo

No quadro que se segue discriminam-se as entidades responsáveis pelo controlo nos diversos níveis, no âmbito do Eixo 3 deste PO, conforme o disposto nos Decretos-Lei n.ºs 54-A/00 e 168/01 e na Portaria n.º 684/01, de 7 de Abril, 25 de Maio e 5 de Julho, respectivamente, bem como o número de acções de controlo realizadas.

Quadro 25 – Acções de controlo efectuadas pelas entidades responsáveis pelo controlo nos diversos níveis no Eixo 3 do PO Centro

Níveis de Controlo		Entidades de Controlo		Numero de Acções de controlo efectuadas
Controlo de alto nível		IGF		1
Controlo de 2º nível	FEDER	DGDR (entidade coordenadora)		-
	FSE	IGFSE (entidade coordenadora)		4
	FEOGA-O	IGA (entidade coordenadora)		-
	IFOP	IGA (entidade coordenadora)		-
Controlo de 1º nível		Entidades	Medidas	
		Gestor	Todas	29 ⁽¹⁾
		IGMSST	3.3	-
			3.4	-
		IGS	3.8	-
		IFADAP	3.14	49
			3.16	-
		DGPA	3.15	
3.16				

(1) Do total destas acções, 23 foram efectuadas com recurso à contratação de auditores externos.

Pela análise do quadro anterior verifica-se que, das 9 entidades com responsabilidades no controlo, somente a IGF, o IGFSE, o Gestor e o IFADAP tinham, até 31 de Dezembro de 2002, concluído ou iniciado acções de controlo no âmbito do Eixo 3 deste PO, encontrando-se porém, em curso uma acção de controlo por parte da DGDR e outra da IGMSST.

No que respeita à IGMSST foi celebrado um protocolo com o IGFSE, no qual este Instituto lhe conferiu responsabilidades na realização de acções de controlo de 2º nível no âmbito das intervenções da administração regionalmente desconcentradas. Este facto impede a IGMSST de realizar acções de controlo de 1º nível no âmbito do Eixo 3 do PO Centro, tendo em atenção o princípio de segregações de funções. À data desta acção decorria uma acção de controlo de 2º nível (certificação de despesa) ao PO Centro, executada por esta Inspeção, onde se encontra prevista a verificação de 7 projectos financiados no âmbito do Eixo 3.

Neste termos, até 31 de Outubro de 2003, não foram evidenciadas quaisquer acções de controlo pelas seguintes entidades:

Controlo de 2º nível

IGA (FEOGA- O)

Controlo de 1º nível

IGS

DGPA



Tribunal de Contas

A IGA, sobre esta matéria, referiu que “(...) ficou estabelecido, em sede de Sistema Nacional de Controlo, a realização de duas auditorias pela IGA no âmbito do PO Centro – uma na vertente FEOGA-O e outra na vertente IFOP (...)”.

Por seu turno, a IGS salienta que “até ao momento não foi suscitada a intervenção da IGS no controlo do Programa em causa” estando “a dar continuidade aos controlos de projectos do QCA III no âmbito da saúde, iniciados no ano transacto”.

Finalmente, a DGPA informa que “(...) os organismos responsáveis pelo controlo de 1º nível (...) devem ser vistos no seu todo”, uma vez que “(...) os Gestores das Intervenções Operacionais são sempre os responsáveis pelo controlo de 1º nível conforme alínea b) do artº 2 da Portaria nº 684/2001”, acrescentando que, “(...) atendendo a que em 31.Dez.2002 existia um único projecto com despesa certificada, cofinanciado pelo IFOP, o mesmo foi controlado pelo Gestor, considerando-se assim cumprido o previsto no Sistema nacional de Controlo”.

De facto, sendo o Gestor o responsável pelo controlo de 1º nível, conforme dispõe a al b) do artº 2º da Portaria nº 684/2001, a ele compete tomar a iniciativa de solicitar a colaboração das outras entidades envolvidas no controlo de 1º nível.

8.2 – Recursos humanos afectos à EAT (controlo)

A RCM n.º 172/01, de 26 de Dezembro, previa a afectação à EAT (controlo) de um chefe de projecto e 3 técnicos. Contudo, em 30 de Outubro de 2003, cerca de um ano e 10 meses após a sua publicação, à EAT apenas se encontravam afectos: um chefe de projecto e dois técnicos.

Sobre esta situação o Gestor do PO Centro refere nas suas alegações que “no que respeita à dotação de recursos humanos na EAT do Controlo de 1º Nível do PO Centro, há a registar o facto de em 18/02/2004 ter sido afectado um técnico superior às tarefas de controlo”.

Assim, a EAT é actualmente composta por 3 técnicos e um Chefe de Projecto, tal como o previsto na RCM nº 172/2001 de 26 de Dezembro.

8.3 – Critérios de selecção, métodos e instrumentos de controlo

Pela análise efectuada verificou-se o envio ao Gestor, por parte das entidades coordenadoras, dos elementos previstos nos artºs 10º e 11º da Portaria n.º 684/01, de 5 de Julho.

8.4 – Acções de controlo

No quadro que se segue apresentam-se os projectos e a despesa controlada pelos diversos níveis de controlo, no âmbito de cada Medida do Eixo 3 do PO Centro, até 30 de Julho de 2003.

Quadro 26 – Projectos controlados por Medidas no âmbito de cada nível de controlo

(em mil euros)

Fundos Estruturais/Medidas	Entidades de Controlo						Total de Projectos	Total despesa
	1º Nível (a)		2º Nível		Alto Nível			
	N.º Proj.	Despesa	N.º Proj.	Despesa	N.º Proj.	Despesa		
FEDER								
3.1 – Infra-Estruturas da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário	2	3 407,3					2	3 407,3
3.4 – Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local		0						0
3.5 – Ciência, Tecnologia e Inovação		0						0
3.6 – Sociedade da Informação	1	936,4					1	936,4
3.8 – Saúde	2	1 529,9					2	1 529,9
3.9 – Cultura	1	327,9					1	327,9
3.10 – Desporto	1	644					1	644
3.11 – Economia	1	8 276,4					1	8 276,4
3.12 – Acessibilidades e Transportes	1	3210					1	3210
3.13 – Ambiente	4	917,9					4	917,9
3.15 – Pescas		0						0
3.17 – Assistência Técnica	1	354,7					1	354,7
Sub Total	14	19 604,5					14	19 604,5
FSE								
3.2 – Ensino Profissional	8	1 364,9	7	746,4			15	2 111,3
3.3 – Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local	6	203,1	7	1 536,4			13	1 739,5
3.7 – Sociedade da Informação							0	0
3.18 – Assistência Técnica							0	0
Sub Total	14	1 568,0	14	2 282,8			28	3 850,8
FEOGA-O								
3.14 - Agricultura e Desenvolvimento Rural	49	1 181,4			3	1264	52	2 445,4
3.19 - Assistência Técnica					1	46,6	1	46,6
Sub Total	49	1 181,4			4	1 310,6	53	2 492,0
IFOP								
3.16 – Pescas	1	4,2			1	4,2	1	4,2
Sub Total	1	4,2			1	4,2	1	4,2
Total	78	22 358,1	14	2 282,8	5	1 314,8	96	25 951,5

(a) Foram consideradas as acções de controlo que embora não concluídas integralmente se encontravam já em fase de contraditório.

Pela análise do quadro anterior verifica-se que só não tinham sido efectuadas acções de controlo a projectos financiados por 3 das 19 Medidas do Eixo 3, no âmbito das quais tinha sido certificada despesa até 31 de Dezembro de 2002⁵, designadamente:

⁵ A despesa certificada à Comissão Europeia até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito de cada uma das Medidas encontra-se no quadro 28.



Tribunal de Contas

FEDER

3.5 – “Ciência, Tecnologia e Inovação”;

3.15 – “Pescas”.

FSE

3.18 – “Assistência Técnica”.

A IGF, nas suas alegações, confirma os dados relativamente aos 5 projectos controlados por esta Inspeção, acrescentando que “em 2004 será concluída pela IGF uma auditoria ao PO Centro bem como acções de controlo sobre outros projectos deste Programa inseridos no Eixo Prioritário 3 – vertentes FEDER e FSE”.

O Gestor do PO Centro, por seu turno, referiu, nas suas alegações, que “no que concerne às medidas que a 30/06/2002 não tinham sido objecto de acções de controlo somos a referir que já foram efectuadas duas acções de controlo à Medida 3.15, uma acção de controlo à medida 3.5, estando em fase de finalização uma à Medida 3.18”.

Finalmente, O IGFSE refere, nas suas alegações: “(...) Já foi, pelo IGFSE, realizado um controlo à medida de Assistência Técnica do PO Centro, incluída no eixo em causa, em que a despesa documental verificada totalizou 88 308 Euros, cujo projecto de relatório se encontra em fase de elaboração.

Acréscimo que no ano de 2003 se realizaram também outras auditorias de 2º nível que incidiram também sobre projectos das medidas 2 – Ensino Profissional e 3 – Promoção da empregabilidade e do emprego ao nível local do Eixo III desse Programa”.

No quadro que se segue apresenta-se a despesa controlada por Fundo estrutural e por nível de controlo, bem como a distribuição do esforço de controlo pelos referidos níveis.

Quadro 27 – Distribuição do esforço de controlo por nível

(em mil euros)

Fundos Estruturais	Despesa controlada				Esforço (%) de controlo			
	1ºNível	2ºNível	Alto Nível	Total	1ºNível	2ºNível	Alto Nível	Total
FEDER	19 604,5			19 604,5	100			100
FSE	1 568,0	2 282,8		3 850,8	40,7	59,3		100
FEOGA-O	1 181,4		1 310,6	2 492,0	47,4		52,6	100
IFOP	4,2		4,2	4,2	100		100	100
Total	22 358,1	2 282,8	1 314,8	25 951,5	86,2	8,8	5,1	100

Do total da despesa controlada, 25 951,5 mil euros, 19 604,5, 3 850,8, 2 492,0, e 4,2 mil euros dizem respeito a despesa financiada pelo FEDER, pelo FSE, pelo FEOGA-O e pelo IFOP, respectivamente.

O controlo desta despesa foi efectuado no âmbito do controlo de 1º nível (86,2 %), de 2º nível (8,8 %) e de alto nível (5,1%). Observa-se, porém, que, no FSE e FEOGA, o esforço de controlo foi significativo no respeitante ao 2º nível e ao alto nível, respectivamente.

O quadro seguinte mostra, ao nível das Medidas e dos Fundos estruturais, o peso percentual da despesa controlada face à certificada pelas autoridades de pagamento, até 31 de Dezembro de 2002.

Quadro 28 – Despesa controlada no âmbito de cada Medida a 31/12/02

(em mil euros)

Fundos Estruturais/Medidas	Despesa certificada	Despesa controlada		Projectos controlados	Desvio relativamente aos 5%
		Montante	%		
FEDER					
3.1 – Infra-Estruturas da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário	43 271,7	3 407,3	7,9	2	2,9
3.4 – Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local	0	0			
3.5 – Ciência, Tecnologia e Inovação	86,2	0	0,0		-5,0
3.6 – Sociedade da Informação	2 526,3	936,4	37,1	1	32,1
3.8 – Saúde	17 476,5	1 529,9	8,8	2	3,8
3.9 – Cultura	400,4	327,9	81,9	1	76,9
3.10 – Desporto	11 965,3	644	5,4	1	0,4
3.11 – Economia	60 626,8	8 276,4	13,7	1	8,7
3.12 – Acessibilidades e Transportes	74 287,9	3210	4,3	1	-0,7
3.13 – Ambiente	8 889,5	917,9	10,3	4	5,3
3.15 – Pescas	204,1	0	0,0		
3.17 – Assistência Técnica	2 381,8	354,7	14,9	1	9,9
Sub Total	222 116,5	19 604,5	8,8	14	3,8
FSE					
3.2 – Ensino Profissional	19 837,7	2 111,3	10,6	15	5,6
3.3 – Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local	55 774,7	1 739,5	3,1	13	-1,9
3.7 – Sociedade da Informação		0		0	
3.18 – Assistência Técnica	480,8	0	0,0	0	-5,0
Sub Total	76 093,2	3 850,8	5,1	28	0,1
FEOGA-O					
3.14 - Agricultura e Desenvolvimento Rural	44 699,6	2 445,4	5,5	52	0,5
3.19 - Assistência Técnica	272,5	46,6	17,1	1	12,1
Sub Total	44 972,1	2492	5,5	53	0,5
IFOP					
3.16 – Pescas	16	4,2	26,3	1	21,3
Sub Total	16	4,2	26,3	1	21,3
Total	343 197,8	25 951,5	7,6	96	2,6

Nota: Observa-se que a despesa controlada recaiu essencialmente sobre despesa efectuada até 31 de Dezembro de 2001, embora tenha sido relacionada com a despesa certificada pelas Autoridades de Pagamento a 31 de Dezembro de 2002. Assim, face ao universo real sobre que recaiu o controlo, o esforço de controlo é superior ao patente neste quadro.

Numa análise por Fundos estruturais, verifica-se que em todos o montante da despesa controlada ultrapassa 5,0 %, FEDER (8,8%), FSE (5,1%), FEOGA-O (5,5%) e IFOP (26,3%). Importa, porém, referir que, no respeitante ao IFOP, só existia, até 31 de Dezembro de 2002, um projecto financiado por este Fundo, o qual foi objecto de duas acções de controlo realizadas pela IGF e pela Estrutura de Controlo de 1º nível.



Tribunal de Contas

Em termos de Medidas, constata-se que somente em 5 das que tinham despesa certificada a 31 de Dezembro de 2002, a despesa controlada ficou aquém dos 5%. Todavia, relativamente a 3 dessas Medidas, não tinha sido efectuado qualquer controlo, como se explicita seguidamente:

- 3.5 – Ciência, Tecnologia e Inovação – FEDER (0%);
- 3.12 – Acessibilidades e Transportes – FEDER (4,3%);
- 3.15 – Pescas – FEDER (0%);
- 3.3 – Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local – FSE (3,1%)
- 3.18 – Assistência Técnica – FSE (0%).

9 – VERIFICAÇÃO DE PROJECTO (ANÁLISE DE CANDIDATURA E PAGAMENTOS)

9.1 – Projecto n.º 3.15-0003 - “Terminal Especializado de Descarga de Pescado”

Este projecto insere-se na Medida 3.15 Pescas – “Infra estruturas de Portos” (FEDER), que visa apoiar intervenções localizadas em infra estruturas de portos de pesca que integram a rede básica e melhorar as condições do exercício da actividade em pequenos núcleos piscatórios localizados na orla costeira da Região Centro.

O projecto tem como finalidade dotar o Porto de Pesca do Largo de Aveiro de infra-estrutura portuária, “Terminal Especializado de Descarga de Pescado”, destinada a recepcionar o pescado transportado por via marítima, com inspecção da qualidade do produto e a sua posterior transferência para veículos de distribuição terrestre, sendo constituído por:

Um cais para acostagem de navios (dotado de uma galeria técnica para abastecimento de água potável e energia eléctrica às embarcações e alimentação dos guindastes e um caminho de rolamentos);

Edificações para o posto de transformação e central de bombagem;

Edifício para portaria (com básculas contíguas);

Áreas de manobra e de estacionamento de veículos de carga;

Zonas verdes;

O Posto de Inspecção Fronteiriço constituído por:

Um cais (coberto) para descarga e carga de paletes;

Instalações frigoríficas;

Uma sala de inspecção (controlos veterinários e exames laboratoriais);

Um gabinete destinado aos médicos veterinários;

Vestiários e instalações sanitárias.

Este projecto prevê ainda:

Redes de serviços;

Arruamentos e construção de arranjos exteriores;

Redes gerais de comunicação, segurança e distribuição de energia.

Esta infraestrutura será dotada de dois guindastes eléctricos, niveladores de cais electro-hidráulicos, duas básculas, três câmaras frigoríficas e transportadores de paletes de rolos motorizados.



Tribunal de Contas

Em 1de Julho de 2002, foi outorgado o contrato de comparticipação financeira no âmbito do QCA III – Programa Operacional Centro, referente à supra mencionada empreitada, até ao montante máximo de 5 370 856,30 euros.

A candidatura do projecto “Construção do Terminal Especializado de Descarga de Pescado no Porto de Pesca do Largo de Aveiro” foi apresentada em 15 de Abril de 2002, pela Administração do Porto de Aveiro, SA (entidade promotora), tendo sido objecto de Parecer da Unidade de Gestão e homologada pelo Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, respectivamente, em 21 de Maio e 14 de Junho de 2002.

O montante do investimento total é de 7 208 029,00 euros, sendo o investimento elegível de 7 161 142,00 euros, a que corresponde uma comparticipação FEDER de 75% (5 370 856,00 euros).

Mensalmente são efectuados relatórios de fiscalização da obra e de Segurança e Higiene no Trabalho pela PROMAN, SA, empresa contratada, para o efeito, pelo promotor.

Até 20 de Outubro de 2003, tinham sido efectuados 4 pagamentos FEDER, no valor global de 2 275 605,69 euros, o que corresponde a 22,5 % do total da comparticipação FEDER aprovada.

Dos quatro Pedidos de Pagamento, procedeu-se à análise do 1º e 2º, no valor global de 867 854,39 euros, o que corresponde a 71,7 % do total dos pagamentos efectuados neste projecto. No quadro que se segue apresentam-se os documentos que sustentaram estes pedidos de pagamentos.

Quadro 29 – Pedidos de Pagamento verificados

Pedidos de Pagamento	Fornecedor	Factura		Recibo		Montante		Pagamento FEDER
		Nº	Data	Nº	Data	Total	Elegível	
1º Pedido de Pagamento	PROMAN SA	56/00	01/02/00	155/00		29 179,68	24 939,89	78 654,20
		570/00	3/11/00	56/01		6 127,73	5 237,38	
	CPTP – Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários	127	30/09/02	70		88 887,04	74 696,99	
Sub-total						124 194,45	104 872,26	
2º Pedido de pagamento	CPTP – Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários	148	31/10/02	83	15/11/02	191 874,67	160 029,93	789 200,19
		164	27/11/02	87	06/12/02	865 342,93	727 178,93	
		178	30/11/02	94	20/12/02	197 903,37	165 058,06	
Sub-total						1 255 120,97	1 052 266,92	
Total						1 379 315,42	1 157 139,18	

A análise efectuada ao processo de candidatura, bem como aos documentos de despesa, não revelou irregularidades.

10 – EMOLUMENTOS

Nos termos dos art.ºs 1º, 10º e 11º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/00, de 4 de Abril, e em conformidade com a Nota de Emolumentos constante do Anexo II, são devidos emolumentos no montante de 15 516,50 euros a suportar pela CCDR do Centro, entidade responsável pela execução deste Programa.

11 – DETERMINAÇÕES FINAIS

11.1. O presente relatório deve ser remetido:

- a) Ao Governo, mais concretamente, aos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;
- b) À Assembleia da República, mais concretamente, ao seu Presidente e às Comissões Parlamentares da Economia e Finanças, Poder Local, Ordenamento do Território e Ambiente e Execução Orçamental;
- c) Ao Presidente da Comissão de Gestão do QCA III e Director-Geral do Desenvolvimento Regional;
- d) Ao Gestor do Programa Operacional Regional do Centro e Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- e) Ao Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- f) À Inspeção-Geral das Finanças;
- g) À Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão;
- h) Ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas;
- i) À Inspeção-Geral Saúde;
- j) À Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;
- k) Ao Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;
- l) À Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

11.2. Após entrega do Relatório às entidades referidas, poderá o mesmo e seus anexos ser divulgado pelos meios de Comunicação Social e no “site” do Tribunal.

11.3. Uma síntese deste Relatório deverá ser integrada no Parecer sobre Conta Geral do Estado de 2002, no capítulo relativo aos fluxos financeiros com a União Europeia.

11.4. Expressa-se ao Gestor do PO Centro e Presidente da CCDR do Centro e às demais entidades que indirectamente foram envolvidas na Auditoria (DGDR, IGFSE, IFADAP, IGF, IGA, IGS, GPPA, DGPA e Coordenador da Medida 3.15 Pescas – “Infraestruturas de Portos”), bem como aos seus responsáveis e funcionários, o apreço do Tribunal pela disponibilidade revelada e pela colaboração prestada ao longo do desenvolvimento desta acção.

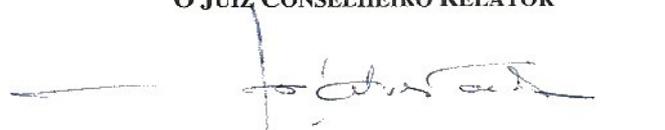


Tribunal de Contas

11.5. Um exemplar do presente Relatório deverá ser remetido ao competente Magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos dos art.^{os} 29º, n.º 4, e 54º, n.º 4, este último, aplicável por força do disposto no art. 55º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

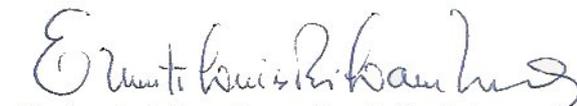
Aprovado em Subsecção da 2ª Secção do Tribunal de Contas, em 22 de Abril de 2004

O JUIZ CONSELHEIRO RELATOR



(José Alves Cardoso)

OS JUÍZES CONSELHEIROS ADJUNTOS



(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)



(Manuel Raminhos Alves de Melo)



ANEXO I – DISPOSIÇÕES COMUNITÁRIAS E NACIONAIS DO EIXO PRIORITÁRIO 3 DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO

1 – Legislação Comunitária

- Reg. (CE) 1681/1994 de, de 11 de Julho** – Irregularidades e recuperação de Fundos
- Reg. (CE) 1257/99, de 17 de Maio** – Relativo ao apoio do FEOGA ao desenvolvimento rural
- Reg. (CE) 1258/99, de 17 de Maio** – Relativo ao financiamento da política agrícola comum
- Reg. (CE) 1260/99, de 21 de Junho** – Estabelece disposições gerais sobre os fundos estruturais
- Reg. (CE) 1261/1999 de 21 de Junho** – Relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
- Reg. (CE) 1262/1999 de 21 de Junho** – Relativo ao Fundo Social Europeu
- Reg. (CE) 2792/1999, de 17 de Dezembro** – Relativo ao IFOP
- Reg. (CE) 1447/2001 do Conselho, de 28 de Junho** – Altera o Reg. (CE) 1260/99
- Reg. (CE) 1750/99, de 23 de Julho** – Estabelece as regras de execução pormenorizadas do Reg. (CE) 1257/99
- Reg. (CE) 1159/2000, de 30 de Maio** – Acções de informação e publicidade
- Reg. (CE) 1685/2000, de 28 de Julho** – Relativo às regras de execução do Reg. (CE) 1260/99, no que diz respeito à elegibilidade das despesas no âmbito das operações cofinanciadas pelos Fundos estruturais
- Decisão da Comissão Europeia C (2000) 1779 de 28 de Julho de 2000** – Aprova o Programa Operacional da Região do Centro
- Reg. (CE) 438/2001, de 2 de Março** – Estabelece as regras de execução do Reg. (CE) 1260/99
- Reg. (CE) 448/2001, de 2 de Março** – Estabelece as regras de execução do Reg. (CE) 1260/99

2 – Legislação Nacional

- Decreto-Lei 54-A/2000, de 7 de Abril** – Define a estrutura orgânica do QCA III
- Resolução do Conselho de Ministros 27/2000, de 20 de Abril** – Estruturas de gestão do QCA III
- Lei 20/2000, de 10 de Agosto** – Altera o Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril
- Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro** – Regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo Fundo Social Europeu (FSE), designadamente no âmbito da formação profissional, da inserção no mercado do trabalho e dos apoios ao emprego, bem como dos

processos, tais como a promoção do acesso à qualificação, o acompanhamento pós-formação e pós-colocação, o desenvolvimento e os recursos didáticos que, a montante e a jusante, possam contribuir para a consecução dos respectivos objectivos.

Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro – Estabelece as normas procedimentais aplicáveis ao financiamento de acções com o apoio do Fundo Social Europeu

Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro – Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis relativos com formandos e formadores, bem como a natureza de outros custos susceptíveis de elegibilidade, para efeitos de co-financiamento pelo Fundo Social Europeu (FSE)

Portaria 92/2001 (2ª série), de 25 de Janeiro – Determina as principais linhas de actuação do Observatório do QCA III e nomeia o seu coordenador

Decreto - Lei 122/2001, de 17 de Abril – Altera o Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril

Decreto-Lei 168/2001, de 25 de Maio – Regula o funcionamento do Sistema Nacional de Controlo do III Quadro Comunitário de Apoio e das intervenções estruturais de iniciativa comunitária relativas a Portugal

Portaria 684/2001, de 5 de Julho – Estabelece as modalidades de articulação entre os diferentes níveis do controlo do Sistema Nacional de Controlo do III Quadro Comunitário de Apoio e define as condições de fornecimento e acesso à informação relevante para o controlo

Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2001, de 5 de Dezembro – Cria as estruturas de apoio técnico ao controlo

Despacho n.º 25 841/2000 (2ª série), de 19 de Dezembro – Designa os representantes da entidade responsável pela gestão nacional do FEDER e da entidade responsável pela gestão nacional do Fundo de Coesão na Comissão de Gestão do QCA III

Despacho n.º 13 771/2001 (2º série), de 2 de Julho – Cria a unidade de gestão do eixo prioritário FEDER, do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III

Despacho n.º 14 381/2001 (2º série), de 10 de Julho – Determina as medidas a adoptar como forma de flexibilizar e uniformizar os procedimentos relativos à matéria de pagamentos da componente FEDER pelas entidades pagadoras das intervenções operacionais previstas no QCA III garantindo a existência de condições que permitam a boa execução global dos Programas.

Despacho n.º 12 994/2000 (2ª série), de 26 de Junho – Cria as Unidades de Gestão dos Eixos Prioritários que integram a Intervenção Operacional Regional do Centro.

3 – Legislação Complementar

Complemento de Programação

Regulamento da Unidade de Gestão do Eixo 3

Regulamento da Comissão de Acompanhamento



4 – Regulamentos das Medidas

	Identificação da publicação em Diário da República	
	N.º do normativo	Data
Medida 3.1		
Regulamento específico para as escolas profissionais	Despacho conjunto n.º 354/2001	17-Abr-01
Regulamento específico para o ensino particular e cooperativo	Despacho conjunto n.º 354/2001	17-Abr-01
Concurso Público (3.ª Série) - financiamento de infra-estruturas e equipamentos dos Ensinos Básico (2.º e 3.º Ciclos) e Secundário - Escolas Profissionais	Anúncio (III Série, Diário da República n.º 181)	6-Ago-01
Concurso Público (3.ª Série) - financiamento de infra-estruturas e equipamentos dos Ensinos Básico (2.º e 3.º Ciclos) e Secundário - Escolas do Ensino Particular e Cooperativo	Anúncio (III Série, Diário da República n.º 181)	6-Ago-01
Medida 3.2	N.º do normativo	Data
Regulamento específico da medida 3.2	Despacho conjunto n.º 771/2001	23-Ago-01
Medida 3.3	N.º do normativo	Data
Custos máximos por hora e por formando, excluindo os encargos com formandos e com formadores	Despacho conjunto n.º 239/2001	14-Mar-01
Regulamento específico da linha de acção 3.3.1	Despacho conjunto n.º 629/2001	13-Jul-01
Fórmula de cálculo do indicador custo formação hora/formando em saldo	Despacho conjunto n.º 111/2002	12-Fev-02
Medida 3.3 e 3.4	N.º do normativo	Data
Regulamenta as modalidades específicas de intervenção do programa de estímulo à oferta de emprego, na sua componente de criação de emprego	Portaria n.º 196-A/2001	10-Mar-01
	Portaria n.º 255/2002 (altera a Portaria n.º 196-A/2001)	12-Mar-02
Medida 3.6	N.º do normativo	Data
Regulamento específico da acção "Estado Aberto - Modernizar a administração pública	Despacho conjunto n.º 934/2001	12-Out-01
	Despacho conjunto n.º 462/2002 (altera o Despacho conjunto n.º 934/2001)	27-Abr-02
Regulamento da Medida 3.6 - Sociedade de informação (vertente FEDER / Acção - Portugal Digital)	Despacho (extracto) n.º 16.270/2002 (2.ª série)	19-Jul-02
Medida 3.7	N.º do normativo	Data
Regulamento específico da Medida	Despacho conjunto n.º 32/2002	15-Jan-02
Medida 3.11	N.º do normativo	Data
Regulamento específico da medida de apoio ao aproveitamento do potencial energético e racionalização de consumos (MAPE), no âmbito do POE	Portaria n.º 198/2001	13-Mar-01
	Portaria n.º 383/2002 (altera a Portaria n.º 198/2001)	10-Abr-02
Regulamento específico da medida de apoio à dinamização de mercados abastecedores e de mercados de interesse relevante, no âmbito do POE	Portaria n.º 141/2001	2-Mar-01
	Portaria n.º 1.389-A/2001 (altera a Portaria n.º 141/2001)	7-Dez-01
Criação da medida de modernização e desenvolvimento das infra-estruturas energéticas, no âmbito do POE 3.11	Portaria n.º 681/2000	30-Ago-00
	Declaração de rectificação n.º 7-AD/2000 (à Portaria n.º 681/2000)	31-Ago-00
Criação do regime dos programas integrados turísticos de natureza e base regional (PITER)	Portaria n.º 450/2001	5-Mai-01

	Identificação da publicação em Diário da República	
	N.º do normativo	Data
Despesas elegíveis aplicáveis ao investimento no âmbito da medida de apoio à "Dinamização dos sistemas tecnológico, da formação e da qualidade"	Despacho n.º 3007/2001	13-Fev-01
Regulamento de execução da Medida de apoio à dinamização dos sistemas tecnológico, da formação e da qualidade	Portaria n.º 964/2001	13-Ago-01
Medida 3.12	N.º do normativo	Data
Condições específicas das candidaturas da medida de acessibilidades e transportes	Despacho n.º 219/2001	8-Jan-01
Medida 3.14	N.º do normativo	Data
Regulamento específico da acção n.º 1 - Diversificação na pequena agricultura	Portaria n.º 1109-E/2000	27-Nov-00
Alteração dos regulamentos de aplicação das acções n.ºs 1 e 2 da medida AGRIS, aprovados pelas Portarias n.ºs 1.109-E/2000 e 1.109-D/2000	Portaria n.º 387/2002	11-Abr-02
Regulamento específico da acção n.º 2 - Desenvolvimento dos produtos de qualidade	Portaria n.º 1109-D/2000	27-Nov-00
	Portaria n.º 946-B/2001 (altera a Portaria n.º 1109-D/2000)	1-Ago-01
	Declaração de rectificação n.º 15-N/2001 (rectifica a Portaria n.º 946-B/2001)	31-Ago-01
Regulamento específico da subacção n.º 3.1 - Instalação de organizações de produtores florestais	Portaria n.º 1109-G/2000	27-Nov-00
Regulamento específico da subacção n.º 3.2 - Apoio à constituição e instalação de prestadores de serviços florestais	Portaria n.º 1109-C/2000	27-Nov-00
Regulamento específico da subacção n.º 3.3 - Apoio à prestação de serviços florestais	Portaria n.º 1109-H/2000	27-Nov-00
Aprova um plano anual regionalizado de convites públicos enquadráveis no regime de apoios da subacção n.º 3.3	Despacho n.º 26.122/2001	21-Dez-01
Regulamento específico da subacção n.º 3.4 - Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos	Portaria n.º 52/2001	29-Jan-01
	Portaria n.º 204/2002 (altera a Portaria n.º 52/2001)	7-Mar-02
Custos máximos das despesas elegíveis na sub-acção n.º 3.4	Despacho n.º 9112/2001	2-Mai-01
Regulamento específico da subacção n.º 3.5 - Valorização e conservação dos espaços florestais de interesse público	Portaria n.º 51/2001	29-Jan-01
Regulamento específico da subacção n.º 4.1 - Instalação de serviços de substituição e de gestão das explorações agrícolas	Portaria n.º 53/2001	29-Jan-01
Reconhecimento dos beneficiários às ajudas da subacção 4.1	Despacho n.º 17.808/2001	24-Ago-01
Regulamento de aplicação da componente de apoio à prestação de serviços agrícolas da subacção n.º 4.2 - Desenvolvimento de outros serviços à agricultura	Portaria n.º 49/2001	26-Jan-01
Regulamento do Regime de ajudas à preservação e melhoramento genético das raças autóctones, raças exóticas e raça ovina frísia, e que se inscreve na componente "Comparticipação no custo de serviços agrícolas essenciais" da subacção 4.2 - Desenvolvimento de outros serviços à agricultura	Portaria n.º 1109-A/2000	27-Nov-00
	Declaração de rectificação n.º 16-AD/2000 (rectifica a Portaria n.º 1109-A/2000)	30-Dez-00
	Portaria n.º 69/2001 (alteração da Portaria n.º 1109-A/2000)	2-Fev-01
Montantes máximos das despesas elegíveis para o ano 2000 no âmbito da Portaria n.º 1109-A/2000	Despacho n.º 24348-A/2000	27-Nov-00
	Rectificação n.º 118/2001 (rectifica o Despacho n.º 24348-A/2000)	18-Jan-01



	Identificação da publicação em Diário da República	
Regulamento do Regime de ajudas à melhoria e controlo das condições hígio-sanitárias nas explorações pecuárias de ruminantes, e que se inscreve na componente "Comparticipação no custo de serviços agrícolas essenciais" da subacção 4.2 - Desenvolvimento de outros serviços à agricultura	Portaria n.º 1109-B/2000	27-Nov-00
	Portaria n.º 68/2001 (alteração da Portaria n.º 1109-B/2000)	2-Fev-01
Normas técnicas de organização e articulação das várias entidades no âmbito da Portaria n.º 1109-B/2000	Despacho n.º 24 348-D/2000	27-Nov-00
	Despacho n.º 665/2002 (altera o Despacho n.º 24 348-D/2000)	11-Jan-02
Montantes máximos das despesas elegíveis para o ano 2000 no âmbito da Portaria n.º 1109-B/2000	Despacho n.º 24 348-C/2000	27-Nov-00
Altera as Portarias n.ºs 1109-A/2000 e 1109-B/2000 de 27 de Novembro	Portaria n.º 45/2002	11-Jan-02
Normas técnicas de organização e articulação das várias entidades no âmbito da Portaria n.º 1109-A/2000	Despacho n.º 24 348-B/2000	27-Nov-00
Aprova um plano anual regionalizado de convites públicos enquadráveis no regime de apoios da subacção n.º 4.2	Despacho n.º 26.037/2001	20-Dez-01
Estabelece os montantes máximos das despesas elegíveis para o ano 2002 no âmbito da Portaria n.º 1109-A/2000	Despacho n.º 26.036/2001	20-Dez-01
Estabelece os montantes máximos das despesas elegíveis para o ano 2002 no âmbito da Portaria n.º 1109-B/2000	Despacho n.º 26035/2001	20-Dez-01
Montantes máximos das despesas elegíveis no âmbito do regime de ajudas à melhoria e controlo das condições hígio-sanitárias nas explorações pecuárias de ruminantes	Despacho n.º 10235/2001	16-Mai-01
Montantes máximos das despesas elegíveis no âmbito do regime de ajudas à preservação e melhoramento genético das raças autóctones, raças exóticas e raça ovina frísia	Despacho n.º 10116/2001	15-Mai-01
Regulamento específico da acção n.º 5 - Gestão de recursos hídricos e emparcelamento	Portaria n.º 1109-F/2000	27-Nov-00
Regulamento específico da subacção n.º 6.1 - Caminhos agrícolas e rurais	Portaria n.º 1109-I/2000	27-Nov-00
Regulamento específico da subacção n.º 6.2 - Electrificação	Portaria n.º 1215/2002	4-Set-02
Regulamento específico da acção n.º 7 - Valorização do ambiente e do património rural	Portaria n.º 48/2001	26-Jan-01
	Declaração de rectificação n.º 9-L/2001 (rectifica a Portaria n.º 48/2001)	31-Mar-01
Requalificação ambiental de áreas de interface com as explorações agrícolas, num quadro de acções de carácter colectivo	Despacho n.º 15294/2001	24-Jul-01
Cancelamento das ajudas ao sector do azeite na campanha 2001-2002, ao abrigo da acção n.º 7	Despacho n.º 15080/2002	3-Jul-02
Define os investimentos de interesse colectivo na adaptação ambiental de lagares de azeite, no âmbito da acção 7	Despacho n.º 4040/2001	24-Fev-01
Define a condição segundo a qual os lagares de azeite apresentam uma componente de prestação de serviços aos olivicultores, no âmbito da acção 7.2	Despacho n.º 10315/2001	17-Mai-01
Regulamento específico da acção n.º 8 - Dinamização do desenvolvimento agrícola e rural	Portaria n.º 47/2001	26-Jan-01
Introduz ajustamentos e esclarece dúvidas na aplicação das várias acções e subacções na medida AGRIS dos programas operacionais regionais	Portaria n.º 1.103-B/2001	15-Set-01
Prorroga os prazos previstos nos regulamentos aprovados pelas Portarias n.ºs 1109-E/2000, 1109-D/2000 e 1109-I/2000	Portaria n.º 272/2001	28-Mar-01
Estabelece regras gerais de aplicação do Programa Operacional Agricultura	Decreto-lei n.º 163-A/2000	27-Jul-00

	Identificação da publicação em Diário da República	
e Desenvolvimento Rural, bem como a componente agrícola dos programas operacionais no âmbito regional do III QCA	Declaração de rectificação n.º 11-F/20000 (rectifica o Decreto-Lei n.º 163-A/2000)	30-Set-00
Medida 3.15 e 3.16	N.º do normativo	Data
Regulamentação do Programa Operacional Pesca (MARE), bem como da componente pesca dos programas operacionais de âmbito regional – MARIS 3	Decreto-Lei n.º 224/2000	9-Set-00
Regulamento da componente Pesca dos Programas Regionais do Continente (MARIS)	Portaria n.º 1.271/2001	8-Nov-01



ANEXO II

Nota de Emolumentos

(Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas (RJETC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto e 3-B/00, de 4 de Abril).

Departamento de Auditoria III

Procº n.º 38/02
Relatório n.º 9/2004-2ª Secção

Entidade fiscalizada: Gestor do PO Centro

Entidade devedora: Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro

Regime jurídico: AA

AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	<i>Custo Standard</i> <small>a)</small>	Unidade Tempo	Receita Própria/ Lucros	
Acções fora da área da residência oficial	119,98	44		5 279,12
Acções na área da residência oficial	88,29	264		23 308,56
- 1% s/ Receitas Próprias				
- 1% s/ Lucros				
Emolumentos calculados				28 587,68
Emolumentos Limite máximo (VR) ^(b)				15 516,50
Emolumentos a pagar				15 516,50

a) cf. Resolução n.º 4/98-2ªS e Resolução n.º 3/2001-2ªS

b) Art. 10º, n.º 1 – do RJETC

O Coordenador da Equipa de Auditoria,



ANEXO III

Respostas das Entidades Auditadas



Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

IGA
Inspeção-Geral
e Auditoria de Gestão

Av. da República, 84 - 2º e 3º. 1649-008 LISBOA
Tel: 217 922 100 Fax: 217 979 163

PARA/TO: Exmº Senhor Director-Geral do Tribunal de Contas	FAX: 217936033
DE/FROM: Director-Geral	

DATA/DATE	MENSAGEM/MESSAGE	PÁGINAS/PAGES (capa incl./cover incl.)
2004/02/18	N.º 108	13

ASSUNTO/SUBJECT: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3
"Intervenções da Administração Central regionalmente
desconcentradas" do Programa Operacional da Região Centro -
QCA III

Na sequência do ofício de V. Exª, com a referência Procº Nº 38/02-Audit, DA III.1, que capeava o projecto de relatório da auditoria referenciada em epígrafe, indicam-se as principais considerações decorrentes da análise realizada por esta Inspeção-Geral:

Quanto às Conclusões, Ponto 1.1.6. – Controlo, Alinea c)

O TC refere que *"Até 31 de Outubro de 2003 não foram detectadas quaisquer acções de controlo da IGA, IGS e DGPA (cf. ponto 8.1)"*

Neste contexto importa esclarecer que ficou estabelecido, em Sede do Sistema Nacional de Controlo do QCA III, a realização de duas auditorias pela IGA no âmbito do POR Centro – uma na Vertente FEOGA-O e outra na Vertente IFOP, as quais constam do Plano Anual de Controlos destes Fundos para 2004 (vide Informação nº 149/03 da IGA, de 15 de Outubro, da qual se anexa extracto) e do Plano de Actividades desta Inspeção-Geral para 2004, o qual obteve despacho de concordância do Senhor Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas em 04-01-24.

Tais auditorias, envolvem as Medidas 42-03-14 – Agricultura e Desenvolvimento Rural (AGRIS) e 42-02-07 – Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior, no que se refere ao FEOGA-O (acção em curso) e a Medida 42-03-16 – Pescas: Equipamentos e Transformação, no tocante ao IFOP (acção não iniciada). As amostras de projectos a controlar, que se encontram identificadas na citada Informação, foram definidas tendo presente os projectos já controlados em anos anteriores e a controlar em 2004 pelas entidades de controlo de 1º, 2º e alto nível.



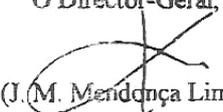
IGA
Inspeção-Geral
e Auditoria de Gestão

2

Face ao exposto, entende-se que a recomendação vertida no Ponto 1.2.4. do relato (*"Realização das acções de controlo que lhe estão cometidas no âmbito do sistema de controlo do QCA III"*) poderá ser ajustada, nomeadamente no que à IGA respeita.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral,


(J. M. Mendonça Lima)



S.  R.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSPECÇÃO-GERAL DA SAÚDE

9

POR PROTOCOLO

Exmo Senhor
Director-Geral do Tribunal
de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Processo	Data	Nossa referência
Proc. n.º 38/02-Audit	Ofício n.º 1700 de 11FEB'04	Nº 104/03-SP	04.02.20	Of.º n.º 30/04 GIG

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3
“Intervenções da Administração Central regionalmente
desconcentradas” do Programa Operacional da Região Centro
– QCA III

Em resposta ao solicitado pelo ofício referenciado em epígrafe, informo VEx^a que, até ao momento, não foi suscitada a intervenção da IGS no controlo do Programa em causa. Mais informo que esta Inspeção-Geral está a dar continuidade aos controlos de projectos do QCA III no âmbito da saúde, iniciados no ano transacto.

Com os melhores cumprimentos, *fernando*.

O Inspector-Geral,

(Fernando César Augusto)

POR FAVOR, NA RESPOSTA, INDICAR O N.º DO PROCESSO, DATA E N.º DO OFÍCIO

Av. 24 de Julho, 2-L, 1249-072 LISBOA - Telef. 213 408 100 - Telefax 21 347 18 37



IFADAP
Instituto de Financiamento
e Apoio ao Desenvolvimento
da Agricultura e Pescas



INGA
Instituto Nacional
de Intervenção
e Garantia Agrícola

Exmo . Senhor
Director-Geral
do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, n.º 61

1069-045Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA (a indicar na v/resposta)	DATA
Ofício nº 01702 Proc. nº 38/02-Audit DA III.1	11/02/04	23.009/020/2004	05/03/2004

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 do PO Regional do Centro – QCA III.

Analisado o relato da Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 do PO Regional do Centro – QCA III, informa-se:

- Ponto 2.4:
 - Onde se lê : “IFADAP - Autoridade de Pagamento”
 - Deverá ler-se “IFADAP – por um lado como Autoridade de Pagamento e por outro lado como Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão com funções de Gestão e de Controlo de 1.º nível”.
- Na análise dos valores constantes nos quadros apresentados naquele relato, verificamos que, no Quadro 21 – Transferências FEOGA-O do Gestor para IFADAP, não aparece reflectida a transferência de 20.FEV.02 no montante de 2.975,9 mil euros, conforme se poderá constatar no documento que se anexa.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

VOGAL DO C.A.

(Ponte Zeferino)
Anexo: O Quadro indicado

VOGAL DO C.A.

(Luís Durão)

**TRANSFERÊNCIAS DA COMUNIDADE E
TRANSFERÊNCIAS DO PARA O GESTOR DO P.O. CENTRO - AGRIS E PORC-AIBT
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO**

DATA DO MOVIMENTO	DOCUMENTO	NATUREZA DA TRANSFERÊNCIA	TRANSFERÊNCIAS DA COMUNIDADE	TRANSFERÊNCIAS PARA O GESTOR	TRANSFERÊNCIAS DE FINAL DE ANO	TRANSFERÊNCIAS DO GESTOR	SALDO EM PODER DO GESTOR
2000.10.11	Fax DGT de 2000.10.10	Pagamento por conta da CE	7.216.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.12.07	Fax DGT de 2000.12.06	Pagamento por conta da CE	7.216.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2001.01.16	n/carta nº 33.000/257/01 de 2001.06.26	Juros aplicação na DGT - CED/CS	25.740,51	0,00	0,00	0,00	0,00
2001.06.26	n/carta nº 33.000/257/01 de 2001.06.26	transferência do pagto por conta da CE	0,00	14.432.670,00	0,00	0,00	14.432.670,00
2001.06.26	n/carta nº 33.000/257/01 de 2001.06.26	Transferência dos juros aplic. DGT	0,00	25.740,51	0,00	0,00	14.458.410,51
2001.07.23	n/fax nº278-D/01 de 2001.07.11	contr.com. pagtos até 2001.06.30	0,00	0,00	0,00	4.495.642,52	9.962.767,99
2001.09.11	carta CCR Centro nº 404417	contr.com. pagtos 29 Jun a 07 Jul	0,00	0,00	0,00	1.387.799,29	8.574.968,70
2001.09.11	carta CCR Centro nº 404418	contr.com. Pagtos até 2001.08.01	0,00	0,00	0,00	412.797,68	8.162.171,02
2001.09.11	carta CCR Centro nº 404420	contr.com. Pagtos até 2001.08.01	0,00	0,00	0,00	111.406,51	8.050.764,51
2001.09.11	carta CCR Centro nº 404419	contr.com. Pagtos até 2001.09.30	0,00	0,00	0,00	129.771,46	7.920.993,05
2001.09.28	n/carta nº 33.000/363/01 de 01.09.13	contr.com. Pagtos até 2001.10.31	0,00	0,00	0,00	1.232.856,50	6.688.136,55
2001.12.05	n/carta nº 33.000/418/01 de 01.11.22	contr.com. Pagtos até 2001.10.31	0,00	0,00	0,00	3.712.197,53	2.975.939,02
2001.12.19	carta CCR Centro nº 406946	transf. saldo anual de 2001	0,00	0,00	-2.975.939,01	0,00	0,01
2002.01.04	n/carta nº 33.000/004/02 de 02.01.07	transf. p/Gestor PO Centro saldo 2001	0,00	0,00	2.975.939,01	0,00	2.975.939,02
2002.02.20	n/carta nº 33.000/021/02 de 02.01.29	contr.com. Pagtos até 2001.12.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
2002.05.17	Fax DGT de 2002.05.17	1º pagto interm. Assist. Técnica	125.850,00	0,00	0,00	0,00	0,01
2002.05.31	n/carta nº 33.000/260/02 de 02.05.31	Transf. 1º pagto interm. Assist. Técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	125.850,01
2002.09.25	n/carta nº 33.000/321/02 de 02.09.11	contr.com. pagtos Julho/02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
2002.12.09	Fax DGT de 2002.12.10	2º e 3º pagtos interm. PO Centro	21.565.349,00	0,00	0,00	0,00	21.565.349,01
2002.12.13	n/carta nº 33.000/381/02 de 02.12.16	Transf. 2º e 3º pagtos intermédios	0,00	21.565.349,00	0,00	0,00	679.640,13
2002.12.31	n/carta nº 33.000/387/02 de 02.12.19	cont. com. previsão de pagamentos	0,00	0,00	0,00	20.885.708,88	679.640,13
2002.12.31	carta CCR Centro nº 407887 de 02.12.30	transf. saldo anual de 2002	0,00	0,00	-679.640,12	0,00	0,01
TOTAL EM 2002.12.31			36.149.609,51	36.149.609,51	-679.640,12	35.469.969,38	



Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

S/referência
38/02 – Audit DA III.1

N/referência

Data

898 8 3'04

Proc.

Assunto: QCA III – Auditoria aos sistemas de gestão do EP 3 do PO da Região Centro

Em resposta à solicitação constante do ofício nº 1699, de 11 de Fevereiro, transmito a V. Ex^a as observações desta Inspeção-Geral sobre o projecto de relatório referente à auditoria mencionada em epígrafe:

Ponto 8 – Controlo

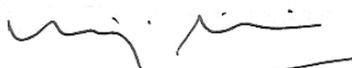
É referido que o enquadramento legal do SNC do QCA III se processou de forma tardia em resultado de causas exteriores a Portugal. Sendo certo que o Reg^o nº 438/2001, de 3 de Março, foi aprovado com um ano de atraso, importa salientar que a publicação, logo em 25 de Maio, do DL nº 168/2001, só foi possível em resultado dos trabalhos preparatórios ocorridos entre a IGF e as entidades coordenadoras do controlo de 2º nível / Autoridades de Pagamento que conduziram, num espaço de tempo reduzido, à definição do modelo de articulação entre os diversos níveis de controlo, que veio a ser consagrado na Portaria nº 684/2001, de 5 de Julho.

Ponto 8.4 – Acções de controlo

Confirmam-se os dados sobre os 5 projectos controlados pela IGF, em sede de uma auditoria ao sistema de gestão e controlo que incidiu sobre as vertentes FEOGA-O e IFOP de todos os PO. Em 2004 será concluída pela IGF uma auditoria ao PO Centro bem como acções de controlo sobre outros projectos deste Programa inseridos no Eixo Prioritário 3 – vertentes FEDER e FSE.

Com os melhores cumprimentos, 

PO INSPECTOR-GERAL,


JOSÉ ANTÓNIO VIEGAS RIBEIRO

Subinspector-Geral

116TC 10 03'04 07097

10-03-04 15:00

De-MADRP-DGPA

213035933

213035933

T-811 P.01/03 F-571



Ministerio de
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

DGPA

Direcção-Geral das
Pescas e Aquicultura

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura - Av. Brasília
1449-030 LISBOA - PORTUGAL

Fax: 21 303 50 01/02
Telefone: 21 303 57 00
Linha Azul: 21 303 57 03
e-mail: dgpa@dg-pescas.pt

Nº Páginas : 1+ 2	Mensagem Nº : 23 N / Ref. :	Data : 8.Março.2004
Para : Tribunal de Contas Att. Sr. Auditor-Coordenador Abilio Augusto Pereira de Matos (To:)		
De: Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (From:)		
Assunto : Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 "Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas" do Programa Operacional da Região do Centro - QCA III (Subject)		

No seguimento do Vosso ofício nº 1704, de 11.Fev.2004, e na qualidade de representante do IFOP, vimos deste modo agradecer o envio do relato em causa, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Podemos afirmar que concordamos com as conclusões e tomamos boa nota das Recomendações, em particular no que se refere ao Sistema de Informação e ao Controlo.

No entanto, gostaríamos de clarificar que actualmente o Sistema de Informação relativo ao IFOP está operacional, estando a Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Centro a recuperar o histórico.

1



Ministerio de
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

DGPA

Direcção-Geral das
Pescas e Aquicultura

No que respeita ao Controlo do 1º nível permitimo-nos fazer as seguintes referências:

O texto do ponto 1.1.6. – Controlo alínea c) deverá ser revisto uma vez que parece contrariar o 1º parágrafo da pag. 59 onde se indica que “ ... *respeitante ao IFOP, só existia, até 31 de Dezembro de 2002, um projecto financeiro por este Fundo, o qual foi objecto de duas acções de controlo realizadas pela IGF e pela Estrutura de Controlo de 1º nível*”.

Acresce que, o quadro apresentado na pag. 55 é em nosso entender contrário ao espírito da lei que presidiu à elaboração da Portaria nº 684/2001 de 5 de Julho. Os organismos responsáveis pelo controlo do 1º nível a que se refere o nº 1 do artº 7º do Decreto-Lei nº 168/2001 de 25 de Maio constantes da lista anexo à Portaria nº 684/2001 devem ser vistos no seu todo.

Tal interpretação parece-nos clara, se verificarmos que, os Gestores das Intervenção Operacionais são sempre os responsáveis pelo controlo de 1º nível conforme alínea b) do artº 2 da Portaria nº 684/2001 e por conseguinte surgem no Anexo I, sempre em 1º lugar. Quando existem outros organismos intervenientes os mesmos são indicados da seguinte forma: “Gestor IO/DGPA/IFADAP”.

Ora isto significa que o quadro da pag. 55 deverá ser elaborado tendo por base os mesmos princípios, não fazendo sentido individualizar organismo a organismo envolvido no mesmo objectivo.

G

W



Ministerio da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

DGPA

Direcção-Geral das
Pescas e Aquicultura

Assim, e atendendo a que em 31.Dez.2002 existia um único projecto com despesa certificada, cofinanciado pelo IFOP, o mesmo foi controlado pelo Gestor considerando-se assim cumprido o previsto no Sistema Nacional de Controlo.

Com os melhores cumprimentos,

~~Eurico Monteiro~~
Director-Geral

~~CARLOS ALBUQUERQUE~~

~~Substituto Geral~~



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

11/03/04 01511

V/Ref.: 38/02-Audit DA III.1

Exmº Senhor

Data: 05/03/2004

Director Geral do Tribunal de Contas

N/Ref.: 120/UCT/04

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Assunto: Auditoria aos Sistemas de Gestão e Controlo do Eixo Prioritário 3 “Intervenções da administração Central regionalmente desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Centro – QCA III

Na sequência do vosso ofício, sobre o assunto mencionado, recebido neste Instituto em 11 de Fevereiro de 2004, cumpre-nos apresentar a V. Ex.^a os seguintes comentários.

No *Ponto 5 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO*, precisando a situação descrita sobre o SIIFSE, afirmamos que no caso da medida 3.2 a sua integração decorreu na sequência de em Janeiro/Fevereiro de 2002 no âmbito da Medida 1 da Acção 1.3 - Ensino Profissional, integrada no programa da Intervenção Operacional da Educação - PRODEP III, ter sido aberto o período de aceitação de candidaturas para financiamento do Ensino Profissional. A formalização das candidaturas foi efectuada através do SIIFSE, pela via do preenchimento on-line do formulário de candidatura.

A Estrutura Nacional de Apoio Técnico do PRODEP III teve a incumbência de recepcionar e analisar os pedidos de financiamento, transferindo-os posteriormente, através do SIIFSE, para as Estruturas de Apoio Técnico Regionais.

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

Os Gestores das Intervenções Operacionais Regionais, depois de auscultados, concordaram em utilizar o SIIFSE para gerir os projectos do Eixo III, Medida 2 da medida desconcentrada da Educação - Ensino Profissional, bastando para o efeito proceder a algumas alterações ao código aplicacional. Essas adaptações foram concluídas em Julho de 2002.

Quanto ao protocolo celebrado entre o Gestor do PO Centro e o IGFSE, em 23 de Setembro de 2002, é seu objectivo proporcionar ao gestor a integração dos seus requisitos específicos no SIIFSE, possibilitando-lhes, nomeadamente, a gestão dos projectos em todo o seu ciclo de vida. A assinatura de protocolos, com os gestores que já manifestaram vontade em aderir ao SIIFSE, veio possibilitar ao IGFSE conduzir um processo que levou à Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2003 de 29 de Agosto, que permitirá a constituição de um agrupamento de entidades, a partir do qual deverá ser concretizado aquele objectivo.

Estima-se que os trabalhos de integração dos programas operacionais regionais estejam concluídos no final do corrente ano.

Acresce ainda que desde Julho de 2002 que o Gestor da Intervenção Operacional Regional do Centro, e depois de o IGFSE ter recuperado toda a informação “histórica” inscrita nos modelos de recolha FSE/IGFSE, interage com o SIIFSE para a submissão dos referidos modelos.

O IGFSE, em Setembro de 2002, enquanto entidade coordenadora de controlo de 2º nível para o Fundo Social Europeu, incluiu no SIIFSE um módulo de controlo de projectos, abrangendo o controlo de projectos efectuados pelos 1º e 2º níveis, que permite não só a implementação de um módulo de controlo de projectos de 2º nível para dar resposta aos objectivos e necessidades de informação que o IGFSE deverá cumprir, mas também enriquecer a versão base do sistema operacional, com a disponibilização de uma ferramenta de controlo de projectos de 1º nível, a utilizar por todas as Autoridades de Gestão que possuam na sua intervenção a vertente FSE.

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

No que diz respeito ao *Ponto 6 – ASPECTOS FINANCEIROS*, apenas se comenta a metodologia da regra n+2, que no vosso relatório ao ser definida a “meta para 2002, relativamente à regra n+2”, retirou à dotação/compromisso FSE para 2002 o adiantamento (pagamento por conta) entretanto processado e posteriormente comparou o volume de pedidos de pagamento intermédios apresentados pelo FSE à CE, até 31/12/2002, com a meta calculada, o que, sem prejuízo das conclusões obtidas, determina o empolamento da taxa de absorção, pela forte diminuição, em termos proporcionais, do denominador da relação.

Na realidade, no caso vertente do POR Centro, retirar ao compromisso 2000/FSE o adiantamento/FSE entretanto recebido, representa uma redução da meta em cerca de 55%, enquanto que ao não considerar aquele adiantamento para efeitos de acréscimo à despesa declarada à CE até 31 de Dezembro de 2002, o numerador da relação está a ser reduzido só 26,3%, o que determina distorção no cálculo da aferição da regra n+2 a 31/12/2002.

Por outro lado a aferição desta regra não é cumulativa: sempre que esgotado o compromisso do ano n (100% da absorção), o remanescente passa a absorver a dotação/compromisso do ano n+1 e assim sucessivamente, pelo que não é tecnicamente correcto afirmar-se que, em determinada data e relativamente a uma determinada dotação ainda em aberto, a taxa de absorção (n+2) é superior a cem por cento.

Efectivamente, a aplicação da regra n+2 (por PO e por Fundo estrutural) resulta do disposto no art.º 31º do regulamento (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho, que dispõe a situação de ser anulada pela Comissão a parte de uma autorização anual (compromisso) que não tiver sido absorvida por pedidos de pagamento intermédios admissíveis, apresentados à CE até final do segundo ano subsequente ao ano de autorização orçamental que ainda estiver aberto.

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

9

Sem prejuízo do exercício efectuado no vosso relatório, salienta-se que a aferição desta regra é efectuado por Fundo estrutural dentro de cada PO. A título exemplificativo, no que se refere ao PO Centro e aplicando o método explanado no parágrafo anterior temos a seguinte aferição da regra n+2:

Compromissos			Adiantamento	Pedidos de a Pag. à CE	Total	Absorção -n+2 (%)		
2000	2001	2002				2000	2001	2002
27.156	29.505	29.900,8	14.922,3	42.005,4	56.927,7	100	100	0.89

Sobre o *Ponto 8 – CONTROLO*, aproveitamos apenas para referir que já foi, pelo IGFSE, realizado um controlo à medida de Assistência Técnica do PO Centro, incluída no eixo em causa, em que a despesa documental verificada totalizou 88 308 Euros, cujo projecto de relatório se encontra em fase de elaboração.

Acresce que no ano de 2003 se realizaram também outras auditorias de 2º nível que incidiram também sobre projectos das medidas 2 – Ensino profissional e 3 – Promoção da empregabilidade e do emprego ao nível local do Eixo III desse programa.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Directivo

Ramiro Ribeiro de Almeida

mjc/



TELECÓPIA

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DSIC/

11.MAR 04 01870

Assunto: Auditoria aos Sistemas de Gestão Eixo prioritário 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Centro - QCA III

Na sequência do vosso ofício ref. 1707, de 11 de Fevereiro p.p., junto se remete a V. Exa. as observações ao relatório da Auditoria aos Sistemas de Gestão Eixo prioritário 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Centro - QCA III.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral


Amável Santos

Anexo: o citado

BGC 15 03 04 07509



“Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Centro – QCA III”

Relato de Auditoria de Fevereiro de 2004

A análise do relatório referido em epígrafe suscitou-nos as seguintes observações:

Ponto 1.1.3 – Aspectos Financeiros, alínea b), 2ª parágrafo (Pág. 12) e

Ponto 6.1.2.1 – Análise global (Pág 32)

“O volume de verbas FSE pedidas no âmbito do Eixo 3 contribuiu para compensar a baixa “performance” verificada nos Eixos 1 e 2, evitando perdas de verbas no âmbito do PO. O FSE ~~Este~~ neste Eixo, apresentou uma elevada taxa de absorção (623,4%).”

Ponto 6.1.2.1 – Análise global - Quadro 8 – “regra N+2” (Pág 32)

Relativamente a este quadro importará corrigir 2 valores:

- i) o primeiro, referente ao TOTAL apresentado na coluna ‘Meta para 2002 “regra N+2”’, cujo valor indicado (142 112,8) não corresponde ao somatório (155 633,3) dos subtotais;
- ii) a segunda correcção a efectuar prende-se com o cálculo da taxa de absorção dos Fundos: o quociente entre o total de Fundos certificados (392 027,7) e a Meta para 2002 (155 633,3), resulta numa taxa de 251,8%, e não 760,3% conforme indicado no quadro.

Ponto 6.2 - Aprovações/Execução Financeira –

Quadro 13 - “Aprovação/Execução financeira a 31/12/02” (Pág. 39)

Neste quadro são elencadas as medidas 3.11 e 3.13 como co-financiadas, respectivamente, pelo FEOGA e IFOP. Para que a informação seja exacta devem constar as medidas 3.14 (Agricultura e Desenvolvimento Rural) e 3.16 Pescas (IFOP).

3. Outras observações, de natureza qualitativa, prendem-se com algumas das siglas utilizadas nas páginas 7 e 8, e ao longo do texto do Relatório, as quais importará corrigir e/ou actualizar:

MARIS – ~~Regulamento da Componente~~ Medida Pesca dos Programas Operacionais Regionais do Continente

ON – Operação Norte / Programa Operacional Regional do Norte

AMÁVEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL

1/3



~~PORA – Programa Operacional Regional do Alentejo~~ (esta designação identifica o PO no QCA II)
por Alentejo – Programa Operacional Regional do Alentejo (esta designação identifica o PO no QCA III)

~~PROA – Programa Operacional Regional do Algarve~~ (esta designação identifica o PO no QCA II)
 PROALGARVE – Programa Operacional Regional do Algarve (esta designação identifica o PO no QCA III)

~~PROCENTRO – Programa Operacional Regional do Centro~~ (esta designação identifica o PO no QCA II)
 PO Centro – Programa Operacional Regional do Centro (esta designação identifica o PO no QCA III)

Quanto às recomendações feitas à Comissão de Gestão do QCA III, relativamente à operacionalidade do Sistema de Informação:

- a) Maior celeridade na implementação e desenvolvimento dos Sistemas de Informação para cada Fundo.

Relativamente ao FEDER, e reportando a situação a 29/02/2004, o PO Centro apresentava os seguintes índices de recuperação de dados históricos:

- Percentagem do montante (CT) declarado na ficha de acompanhamento reportado a 31/12/2003, que se encontra registado em SIFEC= **103,91 %**
- Percentagem da despesa justificada na última certificação à CE (em 15/12/2003) que se encontra validada em SIFEC= **104,99 %**
- Percentagem de projectos registados em SIFEC com programação física = **99,77 %**
- Percentagem de projectos registados em SIFEC com execução financeira e com execução física actualizada (a 31/12/2003) = **60,90 %**

De salientar que para aferir o ponto de situação de recuperação de históricos nos SI dos outros Fundos, a Comissão de Gestão irá agendar para breve uma reunião de análise da situação do desenvolvimento dos Sistemas de Informação do QCA III, e posterior transferência via Gateway para SIFEC, conforme foi referido ao Tribunal de Contas através do of. N.º 806 de 13/02/2004.

- b) Adequação de meios nas ligações a nível informático, entre Coordenadores e o Gestor, e a transferência atempada de dados que possam ter repercussões sobre a gestão dos vários Fundos.

O registo de utilizadores de cada PO em SIFEC foi deixado ao critério do respectivo Gestor, sendo apenas necessário atribuir-lhe um perfil de utilizador, ao qual está associado um conjunto de opções do Módulo FEDER. Neste momento, existem 60 utilizadores activos com acesso a opções de gestão



de Medidas do Eixo 3 do PO Centro. Destes utilizadores, 5 apresentam responsabilidade ao nível de “coordenador”.

Quanto à ligação para actualização de dados no Módulo QCA com informação de outros Fundos não integrados em SIFEC através do Módulo Gateway, a responsabilidade de transferência é da entidade detentora do respectivo sistema de informação, encontrando-se centralizada ao nível de Fundo e não por PO.

O Módulo Gateway apesar de completo, não se encontra plenamente testado. Os testes a este Módulo têm vindo a ser efectuados com os ficheiros do FSE, mas foram interrompidos em Maio de 2003.

Para que os testes fiquem completos, será aconselhável a sua repetição com ficheiros produzidos pelos SI do FEOGA-O e do IFOP, de modo a garantir a correcta importação e integração de dados de todos os sistemas envolvidos, bem como a sua posterior verificação, por consulta e emissão de relatórios que abranjam mais do que um Fundo, no Módulo QCA. Neste momento, não existe indicação nem da parte do IFADAP, relativamente ao FEOGA-O, nem da DGPA, relativamente ao IFOP, de datas prováveis para a realização dos referidos testes.

De notar, contudo, que a actual situação de ausência de contrato de manutenção correctiva de SIFEC, na sequência da rescisão do contrato anterior, nos impede de perspectivar um prazo para a correcção de eventuais falhas que venham a ser encontradas no âmbito dos referidos testes.

3/3



Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra • Portugal

geral@ccr-c.pt
www.ccr-c.pt

Telefone
239 400 100
239 400 198
239 400 199
Fax
239 400 115

Exm^o. Senhor
Auditor Coordenador
Abílio Augusto Pereira de Matos
Tribunal de Contas
Avenida Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

100281 2004-03-17

ASSUNTO: Relato da Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo III do Programa Operacional da Região Centro

Na sequência da Vossa solicitação, referência P^o N.º 38/02-Audit DA III.1 de 11/02/2004, junto anexamos as alegações ao projecto de relatório por vós enviado, no âmbito da Auditoria realizada aos Sistemas de Gestão do Eixo III do Programa Operacional da Região Centro.

O nosso processo de contraditório provem da audiência realizada às estruturas envolvidas na gestão técnica administrativa e financeira das medidas do Eixo III da Intervenção Operacional do Centro.

O projecto de decisão merece-nos as seguintes considerações no que concerne ao ponto 1.2.3 - Recomendações:

a) Nos termos previstos no citado artigo 29º do decreto-lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o Gestor da Intervenção Operacional detém competências para propor a alteração dos prazos previstos para a apreciação das operações submetidas a co-financiamento comunitário. Nestes termos, se o prazo está estabelecido em regulamentação/legislação específica, é necessário submeter a alteração a apreciação do membro do Governo competente. No caso de estar apenas vertido no regulamento interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário III, apenas



Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

necessita da aprovação da alteração em sede de Unidade de Gestão plenária.

De acordo com o contributo dos Coordenadores das medidas desconcentradas, existem algumas contingências que não permitem uma leitura imediata do diferencial dos prazos apresentado no relatório. Assim, para este efeito, importa realçar o facto de num numero significativo de candidaturas, ser necessário solicitar elementos adicionais, o que interrompe a contagem dos prazos. Por outro lado a existência ao nível da medida 3.2 (FSE), medida 3.3 (FSE) e 3.10 (FEDER), de etapas que precedem à formalização efectiva da candidatura/pedido de financiamento, o que distorce a análise em causa.

Sendo ainda de destacar o facto, de nas medidas 3.2 e 3.3 (FSE), estarmos perante candidaturas fechadas, o que face à exiguidade das estruturas, cria uma grande concentração de tarefas, dificultando o cumprimento dos prazos.

Pese a argumentação apresentada, foi colocada aos Coordenadores a possibilidade de alterar os prazos previstos ao nível da aprovação, por forma a fornecer uma maior aderência face à realidade, tendo em consideração as legítimas expectativas dos beneficiários aquando da formalização de um processo de candidatura.

b) A questão colocada é da maior relevância para a gestão da intervenção, pese embora o facto de a observação da regra “N+2” ter uma avaliação por Fundo Estrutural, e não ao nível de cada uma das medidas.

Importa efectuar uma apreciação medida a medida:

Medida 3.4 – A gestão técnica administrativa e financeira desta medida foi objecto de contrato com o IEFP, sendo que o contrato apenas foi formalizado em Março de 2002, e a circular normativa nº 14/2002 do IEFP que estabelece os procedimentos a serem observados ao nível da



apreciação, verificação e acompanhamento das candidaturas, apenas foi disponibilizada em Setembro de 2002. Este facto é visível se considerarmos o disposto no ponto 6.1.2.2 do relatório em que a taxa de absorção (despesa certificada/despesa programada) a 31/12/2002 era de 0% para efeito da regra “n+2”, sendo que a 31/12/2003 já apresenta uma taxa de execução (despesa executada 2000 a 03/despesa programada 2000 a 03) de 31,98% (6.775.363 €/21.187.040 €).

Medida 3.5 – A medida desconcentrada da ciência e tecnologia, tem sido orientada o apoio ao investimento em conteúdos, e não na vertente infra-estrutural dos equipamentos, o que tem tornado menos atractivo o recurso aos apoios para a constituição de Centros de Ciência Viva. Nestes termos, está a gestão atenta ao problema, considerando relevante o apoio à criação de infra-estruturas para este efeito.

A medida apresenta uma taxa de execução (despesa executada 2000 a 03/despesa programada 2000 a 03) de 8,42% (440.937 €/5.239.000 €).

Medida 3.7 - No que concerne ao atraso no arranque Medida 3.7, importa referir que esteve aberto durante o ano 2003, um concurso para apresentação de candidaturas ao “Campus Virtual”, numa vertente FSE e FEDER, estando nestes momento seis candidaturas em fase de apreciação ao nível do Coordenador da Medida. O valor previsto para a vertente FSE é de 667.000 €.

Medida 3.9 – No que concerne a esta medida, convém referir que, em face da sua dimensão financeira, foi considerado relevante definir os locais prioritários de intervenção, ainda que a morosidade de alguns processos impedissem uma execução consentânea com a programação definida. Tendo presente a argumentação do Coordenador, particularmente, no que concerne às intenções de candidaturas e às que estão em curso, associado ao facto de estas conterem uma forte carga



Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

administrativo/legal, é nossa opinião que a medida apresenta uma performance razoável.

Medida 3.15 – A medida apresenta uma taxa de execução (despesa executada 2000 a 03/despesa programada 2000 a 03) de 61,06% (4.820.387 €/7.895.000 €). No que concerne ao investimento aprovado face ao programado para o período do QCA, a taxa é de 96,19%, o que representa o valor mais elevado do Eixo Prioritário III.

Medida 3.19 – Esta medida apesar de apresentar uma taxa de absorção abaixo dos 100%, não merece, dada a tipologia das operações financiadas, a adopção de medidas tendentes a melhorar a performance ao nível da execução.

c) No que concerne à questão das transferências para o IEFP no âmbito dos contratos programa, somos a referir que dados os constrangimentos existentes na actual conjuntura orçamental, existe pontualmente, a necessidade de efectuar uma afectação dos recursos disponíveis (FSE e OSS), através da observação do grau de dependência do beneficiário face às ajudas, levando em consideração a sua categoria. Do exposto, existe ao nível da gestão a percepção do problema, sendo que é entendimento comum que deverá ser uma limitação a suprimir.

d) No que respeita à dotação de recursos humanos na EAT do Controlo de 1º Nível do PO Centro, há a registar o facto de em 18/02/2004 ter sido afectado um técnico superior às tarefas de controlo. Nestes termos, a EAT é actualmente composta por 3 técnicos e um Chefe de Projecto, tal como previsto na RCM n.º 172/2001 de 26 de Dezembro.

e) No que concerne às medidas que a 30/06/2002 não tinham sido objecto de acções de controlo somos a referir que foram já efectuadas



Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

duas acções de controlo à medida 3.15, uma acção de controlo à Medida 3.5, estando em fase de finalização uma à Medida 3.18.

Somos ainda a enviar em anexo, como parte integrante do presente contraditório as seguintes alegações (anexo I) produzidas pelas EAT dos Coordenadores:

- Coordenador da Medida III.1 e III.2 – Fax de 12/03/04;
- Coordenador da Medida III.3 e III.4 – Ofício nº 257 de 01/03/04;
- Coordenador da Medida III.9 – Fax nº 156.295 de 03/03/04;
- Coordenador da Medida III.10 – fax nº 228/04 de 12/03/04;
- Coordenador da Medida III.11 – Ofício nº 70.032/2004 de 12/03/04;
- Coordenador da Medida 3.14 – Ofício nº 1096/DSPPAA/04 de 09/03/04;
- Coordenador da Medida III.15 e III.16 – Fax nº 50 de 05/03/04.

Cumulativamente ao disposto, de referir que:

- na pagina 39 do relatório a medida associada ao IFOP é a 3.13 e não a 3.16 como deveria;
- é referenciado o Programa Operacional da Região Centro como PROCENTRO e não como PO CENTRO, o que pode originar uma associação indevida ao II QCA.

Mais informamos que após a comunicação final da decisão sobre o projecto de decisão em apreço, envidaremos esforços no sentido de satisfazer as recomendações propostas.

Aproveito para apresentar os meus melhores cumprimentos,

O Gestor do PO Centro

(Paulo Pereira Coelho, Dr.)

LF

9

As Dr. Luis Filipe
eficacimento a

C/conhecimento a:

Dr.ª Fernanda Costa



18/03/2004

Exm.º Sr.
Gestor da Intervenção Operacional da Região Centro
Comissão de Coordenação da Região Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 Coimbra

Sua referência
N.º : 100213
Data: 18-02-2004

Nossa ref.º n.º:
Depart.: EAT
Sector:

Resposta ao doc. de entrada n.º
-10117-

Assunto: Eixo prioritário III da IORC – Auditoria aos sistemas de gestão –
Relato nº38/02 do Tribunal de Contas
Mariana Helena Carmo M. Pinto
18176/04/CCDRC - 2004-03-17

Texto:

Na sequência do ofício indicado em epígrafe, compete-me apresentar a V. Ex.ª as seguintes considerações:

- ❖ com efeito as medidas 3.1 e 3.2 apresentam níveis elevados de compromisso e de despesa certificada. A este excelente nível de execução verificam-se prazos curtos ao nível da apreciação de pedidos de pagamento.
- ❖ Os prazos longos indicados ao nível da aprovação de uma fracção das candidaturas, deverá ser avaliado tendo em conta alguns factores, que os condicionaram. Assim:
 - Em fases de candidatura, o volume de trabalho excede a capacidade de resposta imediata, dado reduzido número de recursos Humanos disponíveis,
 - Ao nível da medida 3.2, houve um largo período em que as condições operativas do sistema informático, se revelou muito penalizante. Por outro lado, os 60 dias previstos afiguram-se escassos, dado que as candidaturas tiveram que ser objecto primeiramente de uma análise pedagógica, à qual se seguiu a análise financeira, e a respectiva audiência prévia (só esta absorveu ¼ do prazo), para posterior decisão;
 - Ao nível da medida 3.1, a questão reporta-se sobretudo às candidaturas no âmbito dos concursos Públicos de financiamento dirigidos ao Ensino Particular e Cooperativo (EPC) e ao Ensino Profissional (EP). No período que decorreu desde o fim do prazo para apresentação de candidaturas, até à

respectiva decisão final, verificou-se um longo período do qual as entidades candidatas careceram por forma a satisfazer diversas solicitações da Coordenação, de elementos em falta e complementares, relevantes para a análise. Dado que, de concursos se tratava, com uma verba limitada, todos os processos tiveram que ser equacionados em conjunto por forma a aplicar critérios de avaliação e selecção; o atraso de alguns em prestar os elementos solicitados, acabou por provocar o atraso dos outros. Igualmente há ainda que ter em conta diversos períodos de tempo verificados, desde a apresentação pelo Coordenador do relatório inicial e das propostas de decisão, até à decisão final e homologação ministerial e posterior contratação, os quais passaram por uma primeira decisão da unidade de gestão, pela subsequente realização de audiência prévia aos interessados nos termos do CPA, e pelo relatório final e pareceres finais da Coordenação.

Com os melhores cumprimentos,

O COORDENADOR DA INTERVENÇÃO DESCONCENTRADA
DA EDUCAÇÃO

(Prof. Doutora M^a de Lurdes Cró)

NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA POR DESPACHO
N.º 6733/2002, II.ª SÉRIE AP, 115-BE 21 AGOSTO.

12103104
DIRECTOR REGIONAL ADJUNTO
João Manuel Belém



Intervenção Desconcentrada Emprego Formação e Desenvolvimento Social
Maria Helena Carmo M. Pinto
198770/POCOPRO - 2004-03-02

Ato Dr. Luís Filipe
el cumprimento a Dr. Fernando
Costa 08/03/2004

Exmo. Senhor
Gestor do PO Centro
Dr. Paulo Pereira Coelho
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000 - 069 Coimbra

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Av. Fernão de Magalhães, 664
3000-174 Coimbra

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo III do Programa Operacional da Região Centro - QCA III

Sobre o assunto e relativamente a algumas observações feitas às Medidas 3.3 e 3.4 - prazos longos para parte das decisões quanto à 1ª e fraca execução quanto à 2ª, e que constam do relatório da auditoria, parece-me conveniente dar alguns esclarecimentos.

A medida 3.3 recebe candidaturas sob a forma de planos e sob a forma de projectos.

Um e outras têm tempos de análise e decisão diferentes. As primeiras vão à Unidade de Gestão duas vezes; uma para aprovação do plano e outra para aprovação dos projectos. Esta, depois das entidades converterem em projectos específicos as decisões que recaíram sobre os planos.

Pelo meio ficam todas as paragens que os projectos sofrem na fase de análise ou de audiência prévia (cumprimento do CPA) antes de qualquer decisão do Gestor. Um e outras aguardando esclarecimentos e elementos adicionais, outras aguardando reapreciações e pareceres.

Terá também contribuído para as dificuldades sentidas a reduzida dimensão da estrutura. O quadro previsível de recursos humanos nunca foi completado e a situação agravou-se em meados de 2002 com a saída de um técnico que não chegou a ser substituído.

Av. Fernão de Magalhães, 664 - 1º. - 3000-174 Coimbra Tel: 239 860960 - Fax: 239 860961



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO



PROGRAMA
OPERACIONAL
DA REGIÃO CENTRO

Intervenção Desconcentrada Emprego Formação e Desenvolvimento Social

Existiram, todavia, dois momentos especiais neste período de 2000-2002 que resultaram em delongas excepcionais e conseqüente arrastamento do período de decisão. O primeiro na fase de arranque do P.O. e de funcionamento da Medida 3.3 e que está associado à publicação do quadro legal para a sua operacionalização, que só ficou concluído em Junho/2001 com a publicação do regulamento específico (Despacho Conjunto 629/2001). Entretanto tinham decorrido sete meses sobre o período de apresentação das candidaturas.

Um segundo momento decorre das alterações políticas de Março/2002. O reordenamento político daí decorrente e as delegações e subdelegações de competências necessárias ao avanço da Medida só ficaram concluídas em Setembro/2002, com as conseqüentes implicações nas tomadas de decisões. Entre 7/3 e 23/9 não houve decisões por parte do Gestor.

Quanto à Medida 3.4, a situação é perfeitamente conhecida. A Medida está contratualizada com o IEFP, o contrato programa só foi assinado em Março de 2002 e o regulamento específico publicado em Setembro, explicando-se assim todo o atraso na execução.

Estas são as razões principais que explicam a maioria dos atrasos observados pela auditoria o que não significa necessariamente incumprimento dos pontos 4.1 e 4.2 do despacho conjunto 629/2001 de 13 de Junho, como é referido no relatório. Há ainda a considerar que o prazo para a tomada de decisão suspende-se sempre que sejam solicitados elementos em falta ou adicionais..., conforme dispõe o nº 6 da Portaria 799-B/2000.

Com os melhores cumprimentos

O Coordenador da IDEFDS

Armando M. Nunes da Silva



DE: Direcção Regional de Coimbra
Director da Direcção Regional de Coimbra

N. REFª: 156295

Nº DE PÁGINAS: 1 + 3

DATA: 03/03/2004

PARA: Dr. Paulo Pereira Coelho – Gestor do PO Centro

ASSUNTO: “Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo III do programa Operacional da Região Centro – QCA III”

Na sequência do pedido de pronúncia, efectuado por V.ª Ex.ª, através do officio n.º 100218/04, e no que se refere à Medida 3.9 Cultura, importa esclarecer o seguinte:

A) O programa da Medida 3.9, foi preparado pelo IPPAR, e propunha a intervenção em sítios arqueológicos:

Bobadela

No que se refere ao anfiteatro romano e ruínas de Bobadela – Oliveira do Hospital, pensou-se uma intervenção em prédios rústicos e urbanos, que não são propriedade do Estado.

Foi executado o levantamento topográfico da área a intervir, e aprovado pelo IPPAR, pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, pela Junta de Freguesia de Bobadela e a Fábrica da Igreja Paroquial de Bobadela o Protocolo de Cooperação tendente à execução do Programa Global de Intervenção.



INSTITUTO
PORTUGUÊS DO
PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO

DIRECÇÃO REGIONAL DE COIMBRA



MINISTÉRIO DA CULTURA

A intervenção consistirá na recuperação do anfiteatro, construção de um centro de acolhimento e interpretação no imóvel propriedade da Junta de Freguesia.

A Câmara Municipal elaborou o projecto de intervenção para o citado centro de acolhimento, estando em fase de conclusão a elaboração do projecto de execução nas suas diferentes componentes, a fim de ser possível elaborar caderno de encargos e programa de concurso.

O programa de intervenção, é no entanto mais vasto, e está também em fase final de elaboração o projecto não só para o anfiteatro romano, como também para o rés-do-chão do edifício da paróquia, onde se pretende criar uma valência de exposição, para a recuperação das ruínas nos terrenos propriedade da paróquia e arranjo do Adro da Igreja, incluindo o Arco Romano.

Os procedimentos concursais com vista à execução das empreitadas a cargo da Câmara Municipal e do IPPAR, serão iniciados em Julho e Outubro do corrente ano, respectivamente.

As obras decorrerão em 2005 e 2006.

Importa ainda ter presente que para além da obra, será também executado o apetrechamento do Centro de Interpretação e do espaço dedicado a exposições, que merecerão procedimentos autónomos mas paralelos aos das empreitadas.

Só será apresentada a candidatura ao PO Centro após a adjudicação das empreitadas e prestações de serviços, a cargo da Autarquia e do IPPAR.

A candidatura referente aos projectos parcelares e projecto global da intervenção, será candidatada pela Autarquia, através da DRC do IPPAR, no segundo semestre do corrente ano.



INSTITUTO
PORTUGUÊS DO
PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO

DIRECÇÃO REGIONAL DE COIMBRA

MIC
MINISTÉRIO DA CULTURA

9

São Pedro do Sul

Consta de documentos existentes nesta Direcção Regional, que o programa para o "Concurso de Ideias" a lançar, esteve a ser elaborado sob a responsabilidade do Departamento de Estudos do IPPAR.

Após a conclusão do Programa é necessário abrir procedimento de concurso público, ou público internacional, para trabalhos de concepção, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Está a ser equacionada, internamente, a viabilidade de acordar com a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, procedimento idêntico ao levado a cabo com Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, conforme atrás descrito.

Não foi elaborada candidatura, ao PO Centro, por não haver elementos mínimos que o permitissem.

B) Sé Nova de Coimbra, Igreja Matriz de Vouzela e Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo

Estão em fase de execução de obras. Da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo já foram efectuados pedidos de pagamento, no âmbito da Candidatura. Foram também iniciados os pedidos de pagamento no que concerne à Sé Nova de Coimbra e Igreja Matriz de Vouzela.

C) Castelo de Penela

As obras no Castelo de Penela não puderam iniciar-se em 2003, por razões de gestão interna de processos no IPPAR, prevendo-se que o seu início possa acontecer até finais de Março de 2004.



INSTITUTO
PORTUGUÊS DO
PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO

DIRECÇÃO REGIONAL DE COIMBRA

MIC
MINISTÉRIO DA CULTURA

D) Castelo de Linhares (Celorico da Beira) e o Antigo Passo Episcopal da Guarda - Museu de Arte Sacra

Aprovados na unidade de gestão, cuja reunião decorreu no dia 16 de Setembro de 2003.

E) Convento de Santo António (Penamacor) e Igreja Matriz de Castelo Branco

A Direcção Regional de Castelo Branco do IPPAR, informou que os processos estariam em fase de conclusão, aguardando visto do Tribunal de Contas, para apresentação e aprovação das respectivas candidaturas e que iria remete-las à Presidência do IPPAR, para recolha de assinatura.

São estes os esclarecimentos que podemos prestar, no que concerne a eventuais desvios na programação referenteS à Medida 3.9 Cultura.

Com os melhores cumprimentos

O Director da Direcção
Regional de Coimbra,

(José Maria Tadeu Henriques, Eng.º)

HM/HM

Rua Fernandes Tomás, Nº 76 – Telf. 239 851090 a 239 851098 – FAX 239 851099 – 3 000 – 167 COIMBRA

558/04

Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado da Juventude e Desportos

Coordenador Nacional do QCA III – Desporto

T E L E F A X

De/From: Gabinete do Coordenador Nacional do QCA III – Desporto

Para/To: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro
Ex.mo Sr. Gestor do PO Centro Dr. Paulo Pereira Coelho

Fax: 239 400 115

Págs.: 1+1

Data/Date: 12/03/2004

Ref. 228/04 19/25

Assunto/Object: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo III do Po Centro

Ex.mo Sr. Dr. Paulo Pereira Coelho

Na sequência do vosso ofício 100219, de 18/02/2004, relativamente aos prazos definidos para aprovação das candidaturas é da nossa opinião:

Na Medida Desporto existe a figura da pré-candidatura, momento em que o promotor demonstra a sua intenção de se candidatar à Medida, não é estabelecido qualquer compromisso, mas abre-se um espaço de diálogo, normalmente anterior à existência de concurso público.

Nesta primeira fase é pedido ao promotor que descreva o que pretende construir, permitindo com esses dados apurar do enquadramento da infra-estrutura proposta na Medida e da sua relevância. Não há nenhuma exigência documental ao promotor.

Se a infra-estrutura se enquadra nos equipamentos apoiados pela Medida procede-se à análise do projecto, emitindo uma opinião sobre os espaços (necessárias alterações) e sobre o custo (valor do custo máximo de referência e possíveis opções) e são verificadas algumas das condições de acesso.

Se o promotor efectuar as alterações solicitadas, enquadrando o projecto nas exigências da Medida, inicia-se então o processo de concurso público.

Quando o promotor estiver numa fase de adjudicação é então requerida a proposta vencedora, ou informação equivalente, para se apurar o valor dos trabalhos elegíveis. Com o valor apurado, é emitido um documento "valores de comparticipação", onde é definido o valor a participar, a taxa de comparticipação, o valor da comparticipação, estabelecendo-se, só então, o compromisso

Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado da Juventude e Desportos

Coordenador Nacional do QCA III – Desporto

com o promotor, solicitando-se o preenchimento do formulário de candidatura, com base nos dados dos valores de comparticipação, bem como a constituição do processo de candidatura.

Consideramos que o prazo definido para análise da candidatura só deve ser contado a partir do momento em que são disponibilizados ao promotor os valores de comparticipação e é solicitada a documentação necessária.

Tendo em conta as interrupções do prazo, resultado das solicitações efectuadas aos promotores, o prazo de 30 dias é cumprido.

Com os melhores cumprimentos, *J. Paulo Bessa*

O Coordenador Nacional



João Paulo Bessa
Encarregado de Missão



Direcção Regional
do
Centro



Exmo. Senhor
Gestor do Programa Operacional do Centro
Dr. Paulo Pereira Coelho

Comissão Coordenação Desenvolvimento da Região
Centro (CCDR-Centro)
R. Bernadim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

COIMBRA

70.132/2004-EAT

2004/03/12

Assunto: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo 3 do Programa Operacional da Região do Centro-QCAIII
Medida 3.11 - Economia

Na sequência das observações constantes do relatório relativo à "Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário III do Programa Operacional da Região do Centro - QCAIII", e mais especificamente quando se refere não terem sido cumpridos os prazos previstos para a aprovação/homologação das candidaturas, cumpre-nos referir que :

- os Regulamentos Específicos não prevêm o prazo que decorre entre a aprovação do Gestor e a homologação da Tutela pelo que não é possível verificar da conformidade legal do tempo decorrido, como de resto o próprio relatório o evidencia;
- no que diz respeito às candidaturas aprovadas no âmbito do Regulamento de Execução da Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético, a complexidade do tratamento da informação constante das candidaturas, nomeadamente a necessidade de validação das moradas, cerca de 30.000, dos consumidores convertidos para Gás Natural, originou desvios relativamente aos prazos previstos para a análise.
Para obstar a esta dificuldade, estabeleceram-se já procedimentos alternativos, que permitirão uma maior celeridade no processo de análise das candidaturas;
- a intervenção dos Organismos Especializados, Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo e Direcção Geral de Energia, no processo de análise técnica das candidaturas não permite um controlo absoluto, por parte do Coordenador da Medida, dos prazos estabelecidos nos regulamentos de execução das linhas de acção da Medida 3.11-Economia;
- não foram considerados os prazos relativos aos esclarecimentos solicitados, que, sendo da responsabilidade do promotor, reduzem os prazos indicados.

Com os melhores cumprimentos

Consideração

Francisco Pegado

Coordenador IORC-Economia

Rua Câmara Pestana, 74 - 3030 - 163 COIMBRA
Tel.: 239 700 200 - Fax: 239 405 611
E-mail: dre.centro@drce.minreconomia.pt
www.dre-centro.pt



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DRABI
Direcção Regional
de Agricultura
da Beira Interior

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E POLÍTICA AGRO-ALIMENTAR

Exm.º Senhor
Gestor do PO do Centro
Comissão da Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardin, Ribeiro, 80
6000 - 177 COIMBRA

Ofic n.º 1096/DSPPAA/04 Castelo Branco, 2004-03-09

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo III do Programa Operacional
Da Região Centro - Tribunal de Contas.

Nos termos do relato no Proc.n.º 3B/02 - Auditoria do Tribunal de Contas aos
Sistemas de Gestão do Eixo III do PO do Centro e no que à medida 3.14 - Agricultura e
Desenvolvimento Rural diz respeito, relevam-se as insuficiências referidas quanto ao
Sistema de Informação e a consequente recomendação, transmitida à tutela, de promover
uma maior celeridade na implementação e desenvolvimento do Sistema de Informação
Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Com os melhores cumprimentos,
O COORDENADOR,

(José Martins de Carvalho)

FMA/1

Sede: Rua Amato Lusitano - Estrada Circunvalação, Lole N.º 3 - Apartado 107 - 6001-909 Castelo Branco
Telef. 272 348 600 - Fax 272 348 625
MÓD. DSA - 001 A4 - 210x297

12 MAR 2004 17:20

272348694

97%

PAG. 02



Ministério da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas



Maris

TELECÓPIA - TELEFAX

501/04

DGPA
Direcção - Geral das Pescas e
Aquicultura
DRPAC
Direcção Regional das Pescas e
Aquicultura do Centro

Componente Regional PESCA do Programa Operacional da Região Centro AV.ª DOS BACALHOEIROS, 222 3830-553 GAFANHA DA NAZARÉ		FAX N.º 50
TELEFONE: 234-397500	FAX: 234-362386	N.º PAG. 1+3
EMAIL: paulo@aveiro.dg-pescas.pt		DATA: 05/03/04
PARA: Exmo. Senhor Dr. Paulo Perelra Coelho - Digno Gestor do P.O. Centro		
URGENTE		
ASSUNTO: QCA III - P.O. Centro MARIS - Componente Regional Pesca Eixo 3 - Medidas 3.15 (FEDER) e 3.16 (IFOP) Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo III		
<p>Conforme solicitado por V.Exa (ofício CCDRC 100223 de 18.02.04), junto se envia comentários relativamente ao relatório apresentado.</p> <p>Com os melhores cumprimentos,</p> <p style="text-align: center;">O Coordenador MARIS Centro</p> <p style="text-align: center;"><i>Manuel Monteiro</i></p> <p style="text-align: center;">Manuel Monteiro</p> <p>Anexo: o mencionado no texto</p>		

**Relato nº Proc. N 38/02 – Auditoria do Tribunal de Contas
aos Sistemas de Gestão do Eixo III do POCentro**

comentários do Coordenador MARIS ao documento – 04 de Março de 2004

Tendo recebido o Relato do Tribunal de Contas, que mereceu a melhor atenção e do qual tomamos boa nota, gostaríamos no entanto de efectuar a seguinte clarificação:

- Considera-se que as Insuficiências relatadas ao nível da taxa de execução da medida 3.15 a 31 de Dezembro de 2002 estão ultrapassadas, como demonstram os dados actualizados (**ponto 1**).

- Em termos de prazos, para a apreciação de candidaturas e para a transferência dos pedidos de pagamento na medida 3.15, a Informação actualizada demonstra os seguintes tempos médios: 35 dias para a aprovação de candidaturas (**ponto 2**) e 21 dias para a transferência das verbas dos pedidos de pagamento pelo gestor (considerando a data de envio dos pedidos de pagamento ao Gestor após verificação e aceitação pelo Coordenador) (**ponto 3**).

As razões para os dados apresentados são relatadas abaixo, devendo-se as demoras essencialmente a processos entregues junto do Coordenador sem os elementos necessários, quer para uma completa instrução da candidatura quer para a verificação dos pedidos de pagamento.

- Relativamente às acções de controlo a DGPA irá se pronunciar junto do Tribunal de Contas, dando conhecimento ao Gestor do POCentro.

- Sobre o sistema de informação informamos que actualmente o SI2P está operacional, estando a DRPACentro a recuperar o histórico.

1 - Execução Medida 3.15 (pág.12 e 33 do Relatório do Tribunal de Contas, referem: "RegraN+2" - taxa de absorção de 12,9%; pág.37 - taxa de execução de 4,8% a 31.12.03).

Situação actual:

45,97 % - taxa de execução (executado face ao aprovado) *

44,22 % - taxa de execução face ao programado (2000-2006) *

* considera-se a despesa validada pelo Coordenador até 3 de Março de 2004

96,2 % - taxa de aprovação (homologado face ao programado 2000-2006)

Razões/limitações que originam as Insuficiências relatadas e medidas adoptadas:

- o o complemento de programação limitava o tipo de promotores, pelo que se procedeu a alterações ao CP (incluindo as autarquias locais como beneficiários) o que possibilitou o aumento do nº de entrada de candidaturas e conseqüentemente da taxa de absorção e execução;
- o a taxa de execução era à data reduzida devido igualmente a dois motivos: ao facto da execução física das empreitadas dos principais projectos se ter registado no segundo semestre de 2002 e

 **Maris**

CENTRO

Componente **PESCA** do Programa Operacional da Região Centro

AV.º DOS BACALHOEIROS, 222

2630-553 GAFANHA DA NAZARÉ

TELEFONE: 234-397500

FAX: 234-362300

- no facto de se registar um desfasamento considerável entre a realização de despesa e a apresentação dos respectivos pedidos de pagamento;
- o a demora na instrução de candidaturas, e consequentemente da aprovação, influenciou também a taxa de execução, pelos motivos abaixo apresentados:

2 - Prazos para aprovação de candidaturas Medida 3.15 (página 15 do Relatório do Tribunal de Contas, refere 117 dias desde a apresentação até homologação, com base em 4 candidaturas).

Situação actual, com base em 5 candidaturas:

- o 35 - nº de dias entre a aceitação da candidatura até homologação, uma vez que considera-se a candidatura aceite após a completa instrução do processo;
- o 98 - nº de dias médio desde a entrada (considerando a entrada do processo mesmo sem estar devidamente instruído) até homologação;
- o 63 - nº de dias entre a entrada da candidatura até aceitação da candidatura, isto é o tempo de instrução de candidatura. Sendo 44 dias o tempo médio para a entrega de elementos necessários à completa instrução da candidatura e 19 dias o tempo médio necessário ao Coordenador para efectuar as verificações por candidatura;

Razões/limitações que originam as insuficiências relatadas e medidas adoptadas:

- o candidaturas incompletas/demora na instrução de candidaturas
 - o o prazo referido considera a data de entrada dos processos, mesmo que incompletos. Verifica-se no entanto que por regra os processos de candidatura são apresentados sem a totalidade dos elementos necessários, o que requer a solicitação de elementos adicionais ao promotor (uma a duas vezes por candidatura), normalmente associados a demoras na autorização de utilização do domínio público marítimo (no caso da Ria de Aveiro), aos procedimentos públicos para a realização de empreitadas e à obtenção de declarações em conformidade do IVA (no caso de estar em causa uma actividade isenta é necessário mencionar que essa isenção não é passível de renúncia);
 - o assim, considera-se que o prazo para efeitos de avaliação do sistema de Gestão deve ser o tempo desde a aceitação da candidatura até à homologação, que é actualmente de 35 dias.
- o alterações ao Complemento de Programação/demora na aprovação de candidaturas
 - o a primeira candidatura registou um desvio relativamente ao tempo médio, uma vez que, com o objectivo de operacionalizar a medida, foram introduzidas alterações ao Complemento de Programação no sentido de incluir as autarquias locais como beneficiário, o que implicou a apreciação pela Comissão de Acompanhamento do POCentro e posterior apreciação pela Comissão Europeia e teve implicações no tempo de aprovação da candidatura em causa;



CENTRO

Componente PESCA do Programa Operacional da Região Centro

AV. DOS BACALHOEIROS, 222

3130-553 GAFAMHA DA NAZARÉ

TELÉFONO: 234-397500

FAX: 234-362386

- não considerando a primeira candidatura o tempo médio desde a aceitação das candidaturas até a homologação é de 22 dias.

3 - Prazos para a transferência dos pedidos de pagamento na medida 3.15 (pág. 53, do Relatório do Tribunal de Contas refere 61 dias de tempo médio (dias) decorrido entre os pedidos de pagamento e a respectiva transferência pelo Gestor, com base em 4 pedidos):

- **Situação actual, com base em 11 pedidos de pagamento:**

- o **21 - nº de dias médio entre a aceitação do pedido pelo Coordenador até à transferência**, uma vez que considera-se o pedido aceite após a entrega dos elementos necessários à verificação do pedido. Não é possível determinar o tempo desde a recepção do pedido válido pelo Gestor (remetido pelo Coordenador) até à transferência.

- **Razões/ilimitações que originam as insuficiências relatadas:**

- o Apresentação de pedidos incompletas/demora na entrega de elementos em falta
 - o prazo referido considera a data de entrada dos processos, mesmo que incompletos, uma vez que foi esta a informação fornecida pelo Coordenador ao Gestor. Verifica-se no entanto que por parte de alguns promotores os processos são apresentados sem a totalidade dos elementos necessários à verificação e aceitação do pedido de pagamento pelo Coordenador, o que requer a solicitação de elementos adicionais ao promotor. Alguns promotores demoram na entrega dos elementos solicitados e por vezes não entregam a totalidade dos elementos, o que obriga a nova solicitação. Quando o promotor apresenta despesas não aprovadas e consideradas em candidatura verifica-se a necessidade de desencadear uma reprogramação;
 - assim, considera-se que o prazo para efeitos de avaliação do sistema de Gestão deve ser o tempo desde a aceitação do pedido até à transferência, que inclui o tempo entre a recepção válida pelo Coordenador, verificação, envio para o Gestor e posterior transferência para o promotor.

3



MARIS CENTRO Componente **PESCA** do Programa Operacional da Região Centro
 AV. DOS BACALHOEIROS, 222 3830-553 GAFANHA DA NAZARÉ TELEFONE: 234-397500 FAX: 234-362386



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

Direcção Geral do Tribunal de Contas
A/C do Exmo. Senhor
Dr. Abílio Matos
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		401894	23/03/04

**ASSUNTO: Relatório de Auditoria do Tribunal do Contas
Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo III do Programa Operacional
da Região Centro – QCA III.**

Dando sequência ao despacho de 19.03.04 exarado pelo Exmo. Senhor Presidente desta CCDR na Informação N.º 02/EAT/2004, datada de 2004.03.03, informa-se V. Ex.^a que, por lapso, o Quadro 13 – Aprovações/Execução Financeira a 31/12/02, transcrito na pág. 39 do relatório acima referenciado, apresenta indevidamente a Medida 3.13 – Ambiente associada ao IFOP.

Relativamente à matéria em apreço, julgamos ser oportuno proceder-se, desde já, à referida correcção.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-presidente

(Dr. Girão Pereira)

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 COIMBRA

Telefone

239 400 100

FAX

239 400 115

e-mail

geral@ccr-c.pt

DGTC 29 03 04 09024